

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**O NOVO CÓDIGO FLORESTAL E A REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO
AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS: O CASO DE QUERÊNCIA**

MARTA MARIA ROHE SALOMON

Brasília

2016

MARTA MARIA ROHE SALOMON

**O NOVO CÓDIGO FLORESTAL E A REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO
AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS: O CASO DE QUERÊNCIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, do Centro de Desenvolvimento Sustentável, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

Área de Concentração: Política e Gestão da Sustentabilidade

Orientador: Prof. Dr. Fabiano Toni

Brasília

2016

SALOMON, Marta M. R. O novo Código Florestal e a regularização do passivo ambiental dos imóveis rurais: o caso de Querência.

Dissertação aprovada em 04/03/2016 pela banca integrada por:

Prof. Dr. Fabiano Toni - Presidente
CDS/UnB

Profa. Dra. Rebecca Neaera Abers – Membro externo
IPOL/UnB

Profa. Dra. Emilie Suzanne Coudel - Membro externo
Ciada/Embrapa

Profa. Dra. Ludivine Eloy Costa Pereira - Suplente
CDS/UnB

Para Maria Flor e os que vieram antes dela nesta história.

AGRADECIMENTOS

A todos os entrevistados, que contribuíram com tempo, informação e seus pontos de vista para esta pesquisa.

Ao Fabiano Toni, que me acolheu no CDS e orientou, pelas leituras que construíram um novo olhar.

Ao Miguel Leo, pelo generoso apoio de engenheiro.

"É o bolso que pega."
Caio Penido, produtor rural

RESUMO

O novo Código Florestal brasileiro, editado em 2012, prevê a recuperação de mais de 20 milhões de hectares de vegetação nativa desmatados ilegalmente nas propriedades rurais, segundo estimativas preliminares. Esse passivo ambiental foi acumulado ao longo de 80 anos de descumprimento dos códigos florestais anteriores, sobretudo da exigência de Reserva Legal nos imóveis localizados na parcela de bioma Amazônia do Estado do Mato Grosso, líder na exportação de grãos. Esta pesquisa investigou o processo de construção do passivo florestal e as iniciativas de adequação dos produtores rurais e identificou a recuperação dos déficits de vegetação nativa como o principal desafio da implementação do novo Código Florestal. O município de Querência, localizado a nordeste do Mato Grosso, no entorno do Parque Indígena do Xingu, foi objeto de estudo de caso, por ter figurado na lista dos maiores desmatadores da Amazônia, deter um dos maiores passivos a ser recuperado ou compensado, ainda de acordo com estimativas, e registrar, em novembro de 2015, 93% da área dos imóveis rurais inscrita no Cadastro Ambiental Rural. A pesquisa identificou uma combinação de fatores, como a ameaça de perda de mercado para os grãos e o risco de corte no crédito, como principais motivadores da alta adesão ao CAR em Querência. A mobilização de atores locais que proporcionou a retirada do município da lista de maiores desmatadores, em 2011, em torno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, no entanto, não promoveu a emergência de uma “subjetividade ambiental” mais favorável à conservação, capaz de garantir a recuperação dos passivos acumulados e levar adiante a regularização ambiental plena dos imóveis. A restauração de vegetação nativa no município não ultrapassou a escala de projetos pilotos. Como a regularização ambiental dos imóveis não é cobrada nem como critério de compra nem como exigência para acesso a financiamentos por parte dos produtores, a pesquisa conclui que os principais fatores que levaram à redução do desmatamento e à adesão ao CAR mostram-se insuficientes para a restauração florestal na dimensão dos passivos acumulados e dos compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção do Clima.

Palavras-chave: Código Florestal, reflorestamento, Amazônia, imóveis rurais

ABSTRACT

The Brazilian New Forest Code, published in 2012, foresees the restoration of over 20 million hectares of native vegetation deforested illegally in rural properties, according to preliminary estimates. This environmental liability resulted from 80 years of disregard of previous Forest Codes, primarily concerning the demand of keeping a so-called Legal Reserve (percentage of native vegetation) in rural properties located in the Amazon biome of Mato Grosso State – a leader in grain exports. This research investigates the process of formation of this forest deficit and the compliance initiatives aimed at rural proprietors and identified the restoration of those deficits of native vegetation as the main challenge to implement the new Forest Code. Querência municipality, in the Northeast of Mato Grosso, bordering the Indigenous Park of Xingu, was chosen as the subject of the case study, as it had been part of the champions of deforestation list of Amazon municipalities. It also has one of the highest forest deficits to be restored or compensated according to estimates, and, as of November 2015 it had 93% of its rural properties registered in the Rural Environmental Registry (Cadastro Ambiental Rural - CAR). The high accession rate to the CAR in Querência was due to a combination of factors identified by this research. The motivation ranged from the threat to lose markets for the grains, to the risk of credit cuts. However, the mobilization of local actors around the Municipality Environmental Council that brought about the removal of Querência in 2011 from the list of biggest deforesters had not promoted the emergence of an “environmental subjectivity” more favourable to conservation and able to ensure the restoration of the accumulated forest deficit and a through environmental regularization of the properties. Restoration of native vegetation in the municipality was restricted to a pilot projects scale. As environmental regularization is not demanded as a selling condition for produce, nor as a request to access loans, the research concluded that the key factors related to deforestation reduction and accession to CAR are not enough to foster forest restoration on the dimension needed to deal with the amassed deficit and with the commitments taken by Brazil in the Climate Convention.

Key-words: Forest Code, reforestation, Amazon, rural properties

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Localização do município de Querência.....	15
Figura 2	Perda da cobertura florestal na Amazônia, de 1975 a 1988.....	32
Figura 3	A expansão da soja no entorno do Parque do Xingu.....	42
Figura 4	Municípios enquadrados na “lista negra” do Ministério do Meio Ambiente.....	50
Figura 5	Níveis de adequação ao Código Florestal.....	56
Figura 6	Percentual da área dos imóveis rurais inscritos no CAR.....	59
Figura 7	Mapa administrativo do município de Querência.....	72
Figura 8	Formações vegetais no município de Querência.....	74
Figura 9	Fluxo da produção e comércio da soja no mundo.....	85
Figura 10	O mapa do CAR em Querência.....	88
Figura 11	Áreas consolidadas declaradas em Querência.....	92
Figura 12	Amostra da irregularidade ambiental em Querência.....	94

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	O passivo florestal nas propriedades rurais por estado (em milhões de ha)	26
Quadro 2	O ritmo do desmatamento na Amazônia (em km ²).....	35
Quadro 3	As mudanças nas regras de proteção ambiental em 80 anos	36
Quadro 4	Estimativa do passivo florestal por bioma (Reserva Legal e APP)	37
Quadro 5	Área desmatada após a Moratória da Soja (em hectares).....	44
Quadro 6	Participação do Mato Grosso e do Pará no desmatamento da Amazônia	61
Quadro 7	O ritmo do desmatamento em Querência.....	65
Quadro 8	O passivo florestal estimado em Querência	67
Quadro 9	O avanço da produção de soja em Querência	70
Quadro 10	Participação de Querência no desmatamento registrado no MT e na Amazônia.....	77
Quadro 11	Desmatamento em Querência por ano (em km ²)	84

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1. ABORDAGEM CONCEITUAL E METODOLÓGICA.....	18
2 . DA TRANSGRESSÃO À ADEQUAÇÃO.....	27
2.1 Derrubada e queimada como método.....	27
2.2 A ameaça às nascentes versus o direito de propriedade.....	29
2.3 Os códigos florestais e o descumprimento como prática.....	30
2.4 O desafio do reflorestamento.....	37
2.5 As experiências de adequação ao código e seus limites.....	41
2.5.1 A moratória da soja.....	43
2.5.2 Lucas do Rio Verde e Mato Grosso Legal.....	45
2.6 O aperto no crédito.....	48
2.7 O novo Código Florestal.....	52
2.8 O retrato do SICAR	57
3. SOJA ONDE HAVIA FLORESTA: A CONSTRUÇÃO DO PASSIVO EM QUERÊNCIA.....	64
3.1 A construção do passivo.....	68
3.2 Terras indígenas, grandes propriedades e assentamentos.....	71
3.3 A confusão do bioma.....	73
3.4 Querência vive a “Era do Terror”	76

4. AS INICIATIVAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM QUERÊNCIA	80
4.1 Os desafios da regularização ambiental em Querência.....	86
4.2 A resistência na recuperação dos passivos.....	90
4.3 O que move os produtores.....	96
4.4 Mudou a mentalidade?	99
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	102
REFERÊNCIAS.....	108
APÊNDICES	118
ANEXOS.....	122

INTRODUÇÃO

Três meses antes da 21ª Conferência do Clima, em que 195 países selaram o Acordo de Paris, num esforço para limitar o aumento da temperatura média do planeta “bem abaixo” de 2oC em relação a níveis pré-industriais, o governo brasileiro apresentou ao secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima a pretendida contribuição nacionalmente determinada (iNDC, na sigla em inglês) do país.

O documento divulgado em setembro de 2015 expressa o compromisso brasileiro em reduzir as emissões de carbono em 37% abaixo dos níveis de 2005, em 2025, além de uma indicação para reduzir as emissões em 43% abaixo dos níveis de 2005, em 2030. Entre as medidas propostas para atingir a meta, estão restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas em 15 anos, até 2030, período em que também deverá ser alcançado o desmatamento ilegal zero na Amazônia.

Esses objetivos dependem da implementação da Lei de Proteção de Florestas Nativas (Lei 12.651/2012), mais conhecida como o novo Código Florestal, citado expressamente no documento submetido às Nações Unidas, que fala em “fortalecer o cumprimento do Código Florestal, em âmbito federal, estadual e municipal”.

A meta brasileira do clima está, portanto, associada ao cumprimento dos dispositivos do Código Florestal que tratam de recuperação de áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente desmatadas ilegalmente nas propriedades rurais do país.

As projeções preliminares sobre o tamanho do passivo florestal a ser recuperado nas propriedades privadas apontam uma extensão de mais de 20 milhões de hectares (SOARES FILHO et al., 2014), maior do que o Estado do Paraná ou quase do tamanho do Estado de São Paulo. O passivo está concentrado no bioma Amazônia e no Estado do Mato Grosso, de acordo com as estimativas baseadas na aplicação do novo Código Florestal. Nesse cálculo, foram consideradas pelos autores as regras que beneficiaram pequenas propriedades, de até quatro módulos fiscais, com a

dispensa da recuperação da Reserva Legal já desmatada e com a recuperação das APPs proporcional ao tamanho do imóvel, entre outras atenuantes do passivo.

A restauração florestal decorrente da aplicação do novo Código compreenderá apenas uma parcela do passivo acumulado nos imóveis, já que uma parte significativa do déficit de Reserva Legal nas propriedades poderá ser compensada mediante arrendamento de áreas não regularizadas em Unidades de Conservação ou compra de Cotas de Regularização Ambiental, por exemplo.

Considerados o tamanho do passivo estimado e as alternativas de compensação do déficit de Reserva Legal, o compromisso de reflorestar 12 milhões de hectares em 15 anos pressupõe a recuperação dos passivos florestais nas propriedades de forma extensa e também rápida. O novo Código Florestal estabelece 20 anos de prazo para a recuperação do déficit de vegetação nativa em Reserva Legal nas propriedades, na proporção de 1/10 a cada dois anos. Para a recuperação das Áreas de Preservação Permanentes, não existe prazo pré-definido em lei.

A dimensão precisa do passivo florestal nos imóveis rurais do país só será conhecida após análise das informações lançadas na base do Sistema de Cadastramento Ambiental Rural (Sicar). Mas a estimativa com que essa dissertação trabalha já dá a dimensão da transgressão às legislações ambientais, que desde o início dos anos de 1930 exigem a proteção de parcela da vegetação nativa em propriedades privadas.

O passivo florestal gerado pelo descumprimento da regra de manter parcela da vegetação nativa nas propriedades e o processo de regularização ambiental dos imóveis rurais no contexto do novo Código Florestal são o principal problema enfrentado por esta pesquisa.

Outros estudos já trataram do descumprimento dos Códigos Florestais e suas mudanças, editados ao longo dos últimos 80 anos, assim como as iniciativas de adequação dos imóveis rurais, sobretudo no Mato Grosso. Com um novo conjunto de regras do Código Florestal estabelecido em 2012, o comportamento dos atores governamentais, privados e do terceiro setor na regularização ambiental dos imóveis ainda é um campo a ser explorado, sobretudo no que diz respeito ao desafio de regularizar o passivo ambiental das propriedades.

Para compreender melhor o que está em jogo, esta dissertação apresentará um histórico do processo de construção do passivo ambiental e também de tentativas de regularização ambiental, o contexto em que surgiram e suas limitações.

A pesquisa se aprofundará no estudo de caso do município de Querência (MT), no mapa, abaixo, que acumula um dos maiores passivos florestais do país, segundo estimativa (SOARES FILHO et al., 2014, material suplementar).

Figura 1 - Localização do município de Querência



Fonte: PNUD, Atlas do Desenvolvimento Humano.

Localizado no bioma Amazônia, o município de Querência foi um dos campeões do desmatamento e saiu da lista de “municípios prioritários” do Ministério do Meio Ambiente em 2011, após três anos de permanência na lista e a realização de pacto local para reduzir o ritmo das motosserras e cadastrar 80% dos imóveis. Em novembro de 2015, o município registrava 93% da área de imóveis rurais já inscrita no Cadastro Ambiental Rural, o maior percentual de adesão ao CAR no Estado do Mato Grosso.

Apesar do avanço expressivo do CAR no município, Querência mantém déficit estimado em mais de 240 mil hectares de vegetação nativa. O processo de

regularização ambiental pouco avançou, além da inscrição no Cadastro Ambiental Rural. Pesquisa do Instituto Socioambiental estima que mais de 70% dos grandes imóveis de Querência se mantenham irregulares tanto em relação à Reserva Legal como em relação às Áreas de Preservação Permanentes (ISA,2014).

Querência abriga em seu território parte do Parque Indígena do Xingu, assentamentos de reforma agrária, agricultores familiares, médios e grandes imóveis rurais, ainda que a maioria da área seja dominada por grandes estabelecimentos produtores de soja (IBGE, 2006). Apesar da diversidade do território, não se espera que Querência traduza o processo de regularização ambiental em todo país. Trata-se, portanto, de uma contribuição exploratória sobre as chances de obediência ao novo Código Florestal e, particularmente, no que se apresenta como seu maior desafio: a recuperação de passivos florestais.

Pergunta de pesquisa

Quais os fatores que mais contribuem ou atrapalham a tarefa de recompor ou recuperar a vegetação nativa nos imóveis rurais, prevista pelo novo Código Florestal, justamente no município que acumula um dos maiores passivos florestais do país?

Objetivos da pesquisa

O objetivo geral desta pesquisa é analisar o processo de adesão das propriedades rurais do país à adequação às regras de proteção da vegetação nativa e regularização dos passivos florestais e entender os motivos que mais promovem ou desestimulam essa adesão, com base no estudo de caso de Querência.

São os objetivos específicos:

1- Compreender o processo de formação dos passivos florestais nos imóveis rurais no Brasil e as iniciativas de adequação à legislação ambiental, com suas respectivas limitações, especialmente no Mato Grosso. Esse objetivo específico será tratado no Capítulo 2 da dissertação;

2- Descrever o processo de formação do passivo ambiental em Querência e identificar os fatores que mais contribuem para a adequação à legislação ambiental no município e os principais obstáculos para a regularização dos déficits de vegetação nativa. Esse objetivo específico será tema dos Capítulos 3 e 4 da dissertação.

3- Avaliar em que medida estratégias de governança ambiental no município de Querência foram capazes de alterar o comportamento tradicional dos atores relevantes, sobretudo em relação à recuperação de passivos florestais. Esse objetivo é enfrentado no Capítulo 4 da dissertação.

CAPÍTULO 1

ABORDAGEM CONCEITUAL E METODOLÓGICA

Para responder à pergunta de pesquisa sobre quais fatores mais contribuem ou atrapalham a tarefa de recompor ou recuperar a vegetação nativa nos imóveis rurais foram consideradas quatro hipóteses de motivações para a adequação das propriedades rurais à legislação ambiental. São elas:

1- a expectativa de punição com a perda de acesso ao crédito a partir de 2017 para os donos de imóveis rurais que não aderirem ao Cadastro Ambiental Rural ou a possibilidade de obter anistia a multas e reverter embargos por desmatamento irregular aplicadas até 22 de julho de 2008, dispositivos previstos no novo Código Florestal;

2- a ameaça de perda de acesso ao mercado de commodities para produtores que contrariam a legislação ambiental;

3- efeito da ação coletiva, promovida por coalizões locais;

4- emergência de uma subjetividade ambiental, que altere a trajetória de transgressão da legislação ambiental.

Essas hipóteses estão baseadas na literatura sobre estratégias usadas no combate ao desmatamento na Amazônia e nas experiências para promover a adequação de produtores rurais à legislação ambiental.

Rajão et al. (2012) lembram que, desde o começo da colonização em larga escala da Amazônia, nos anos 70, o tema do desmatamento atraiu pesquisadores de disciplinas diferentes. E, na tentativa de organizar os estudos que trataram de explicar, prever e prescrever soluções para o desmatamento, definiram três linhas sobrepostas de pesquisa, todas ligadas a fatores institucionais, entendidos aqui como as regras do jogo, tanto formais como informais, que estruturam a interação social.

A primeira linha de pesquisa, que Rajão considera mais vocal, estuda a dinâmica do desmatamento e, com base em análise de informações geográficas e de sensoriamento remoto, começou a apontar determinantes espaciais do

desmatamento, como a presença de estradas. Esses estudos destacam a necessidade de evitar a construção de estradas e a importância de criar áreas protegidas contra a expansão da fronteira agrícola.

Uma segunda linha de pesquisa, mais diretamente derivada da economia neoclássica e de seus pressupostos, analisa o papel do mercado e de incentivos econômicos. Esse grupo de estudos passou a prescrever investimentos para aumentar a produtividade da agricultura e a estimular o pagamento de serviços ambientais, que poderiam mudar o equilíbrio do mercado e tornar áreas florestais mais rentáveis do que as pastagens de baixo rendimento, por exemplo.

Uma terceira linha de pesquisa, baseada na teoria do novo institucionalismo, cuida de fatores sociais mais amplos do desmatamento. A ênfase, aqui, é para o papel do governo no controle do desmatamento da Amazônia, destacando a importância de regras formais (às vezes pouco claras ou mesmo contraditórias) e informais. Nessa linha de pesquisa, a falta de direitos de propriedade definidos na Amazônia seria um dos principais fatores do desmatamento da Amazônia.

Outros estudos apontaram que uma das razões para as altas taxas de desmatamento estavam relacionadas com a ineficiência do governo para fazer cumprir a lei. Nesse mesmo campo, alguns autores destacaram que tecnologias de georeferenciamento poderiam ser uma solução para o problema do descumprimento da legislação. Alguns autores apontaram o papel de regras informais e visões de mundo, que constituem padrões de comportamento, na dinâmica do desmatamento, atuando contra regras formais.

Esta pesquisa reconhece as vantagens de uma abordagem inspirada na análise institucional e endossa o alerta feito por Rajão et al. de que o aprimoramento de algumas regras formais e mecanismos de cumprimento da legislação (enforcement mechanisms) podem ter resultados imprevisíveis.

No caso, Rajão et al. (2012) sustentaram que o sistema de licenciamento ambiental baseado no georeferenciamento das propriedades e no monitoramento remoto, criado no Mato Grosso, — e embrião do Cadastro Ambiental Rural, que

organiza a implementação do novo Código Florestal – facilitou o aumento do desmatamento no Estado, em vez de inibi-lo, como se verá mais adiante.

A exemplo do que Rajão et al. fizeram ao analisar o sistema de licenciamento ambiental do Mato Grosso, esta pesquisa testará outros mecanismos que visam garantir o efetivo cumprimento de regras formais estabelecidas pelo Código Florestal, que exige não apenas a proteção de parte da vegetação nativa nas propriedades rurais como a restauração de eventuais (e frequentes) déficits de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente.

Sobre a adequação (compliance) dos proprietários rurais à legislação ambiental, Stickler et al. (2013) resumem que a adequação é maior quando a não-adequação fica muito cara ou quando a adequação traz benefícios tangíveis. Dessa forma, o cumprimento das regras ambientais aumenta, segundo Stickler, 1- quando o processo de adequação é claro e prático; 2- quando a probabilidade de os proprietários de terra serem identificados pelo descumprimento é alta; 3- quando a probabilidade de punição dos que descumprem a legislação, por meio de multas por exemplo, é alta; 4- quando o custo da adequação é baixo; e 5- quando há incentivos positivos à adequação.

Entre os mecanismos de cumprimento (enforcement) das regras de proteção da vegetação nas propriedades rurais, esta pesquisa indicou como primeira hipótese dos fatores que mais motivariam os donos de imóveis e posses rurais a principal punição prevista no novo Código Florestal para aqueles que não aderirem ao Cadastro Ambiental Rural, tido não apenas como primeiro passo para a regularização ambiental, mas como principal mecanismo para monitorar o desmatamento ilegal. A lei diz que as instituições financeiras ficam proibidas de conceder crédito a partir de outubro de 2017 para o produtor rural que não tiver inscrição no CAR. Paralelamente à punição, a lei prevê a possibilidade de os imóveis reverterem punições e obterem anistia a multas aplicadas por desmatamento ilegal ocorrido até 22 de julho de 2008, desde que recomponham ou compensem seus passivos florestais.

A segunda hipótese considerada nesta pesquisa entre os mecanismos de cumprimento da legislação está a punição não mais pelo Estado, propriamente, dos produtores rurais que desmatam ilegalmente seus imóveis com a ameaça de perda de acesso de seus produtos ao mercado. Essa segunda hipótese está bastante

associada ao contexto específico da cadeia produtiva da soja, commodity que predomina em Mato Grosso e em Querência.

A referência aqui é a Moratória da Soja, descrita por Gibbs et al. (2015) como o “primeiro pacto voluntário” de desmatamento zero nos trópicos e que Brannstrom et al. (2012) descrevem como processo de governança por exclusão de mercado. O acordo, que completará 10 anos em 2016, vetou a compra de soja produzida em área desmatada inicialmente após 2006 e, com a renovação feita depois do novo Código Florestal, a partir de 2008. A ameaça de restrição de mercado para o grão também está na origem de outra experiência de adequação à legislação ambiental em nível municipal, em Lucas do Rio Verde (Ferreira, 2010), indicando o peso da ameaça de boicote a produtos de áreas desmatadas na Amazônia na cadeia produtiva da soja.

A terceira hipótese que guia esta pesquisa dialoga com a literatura de Ação Coletiva, na perspectiva da obra de Elinor Ostrom (1990), que estabeleceu um entendimento mais amplo da ação racional ao considerar as chances de cooperação entre indivíduos, diante da expectativa de benefícios. É nessa perspectiva que será considerada a formação de uma coalizão local em Querência, destinada a tirar o município da lista de maiores desmatadores da Amazônia.

Por fim, a quarta hipótese considerada nesta pesquisa também está associada à experiência “Lucas Legal”, desenvolvida em parceria da prefeitura do município de Lucas do Rio Verde com a ONG ambientalista The Nature Conservancy (TNC) e grandes empresas do agronegócio (Brannstrom et al, 2012). Rauch (2013) enxergou no município mato-grossense a emergência de uma mentalidade ambiental, que teria contribuído para a mudança de comportamento dos proprietários de terras em relação à conservação do meio ambiente.

O desenvolvimento de uma “subjetividade ambiental”, sustenta Rauch, ajudaria a explicar a adequação à legislação ambiental em Lucas, influenciando as decisões dos produtores rurais tanto quanto considerações de ordem econômica. Rauch tomou emprestado um conceito — “environmentality” — desenvolvido por Arun Agrawal (2005). Agrawal verificou a mudança de percepção em relação às florestas ao longo de décadas na região de Kumaon, na Índia, e a construção de uma subjetividade ambiental, a partir da descentralização da gestão florestal. No início do

século 20, quando o governo colonial transformou grande parte das florestas da região em reservas, para regular seu uso, a população local protestou contra a intervenção estatal incendiando as florestas. Conselhos florestais criados décadas depois, com a participação da população local, e o estímulo à criação de organizações para proteger as florestas aumentaram a adequação às regras.

Da mesma forma que Rauch fez em Lucas do Rio Verde, esta pesquisa investigará se existe a emergência de uma subjetividade ambiental em Querência, a partir da experiência de governança ambiental que tirou o município da lista dos maiores desmatadores da Amazônia, em 2011, com a formação de um conselho municipal de Meio Ambiente, e se essa nova consciência é capaz de reverter a trajetória de descumprimento da legislação ambiental que levou o município ao topo do ranking dos passivos florestais do país.

Para testar as hipóteses acima, essa dissertação teve como principal recurso entrevistas semi-estruturadas com atores relevantes. Essas entrevistas foram feitas ao longo de três meses, de forma a buscar a perspectiva mais ampla possível do problema, dos vários pontos de vista. Entre produtores rurais, por exemplo, a pesquisa ouviu donos de pequenos, médios e grandes imóveis e tanto os maiores infratores da legislação ambiental como aqueles que se apresentam como mais engajados na regularização ambiental.

Parte das entrevistas ocorreu durante o período de trabalho de campo em Querência, no início da segunda quinzena de novembro de 2015. As ONGs ambientalistas, o sindicato rural de Querência e o secretário municipal de Agricultura e Meio Ambiente contribuíram na aproximação com os entrevistados.

Foram, ao todo, 30 entrevistados, cujos nomes estão relacionados em apêndice da pesquisa. Alguns deles foram ouvidos mais de uma vez durante a pesquisa.

Entre atores relevantes, a pesquisa considerou:

- 1- Proprietários rurais de variados perfis, do dono do maior imóvel rural de Querência, Caio Penido, dono da Fazenda Roncador, a um pequeno produtor, Osmar Mello, que ocupa menos de um módulo rural no assentamento Pingo D'Água, além médios produtores, como Gilmar Burnier e Darci Heemann;

2- Proprietários multados ou com áreas embargadas por desmatamento ilegal, como Valdir Grando, que falou à pesquisa por meio do filho, Rafael Grando, administrador das fazendas da família, e produtores que se destacam por recuperar passivos florestais em suas propriedades, como José Ricardo Rezek e Luiz Francisco Weber;

3- Dirigentes sindicais, como Marcelo Cunha Marinho, diretor do sindicato rural, e Claudia Santos, presidente do sindicato de trabalhadores rurais;

4- Lideranças que participaram do processo de governança ambiental que tirou Querência da lista de maiores desmatadores, entre os quais se destacam, além dos já citados Caio Penido, José Ricardo Rezek e Marcelo Cunha Marinho, o pesquisador do Instituto SocioAmbiental Rodrigo Junqueira, o produtor Neuri Norberto Wink, pioneiro em Querência e vereador no município, e o blogueiro Homero Santos Moura;

5- Representantes de outras ONGs envolvidas tanto no Projeto Querência Mais como na nova experiência de governança ambiental em curso no município, como Andrea Azevedo e Cecília Simões, do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, Daniel de Freitas Almeida, do Grupo de Restauração de Proteção à Água, Flora e Fauna (GRPAFF), além de Joyce Brandão, da Fundação Solidariedade, entidade que administra o Soy Fast Track Fund, da ONG holandesa IDH (The Sustainable Trade Initiative), que financia a iniciativa de governança ambiental em Querência;

6- Representantes de grandes empresas do agronegócio instaladas no município, como a Cargill, a Amaggi e o Rabobank, que também participam da experiência em governança ambiental em curso;

7- Eleandro Mariani, secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Querência, que participou da experiência anterior de governança ambiental e está à frente do processo em curso no município;

8- Representantes da Associação dos Produtores de Soja e Milho do Mato Grosso (Aprosoja) e da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos

Vegetais (Abiove), que participam de projeto Soja Plus, para minimizar impactos ambientais da produção do grão, além do presidente da Comissão de Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);

9- A engenheira ambiental Silvana Moura, responsável pelo Cadastro Ambiental Rural na Secretaria do Meio Ambiente do Mato Grosso;

10- O diretor-geral do Serviço Florestal Brasileiro, Raimundo Deusdará Filho, responsável pela implantação do Cadastro Ambiental Rural, em articulação com os Estados.

As informações colhidas nas entrevistas foram combinadas com a análise de dados: 1- extraídos do Sistema do Cadastro Ambiental Rural (Sicar) e fornecidos pela Secretaria de Meio Ambiente do Mato Grosso; 2- do sistema de consulta a infrações ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; 3- do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, com as séries de desmatamento na Amazônia, em Mato Grosso e no município de Querência; 4- do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre perfil dos imóveis rurais e sobre a evolução da produção de soja em Querência; 5- do Instituto Matogrossense de Economia Agropecuária (Imea).

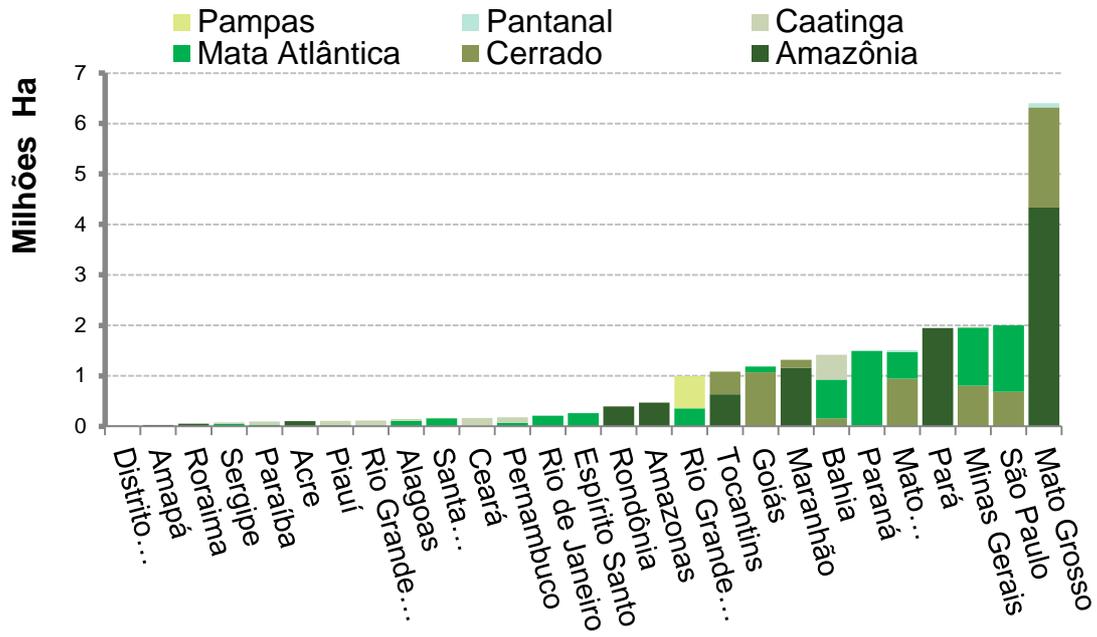
Para a pesquisa, também foram analisados documentos como 1- planilhas de recomposição de áreas degradadas em Querência; 2- certidões com averbação de Reserva Legal fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Querência; 3- relatório de gestão sobre a experiência de governança ambiental no município; 4- relatórios de acompanhamento da Moratória da Soja; 5- relatórios de acompanhamento dos programas Municípios Sustentáveis e Municípios Verdes, de Mato Grosso e do Pará, respectivamente; 6- relatórios de atividades das principais empresas parceiras da experiência de governança ambiental em Querência, assim como das ONGs The Sustainable Trade Initiative (IDH), que financia o projeto, e da Fundação Solidariedad, que gerencia o Soy Fast Track Fund.

Outros estudos até aqui já haviam abordado o descumprimento da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanentes nas propriedades rurais (Stickler, 2013; Castro, 2010; Bacha, 2003; Siqueira, 2004; Rigonatto, 2006;) e buscaram entender iniciativas de governança ambiental adotadas localmente para reduzir o

desmatamento e adequar os imóveis ao Código Florestal que vigorou até 2012 (Azevedo, 2009; Ferreira, 2010, Brannstrom, 2012; Rausch, 2013; Pires, 2013; Neves, 2014; Nespstad, 2014; Gibbs, 2015), sobretudo no Estado do Mato Grosso, que lidera o volume de passivos (Soares Filho et al., 2014), e especialmente no paradigmático caso do município de Lucas do Rio Verde (Ferreira, 2010; Brannstrom, 2012; Rausch, 2013). Dean (1996) atribuiu o desaparecimento de grande parcela da Mata Atlântica à forma de ocupação do território brasileiro, pouco intensiva de capital e atrelada à estrutura fundiária do país, baseada na derrubada e queimada das florestas. A partir dessa literatura, esta dissertação cuidou de estabelecer uma narrativa do processo de construção dos passivos florestais e das tentativas de adequação dos imóveis rurais, agregando informações e corrigindo algumas imprecisões, como o fato de o Código Florestal de 1934 já dispor claramente sobre a restrição ao direito de propriedade em favor da conservação florestal.

Como se disse anteriormente, na introdução, a escolha do município de Querência para o estudo de caso desta pesquisa se baseou em estimativas do impacto do novo Código Florestal produzidas por Britaldo Soares Filho et al. (2014) e disponíveis como material suplementar ao artigo publicado na revista *Science* em 2014. As incertezas do modelo de projeção do déficit de vegetação nativa são ampliadas na escala municipal, adotada na escolha do município. Os dados foram tabulados pela autora, de forma a produzir um ranking dos maiores passivos florestais do país. Nesse ranking, Querência se destaca entre os cinco maiores passivos florestais do país, logo atrás de São José do Xingu, outro município do Mato Grosso, estado que concentra a maior extensão de déficits de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, como mostra o gráfico a seguir:

Quadro 1 - O passivo florestal nas propriedades rurais por estado (em milhões de ha)



Fonte: Soares Filho et al. (2014), material suplementar.

CAPÍTULO 2

DA TRANSGRESSÃO À ADEQUAÇÃO

O passivo florestal nos imóveis rurais, objeto desta pesquisa, foi formado ao longo de oito décadas de descumprimento dos Códigos Florestais e suas mudanças. Antes mesmo da primeira legislação de proteção da vegetação nativa nos imóveis rurais, já havia uma mentalidade de ocupação do território brasileiro, que também será considerada. Aqui, é importante ter em mente que mais de 50% da vegetação nativa do território brasileiro encontra-se nos limites dos imóveis rurais (SOARES FILHO et al., 2014).

Este capítulo cuidará também das experiências de adequação dos proprietários rurais e suas limitações, especialmente no que diz respeito à recuperação dos déficits de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente, uma obrigação instituída 20 anos antes do novo Código Florestal.

2.1 DERRUBADA E QUEIMADA COMO MÉTODO

A partir da base da montanha, turmas de lenhadores brandiam os machados contra cada árvore até que o troco gemesse com a iminência da queda. Os lenhadores seguiam o trabalho até chegar ao cume. Então, o capataz decidia qual a árvore mestra seria cortada, carregando consigo todas as outras. Se fosse bem sucedido, o sopé inteiro desabava com uma tremenda explosão, levantando uma nuvem de fragmentos, bandos de papagaios, tucanos. A cena era acompanhada de gritos de alegria e alívio dos lenhadores. Alguns troncos eram retalhados para fazer carvão ou eram cortados. O restante era deixado a secar por algumas semanas e, logo antes das chuvas, o amontoado de floresta derrubada era incendiado. A vegetação ressecada saltava em labaredas com um rugido, e o espocar soava como disparos de espingarda. Subia um turbilhão de fumaça para o céu. O fogo ardia durante dias. Chegavam, por fim, as chuvas, que adicionavam ao esterco gorduroso do húmus e do solo os nutrientes liberados do rico leite das cinzas.

A descrição acima é um resumo do método tradicional de “derrubada e queimada”, usado na preparação do terreno para o plantio do café no século XIX. A

cena é narrada em detalhes no livro “A ferro e fogo”, do historiador Warren Dean. A introdução do cultivo café na Mata Atlântica representou, segundo Dean, uma ameaça mais intensa à floresta do que qualquer outro evento nos trezentos anos anteriores (DEAN, 1996, p. 193), mas não exatamente uma novidade no processo de ocupação do território brasileiro: “Por certo, a derrubada e a queimada eram a maneira mais barata de iniciar a produção e isso talvez bastasse para justificá-las”(p. 197).

Mais do que um episódio isolado, a derrubada e a queimada da floresta aparecem no relato de Dean como um “método” que marcou a ocupação do território brasileiro, desde as lavouras cultivadas por indígenas, ainda que em escala muito menor da que, depois, os portugueses alcançaram, ainda durante o período de colonização. Foi assim com a cana-de-açúcar, também; antes dela e depois. Trata-se de uma técnica simples, que demanda pouco trabalho e capital, e que mantinha o solo fértil, ainda que por um tempo limitado.

Caracterizar esse método de ocupação do território, que se repetiria no avanço da fronteira agrícola na Amazônia, um século depois das lavouras de café, ajuda a entender o processo de construção dos passivos florestais nas propriedades rurais.

A derrubada e a queimada constituíram uma técnica que, além de pouco trabalhosa, tinha sua preferência determinada também pela dinâmica fundiária. Dean lembra que as doações de terras no tempo do Brasil colônia chegaram a uma légua inteira ou 43 quilômetros quadrados. Donatários, com sesmarias de mil ou mais hectares, reivindicavam ao governo uma nova sesmaria quando viam suas terras cansadas. “Os sesmeiros derrubaram e queimaram a floresta, não beneficiaram os terrenos e, quando lhes faltava espaço necessário para as plantações, abandonavam as sesmarias ou vendiam-nas por pouco mais do que nada e iam requerer uma nova sesmaria ou apossava-se de terreno em outro lugar” (p. 167). A política de terras do império, formalizada na Lei de Terras de 1850, não garantiu posse aos pequenos proprietários. Expulsos de suas terras, avançavam sobre a floresta, derrubando e queimando. “Confirmava-se, pois, a concepção de que solo era um recurso descartável”. (DEAN, 1996, p. 167).

2.2 A AMEAÇA ÀS NASCENTES VERSUS O DIREITO DE PROPRIEDADE

Tão antigas quanto o processo de derrubada e queimada da floresta são as tentativas de limitar o corte de árvores no país. Bem antes dos Códigos Florestais, em 1605, a Coroa portuguesa impôs pena de morte como penalidade para a extração ilegal de pau-brasil, espécie já ameaçada de extinção. Antes do final do século 17, ordens reais determinavam as primeiras reservas de madeira de lei para a construção naval.

Mas essas restrições, impostas desde o início da colonização, já enfrentavam resistência por parte dos proprietários de terras, por lhes negar pleno domínio sobre elas. Eram simplesmente burladas.

Ainda no século 19, informações de que a derrubada da floresta secava as nascentes dos rios motivaram a primeira tentativa do governo de conservar as matas. Em 1862, o governo imperial investiu no reflorestamento da floresta da Tijuca, no Rio de Janeiro.

Logo depois da proclamação da República, os jornais paulistas repercutiram os apelos de Alberto Loefgren, um botânico sueco radicado aqui e encarregado do Serviço Florestal e Botânico, em favor da conservação dos recursos florestais. Na virada do século, Loefgren propôs um código federal de florestas.

Contra os argumentos conservacionistas, os defensores do desenvolvimentismo também apresentavam observações impressionistas, e a crença de que a derrubada da floresta reduzira as chuvas e ampliara as secas passou a ser objeto de controvérsia (Dean, 1996, p.257). “Não era no terreno mítico, contudo, que se travava a batalha pela preservação da floresta. O que estava em questão eram direitos privados de propriedade”, anotou Dean (1996, p. 260). O primeiro Código Florestal ainda esperaria décadas.

2.3 OS CÓDIGOS FLORESTAIS E O DESCUMPRIMENTO COMO PRÁTICA

Só depois da revolução de 30 e da nova Constituição de 1934, o então presidente Getúlio Vargas decretou o primeiro Código Florestal, que negava o direito absoluto de propriedade nos imóveis privados. Ficava proibido o corte de mais de três quartos das árvores das propriedades, assim como ao longo dos cursos d'água. A reserva florestal era, portanto, de 25% da vegetação do imóvel (Decreto 23.793, de 1934). Dean (1996) conta que logo ficaria evidente a incapacidade do Estado em fazer cumprir o código. “Em 1957, houve apenas uma condenação por violação desse código! Uma vez mais, um ponto principal de impasse era a questão dos direitos de propriedade privada” (p. 303).

Um novo Código Florestal foi editado em setembro de 1965, um mês antes de o general Castello Branco baixar o Ato Institucional número 2, que dissolveu os partidos políticos e tornou indireta a eleição do seu sucessor na Presidência da República. Os proprietários de terras eram obrigados, a partir dali, a manter 20% de suas terras com cobertura florestal nas regiões Leste Meridional, Sul e Centro-Oeste, e 50% da cobertura vegetal nas áreas ainda não utilizadas, como a região Norte e o norte da região Centro-Oeste (RIGONATTO, 2006). O primeiro artigo da Lei 4.771/65 repetia a concepção das florestas como “bens de interesse comum”, já presente no Código Florestal de 1934, reiterando os limites aos direitos de propriedade:

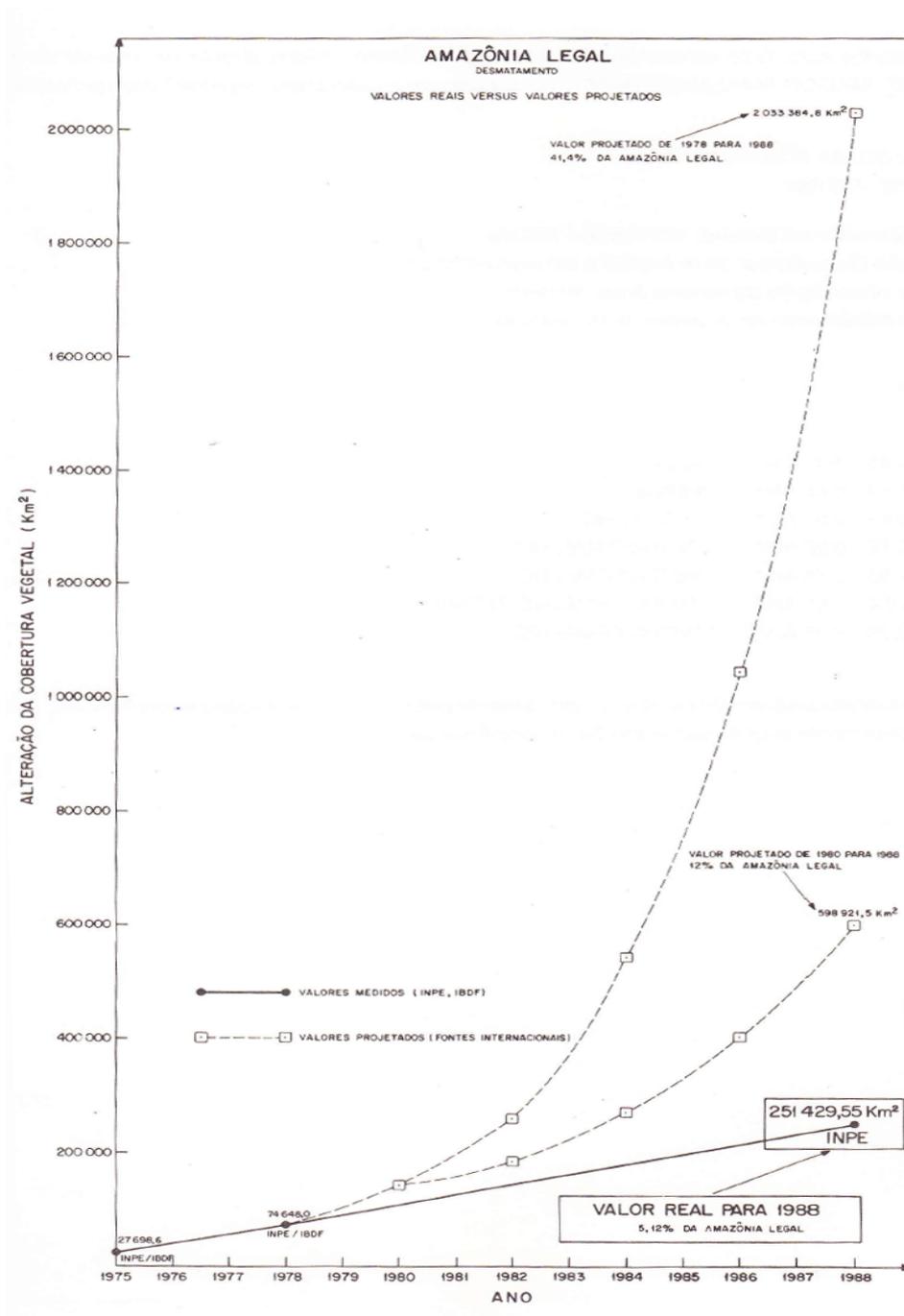
Art. 1º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem (BRASIL, 1965).

A fiscalização aumentara, mas nem por isso aumentou a obediência ao novo Código. “Com efeito, as multas eram uma ninharia em relação ao custo da compra da terra desmatada adicional” (DEAN, 1996, p. 315). O Código Florestal de 1965 vigorou até 25 de maio de 2012, quando foi revogado pela nova Lei Florestal, objeto desta pesquisa.

No período de quase 47 anos no qual vigorou, o Código Florestal de 1965 ainda passaria por mudanças que tornaram mais evidente o seu descumprimento e justificam parte expressiva do passivo de vegetação nativa nas propriedades rurais, sobretudo na Amazônia.

Entre 1975 e 1978, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais mediu o desmatamento de 4,1 milhões de hectares em áreas-piloto do projeto de monitoramento por satélite desenvolvido para medir o impacto da implantação de projetos agropecuários na Amazônia, que se transformou no projeto Prodes, ainda hoje o principal termômetro do abate de árvores na região. No primeiro relatório do projeto, lançado em 1989, os satélites identificaram o corte raso de 251,4 mil quilômetros quadrados de floresta da Amazônia Legal, o correspondente a 5,12% da área do território, como mostra o gráfico abaixo. Note que o gráfico produzido pelo Inpe indicava que o desmatamento verificado estava aquém das projeções correntes na época.

Figura 2 - Perda da cobertura florestal na Amazônia, de 1975 a 1988



Fonte: Inpe, Prodes, 2015.

O desmatamento na Amazônia não se dava mais pelas mãos de lenhadores, como nas lavouras do café do século 19, na Mata Atlântica. Corrêa (2000) relata que a abertura de um hectare de floresta na Amazônia, com o uso de

motosserras, consumia o trabalho de “12,3 dias/homem”. Mais rápido era o trabalho dos correntões usados em Querência, município estudado nesta pesquisa:

Para o início de qualquer atividade agropecuária, há necessidade de limpeza parcial ou total do terreno. A escolha do método de limpeza é, sem dúvida, o primeiro e, provavelmente, a atividade mais importante que poderá afetar a produtividade da área. No município de Querência, MT, as operações de desmatamento das áreas da Mata de Transição para a produção de grãos ou pasto são realizadas por meio de correntão, puxado por dois tratores de esteira da mesma potência ou por motosserra para a implantação de pasto. O desmatamento por meio de correntão é feito em faixas e, quanto mais longa, maior o rendimento. Um trator passa por dentro da vegetação e o outro por fora. Por ser muito densa a vegetação, é aberta uma picada para que o trator que opera por dentro da vegetação possa se movimentar melhor. Após o desmatamento, segue-se a limpeza da área que consiste na queima da vegetação derrubada, destocamento, enleiramento e catação mecanizada de raízes (p. 14).

No avanço da fronteira agrícola na Amazônia, estimulada pelo slogan “Integrar para não entregar”, lançado em 1966 pelo mesmo general que editara o Código Florestal em 1965, permanecia, portanto, o método de derrubada e queimada nas terras baratas da floresta, estimulado por incentivos e pelos projetos de colonização da região. O desmatamento acelerado da Amazônia evidenciava também o descumprimento das restrições legais ao abate da floresta.

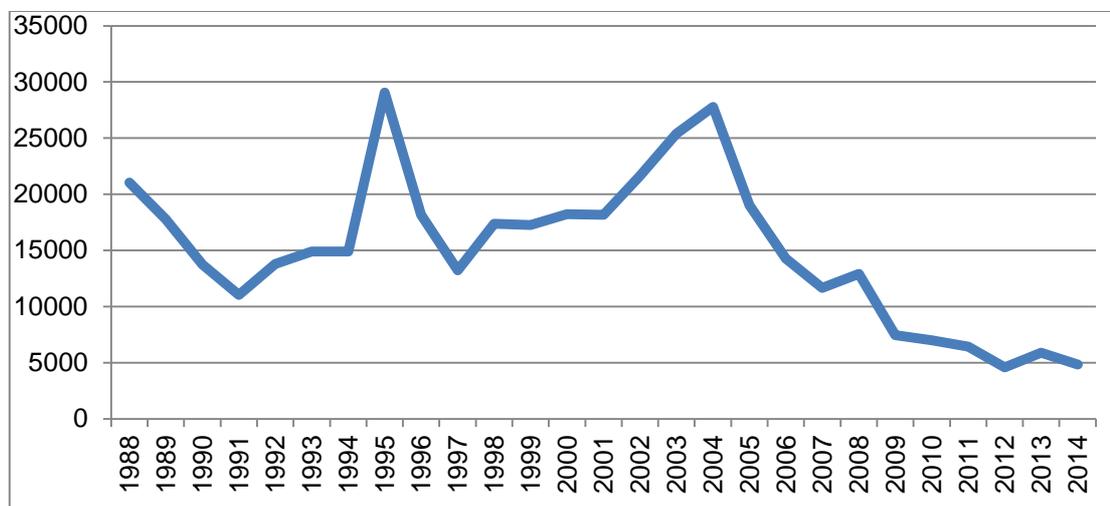
Em 2009, às vésperas da Conferência do Clima de Copenhague, onde foi anunciado compromisso do governo em reduzir em 80% o desmatamento na Amazônia, o governo federal propôs suspender a cobrança de multas por desmatamento ilegal estimadas em R\$ 10 bilhões de reais da adequação dos proprietários rurais ao Código Florestal, por meio do Programa Mais Ambiente (SALOMON, 2009). No ano seguinte, relatório do Tribunal de Contas da União apontou o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) como o recordista num ranking de baixo recolhimento de multas aplicadas. Menos de R\$ 1 a cada R\$ 100 cobrados nos cinco anos anteriores haviam sido pagos.

A resistência às regras de proteção da vegetação nativa nos imóveis rurais se traduzia em pressões para mudar essas regras. A pressão para mudar o Código Florestal aumentou com a edição, em 2008, de decreto que regulamentava a Lei de Crimes Ambientais (Decreto 6.514) e impunha penas diárias de até R\$ 500 por hectare de terra desmatada ilegalmente. O principal foco de resistência da chamada “bancada ruralista” do Congresso Nacional naquele momento era a exigência registrar em cartório (averbar) a Reserva Legal das propriedades. Essa exigência havia sido instituída em 1989, depois da divulgação do primeiro relatório do Prodes. A Lei 7.803/89 também estendeu a exigência de Reserva Legal às áreas de Cerrado.

Bacha (2006) pesquisou estatísticas cadastrais do Instituto Nacional de Reforma Agrária (Incra) e, durante mais de quarenta anos (entre o início dos 70 e o final dos 90), encontrou menos de 10% dos imóveis rurais cumprindo a Reserva Legal, num fenômeno generalizado em todos os biomas. E os imóveis que detinham a área de conservação, tinham a Reserva Legal menor do que o percentual definido em lei, constatou o estudo. A possibilidade de suspender as multas por desmatamento não estimulou, no entanto, a adesão ao Programa Mais Ambiente, como foi mencionado acima. Esse programa foi extinto pela regulamentação da nova Lei Florestal.

A entrada em vigor do decreto de regulamentação dos Crimes Ambientais foi adiada, enquanto crescia a pressão contra dispositivos do Código Florestal. A mobilização de donos de terras no Congresso Nacional para mudar a lei já completara mais de uma década, desde a edição da medida provisória 1.511, em julho de 1996, que proibia o corte raso de mais de 20% das florestas nas propriedades privadas localizadas no Norte do país e estabelecia a Reserva Legal de 80% na região.

A medida provisória foi editada pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso depois de os satélites do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais registrarem, em 1995, a mais alta taxa de desmatamento da história na Amazônia (QUADRO 2). No período de um ano, o corte raso na floresta havia alcançado 29.059 quilômetros quadrados. Também era grande a pressão internacional contra o desmatamento da Amazônia.

Quadro 2 - O ritmo do desmatamento na Amazônia (em km²)

Fonte: Inpe, Prodes, 2015.

A medida provisória ganhou 66 versões posteriores nos anos seguintes. A quinquagésima versão instituiu os percentuais de Reserva Legal para o conjunto dos biomas que até hoje vigoram no país. Na Amazônia Legal, as propriedades privadas estavam obrigadas a manter 80% da vegetação nativa em áreas de floresta e 35% em áreas de Cerrado. No restante do país, a Reserva Legal permanecia estabelecida em 20% da área dos imóveis. Nenhuma das versões da medida provisória chegou a ser votada no Congresso até ser convertida em lei, em agosto de 2001. O QUADRO 3, abaixo, resume a evolução das regras de proteção da vegetação nativa nos imóveis rurais.

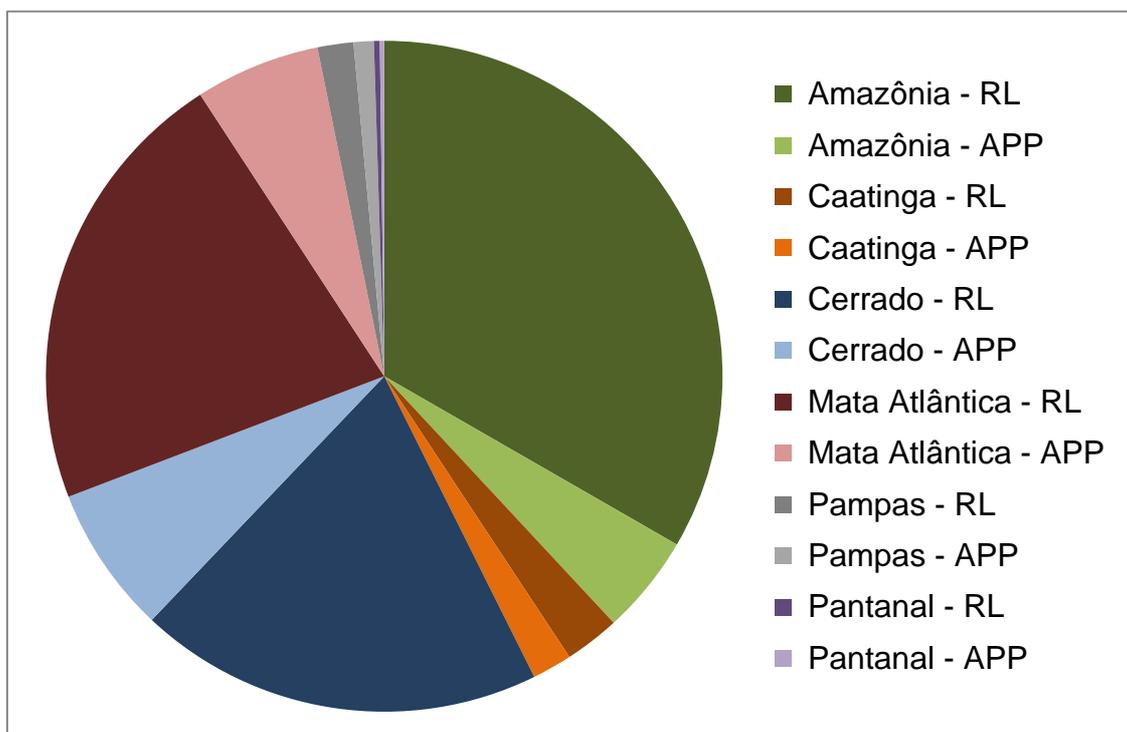
Quadro 3 - As mudanças nas regras de proteção ambiental em 80 anos



Fonte: Elaborado pela autora, com base na legislação florestal federal.

A Reserva Legal de 80% na Amazônia se revelaria responsável pelo maior fatia do passivo de vegetação nativa a ser recuperado a partir do novo Código Florestal. Estimativa (SOARES FILHO et al., 2014) indica aproximadamente 80 mil quilômetros quadrados de florestas terão de ser recuperados ou compensados no bioma Amazônia no próximos anos, nos programas de regularização ambiental dos imóveis. Essa área, que equivale a mais de cinquenta vezes o território da cidade de São Paulo e supera o tamanho de Estados como a Paraíba e o Rio Grande do Norte. Corresponde também a 33% do total do passivo estimado, de 239 mil quilômetros quadrados, quase o tamanho do Estado de São Paulo, conforme o gráfico abaixo:

Quadro 4 - Estimativa do passivo florestal por bioma (Reserva Legal e APP)



Fonte: Soares Filho et al., 2014.

2.4 O DESAFIO DO REFLORESTAMENTO

Dean (1996) chamou a atenção para a resistência dos proprietários de terras ao reflorestamento dos imóveis rurais. No final do século 19, o botânico mineiro Álvaro da Silveira já se queixava, segundo o autor, “plantar uma árvore é o que

ninguém, absolutamente ninguém, julga ser uma coisa ligada à exploração agrícola” (Dean, 1996, p. 210).

Nas sucessivas mudanças nas regras de conservação de vegetação nativa nos imóveis rurais, foi a exigência de recuperar a vegetação nativa desmatada ilegalmente a parte mais desobedecida da legislação. E é justamente o que mais nos interessa investigar nesta pesquisa.

A manutenção de reservas florestais nas propriedades rurais do país era uma exigência legal desde os anos 30, mas foi somente a partir de 1991 que os donos de imóveis passaram a ser obrigados a recompor eventuais déficits de vegetação nativa nos imóveis. O então presidente Fernando Collor estava no início do segundo ano de mandato quando sancionou a Lei da Política Agrícola (Lei 8.171/91), que fixava prazo de trinta anos para a recomposição do percentual de vegetação nativa nas propriedades, conforme seu artigo 99:

Art. 99. A partir do ano seguinte ao de promulgação desta lei, obriga-se o proprietário rural, quando for o caso, a recompor em sua propriedade a Reserva Florestal Legal, prevista na Lei nº 4.771, de 1965, com a nova redação dada pela Lei nº 7.803, de 1989, mediante o plantio, em cada ano, de pelo menos um trinta avos da área total para complementar a referida Reserva Florestal Legal (RFL).

A exigência foi incorporada ao Código Florestal em 2001, por meio da versão número 67 da medida provisória 2.166. A cada três anos, o proprietário rural deveria recompor no mínimo 1/10 da área total necessária à complementação, com possibilidade de plantio temporário de espécies exóticas como pioneiras ou mesmo de compensação de Reserva Legal mediante o arrendamento de área sob servidão florestal ou da compra de Cota de Reserva Florestal.

O novo Código Florestal reduziu para 20 anos o prazo total para a recomposição da Reserva Legal, na proporção de 1/10 do déficit a cada dois anos. As demais formas de compensação de Reserva Legal foram mantidas na lei de 2012, que passou a admitir intercalar espécies exóticas, no limite de 50% da área de plantio.

Em 1991, o governo federal tapou a brecha mais flagrante do Código Florestal ao exigir que os proprietários, cujas terras carecessem do

coeficiente obrigatório de 20% das matas, replantassem árvores até esse percentual. Esperava-se que a maior parte desse replantio seria feita com eucalipto ou pinheiro, diminuindo, com isso, a pressão sobre a floresta nativa, mas sem contribuir para o seu restabelecimento... Pouquíssimo plantio dessa ordem foi feito ou, pelo menos, noticiado (DEAN, 1996, p. 372).

Dean tinha razão. Um ano antes de a lei exigir a recuperação da Reserva Florestal nas propriedades rurais, o Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo lançou o projeto Floram, com o objetivo de reflorestar 20 milhões de hectares no prazo de 30 anos. Projeto considerava a necessidade de sequestrar carbono da atmosfera antes mesmo da criação da Convenção do Clima, pela cúpula realizada pela Organização das Nações Unidas no Rio de Janeiro em 1992, a Eco-92. O projeto tratava de espécies nativas e também de reflorestamento para fins industriais. Pela (2010) avaliou os resultados do projeto 20 anos depois e concluiu pela sua baixa implementação.

Em 2009, anotou Pela (2010), a área total de florestas plantadas no Brasil era de 6,31 milhões de hectares. A maior parte desse montante havia se desenvolvido até o final dos anos 80, na vigência de subsídios fiscais ao plantio de florestas, suspensos em 1988. A área de florestas plantadas no país alcançou 7,7 milhões de hectares em 2015, de acordo com dados da Indústria Brasileira de Árvores, associação criada em 2014 para representar a cadeia produtiva de árvores plantadas (INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁRVORES, 2015). “O país demorou 50 anos, entre 1965 e 2015, para plantar 7,7 milhões de hectares de floresta”, contabiliza Marcílio Caron, diretor-executivo da entidade.

O que avançou no reflorestamento esteve associado fortemente à expansão da indústria de papel celulose no país, responsável por 34% do total da área de floresta plantada no Brasil (INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁRVORES, 2015). Marcílio Caron estima que o plantio de um hectare de floresta para fins industriais custa de R\$ 3.000 e R\$ 5.000. O custo de plantio de 1 hectare de floresta nativa é muito maior: R\$ 12.000, ainda segundo a estimativa da Ibá. Esses custos variam muito, de acordo com a técnica adotada, do terreno e do nível de degradação da área. Hercowitz estimou em R\$ 5.800 o custo por hectare do restauro florestal na região do

município de Canarana, vizinho do município estudado nesta pesquisa, sem considerar nesse valor o custo de oportunidade de deixar de produzir na área.

Este valor não leva em conta os possíveis benefícios de exploração econômica da floresta. Por exemplo, se poderia pensar em plantio de espécies exóticas como pioneiras, que gerariam entre um e quatro cortes no período de 30 anos, e subsidiariam o reflorestamento (HERCOWITZ, 2009, p. 63).

O Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2014), ainda em sua versão preliminar, estima de R\$ 1,3 bilhão a R\$ 1,9 bilhão o custo de reflorestamento de 390 mil hectares, que correspondem à primeira etapa do plano e que deverá consumir cinco anos. A meta do plano é restaurar 12,5 milhões de hectares em 20 anos – bem próxima do compromisso do governo brasileiro de restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares até 2030, expresso na pretendida Contribuição Nacionalmente Determinada apresentada pelo governo brasileiro nas negociações do clima.

O Planaveg tem como objetivo expandir e fortalecer políticas públicas, incentivos financeiros, mercados privados e práticas agrícolas necessárias à recuperação de vegetação nativa. O plano reconhece problemas de informação de proprietários rurais, já que muitos “não sabem exatamente quais as exigências relacionadas à recuperação que devem ser cumpridas”. Há também problemas de ordem cultural:

Apesar de muitas populações tradicionais na Amazônia terem uma forte ligação cultural com as florestas, não existe ainda um reconhecimento da “recuperação de ecossistemas” e da vegetação nativa como a base para o desenvolvimento socioeconômico e o bem-estar humano (MMA, 2014, p. 75)

Até a apresentação desta dissertação, não havia sido criado o Comitê Interministerial que coordenará a Política Nacional de Recuperação da Vegetação nativa. O Planaveg não havia ganho sua versão definitiva.

2.5 AS EXPERIÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO FLORESTAL E SEUS LIMITES

Em abril de 2006, ativistas da ONG Greenpeace se fantasiaram de frangos de dois metros de altura, ocuparam lanchonetes MacDonald's no Reino Unido e se acorrentaram às cadeiras. Na Alemanha, mais ativistas com motosserras, usando a roupa do palhaço símbolo da rede de fast-food, Ronald Mac Donald's, protestaram nas lojas (ANGELO, 2006; VIDAL, 2006).

Os protestos eram parte da campanha internacional contra o avanço ilegal da fronteira agrícola na Amazônia, cuja principal peça era o relatório "Eating up the Amazon", divulgado pela ONG em vários países da Europa e nos Estados Unidos (GREENPEACE, 2006). O relatório de 62 páginas visava constranger não apenas empresas que compram a soja da região, mas os consumidores de alimentos derivados do grão, com o mote de que, a cada mordida em um nugget, o consumidor engolia um pedaço da Amazônia.

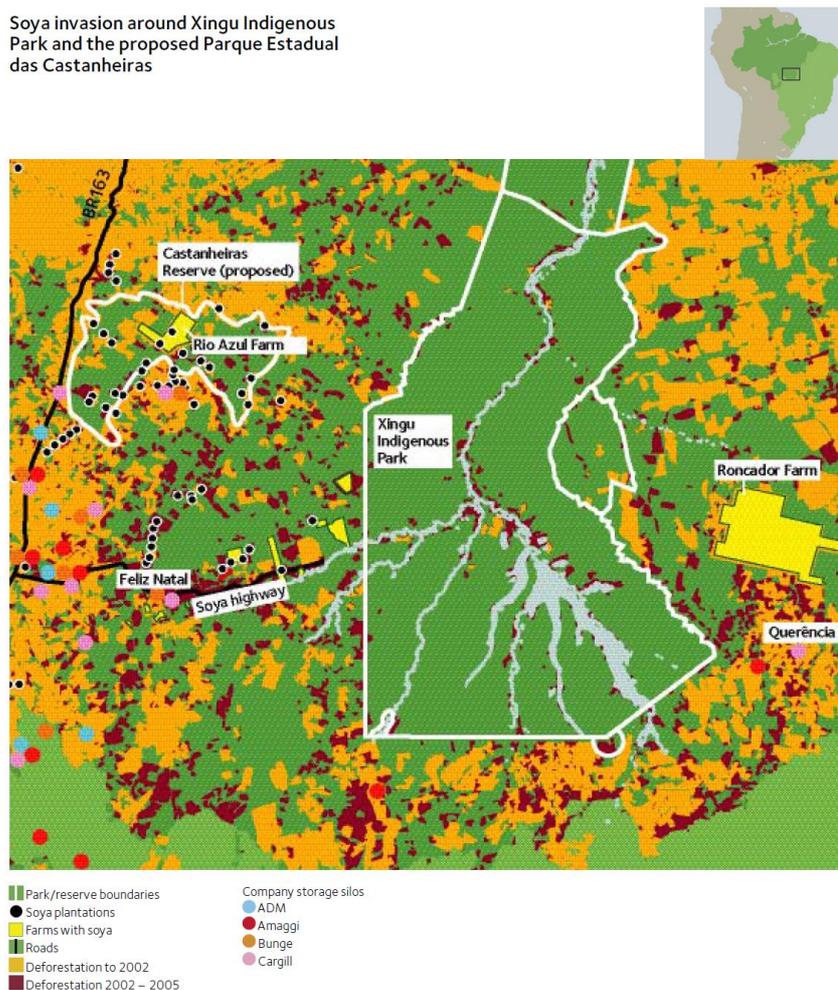
O relatório dizia que o governo não conseguia conter o desmatamento ilegal na Amazônia, que aumentava numa das regiões de maior biodiversidade do planeta com o avanço de commodities como a soja sobre a floresta, apesar de medidas como a criação de Unidades de Conservação. Menos de anos antes, em 2004, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais havia anunciado a segunda maior taxa de desmatamento da história na Amazônia. O distante consumidor europeu era informado de que, a cada oito segundos, uma área de floresta equivalente a um campo de futebol (GREENPEACE, 2006) era posta abaixo.

"O mercado precisa mudar", conclamava o Greenpeace. Ainda havia uma chance de a indústria da soja não avançar sobre o bioma Amazônia, mas as companhias envolvidas na produção de alimentos deveriam assegurar que não estavam comprando soja produzida pelo desmatamento ilegal da floresta, assim como a soja geneticamente modificada, argumentava o relatório. Instituições financeiras também eram provocadas a atuar na rede necessária a impedir o avanço das motosserras. O relatório propunha que o governo declarasse uma moratória a empreendimentos de infraestrutura que estimulassem o avanço da fronteira agrícola.

A Cargill, gigante do agronegócio, era apontada como líder do avanço da soja na Amazônia. O então governador do Mato Grosso, Blairo Maggi, dono do grupo Amaggi, tido como maior produtor de soja do mundo, também ganhou destaque no relatório do Greenpeace, pela intenção de triplicar a produção do grão no Estado, no período de dez anos. Mato Grosso já era o maior produtor de soja do país. A produção dobrara desde meados dos anos 90.

O relatório ainda chamava a atenção para a região da bacia do rio Xingu. O município de Querência, escolhido para o estudo de caso desta pesquisa, aparecia na publicação como território da “invasão da soja”. O mapa (FIGURA 3) também identifica a maior fazenda do município, a Roncador, da qual esta pesquisa falará mais tarde.

Figura 3 - A expansão da soja no entorno do Parque do Xingu



Fonte: Greenpeace, 2006.

Por meio da pressão aos e dos consumidores, entravam em cena atores que, depois, teriam papel importante no combate ao desmatamento ilegal e na adequação dos produtores rurais à legislação ambiental, por meio de arranjos institucionais privados.

“A campanha do Greenpeace está na origem de tudo. Um dos principais clientes da soja brasileira era e é o MacDonalds, soja da Cargill. Houve uma campanha forte e clientes europeus não queriam mais comprar soja de origem de desmatamento. A soja era vista como vilã. Hoje, ninguém se aventura. É raro o produtor se aventurar a desmatar para plantar. A ameaça de perda de mercado e a desvalorização da imagem do agronegócio brasileiro foram as principais motivações”. (Bernardo Pires, da Abiove, em entrevista à autora).

2.5.1 A MORATÓRIA DA SOJA

A Moratória da Soja foi lançada no mesmo ano do relatório do Greenpeace, em julho de 2006, por duas entidades, a Associação Brasileira da Indústria de Óleos Vegetais (Abiove) e a Associação Brasileira dos Exportadores de Cereais (Anec), que alcançavam mais de 90% da soja produzida no país. Em resposta à pressão de grupos ambientalistas e de clientes, as entidades se comprometiam a não comercializar nem financiar soja produzida em áreas desmatadas após essa data no bioma Amazônia.

Lançada para durar dois anos, a Moratória da Soja foi prorrogada ano a ano e deve vigorar até maio de 2016, quando termina o prazo de inscrição dos imóveis rurais no Cadastro Rural Ambiental. À participação inicial de grandes ONGs ambientalistas, juntou-se o governo federal, em junho de 2008. Na última renovação, acertada em novembro de 2014, mudaram os termos da moratória, impedindo a comercialização e o financiamento da soja produzida em áreas desmatadas após junho de 2008, data considerada pelo novo Código Florestal para a regularização do desmatamento ilegal.

O relatório do sétimo ano de mapeamento e monitoramento do plantio de soja no bioma Amazônia apontou o desmatamento de 1.140 quilômetros quadrados

em desacordo com a moratória, conforme indica o gráfico abaixo. Apesar de crescente, representa menos de 20% do desmatamento ocorrido nos 73 municípios monitorados, responsáveis por 98% da área plantada com soja no bioma (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS, 2014).

Quadro 5 - Área desmatada após a Moratória da Soja (em hectares)



Fonte: Relatório Abiove

Podemos concluir, com base nesses levantamentos, que a soja não vem exercendo um papel importante no desflorestamento do bioma Amazônia, representando 4,6% dos desflorestamentos ocorridos nos 73 municípios que concentram 98% do plantio de soja e 0,9% da área desflorestada no bioma como um todo. Contudo, a área desflorestada no período 2007-2013, nos estados de Mato Grosso, Pará e Rondônia é significativa, sendo que a Moratória não tem impedido a ocorrência de desflorestamentos em municípios produtores de soja. Por outro lado, nos 73 municípios monitorados que concentram 98% do plantio de soja no bioma Amazônia, a taxa média dos desflorestamentos observada depois da Moratória é 5,1 vezes menor do que antes da Moratória, demonstrando a eficácia dos diversos mecanismos de redução do desflorestamento em vigor nos últimos anos, nesse bioma (ABIOVE, 2014, p. 17).

Gibbs afirma que, após a Moratória da Soja, o desmatamento para o plantio do grão caiu dramaticamente, de aproximadamente 30% da expansão da soja registrada dois anos antes do acordo para cerca de 1% das novas áreas de plantio. A expansão da soja foi deslocada para áreas abertas originalmente para o pasto, freando o avanço sobre áreas de vegetação nativa. Em Mato Grosso, 115 propriedades foram punidas por violação à moratória apesar de um número maior, de 627 propriedades terem violado o Código Florestal e desmatado ilegalmente, durante o período da moratória (GIBBS et al., 2015).

Gibbs atribui o sucesso da Moratória a um conjunto de fatores, como o número limitado de compradores no mercado, o sistema de monitoramento, os esforços do governo para reduzir o desmatamento e a participação ativa de ONGs e agências do governo. A menos de um ano de o prazo da Moratória expirar, o cenário ainda é de baixa capacidade do governo federal de fazer cumprir a legislação (Gibbs, 2015), como monitorar áreas embargadas para a produção.

Brannstrom et al. (2012) apontam a Moratória da Soja como um dos processos de governança suave ou híbrida com papel importante na conciliação de pontos de vista contraditórios do agronegócio e do meio ambiente e que envolve a exclusão do mercado. A moratória teve objetivo de longo prazo, de tornar a produção agrícola na Amazônia mais sustentável por meio da adequação dos produtores rurais às exigências legais. O objetivo mais “radical” *seria* conter o efeito do desmatamento para o plantio de soja na região. A Moratória mostrou sua efetividade em conter a publicidade negativa contra a produção de soja na Amazônia.

2.5.2 LUCAS DO RIO VERDE LEGAL E MATO GROSSO LEGAL

Entre as experiências para conter o desmatamento, esta dissertação mencionará, além da Moratória da Soja, outras iniciativas que buscaram a adequação dos imóveis rurais no Mato Grosso. Como se verá, essas experiências tiveram forte inspiração nas pressões de mercado e na atuação de Organizações Não Governamentais ambientalistas. E colocaram em cena o Cadastro Ambiental Rural, tido como grande inovação no combate ao desmatamento na Amazônia. A primeira dessas experiências ocorreu no município mato-grossense de Lucas do Rio Verde.

O prefeito do município de Lucas do Rio Verde e produtor rural Marino Franz estava na Europa quando viu uma campanha propondo boicote a produtos provenientes da Amazônia, como o frango alimentado com a soja produzida no estado do Mato Grosso. Ao voltar ao Brasil, o prefeito consultou a ONG ambientalista The Nature Conservancy sobre as alternativas para tornar o município imune ao boicote. A adoção de práticas produtivas mais sustentáveis do ponto de vista ambiental e social seria o caminho (FERREIRA, 2010). Assim nascia, no mesmo ano da campanha do Greenpeace, o projeto Lucas do Rio Verde Legal, com o objetivo de promover a regularização socioambiental das propriedades rurais do município, situado no meio-norte do estado de Mato Grosso.

Ferreira investigou as motivações para a adesão expressiva dos produtores rurais de Lucas do Rio Verde ao projeto. Nenhum dos produtores rurais alegou como motivação principal o receio de serem multados. Embora 80% dos produtores terem alegado o fator “consciência ambiental” como responsável por uma mudança de paradigma no município, Ferreira avalia que isso pouco influenciou nas decisões. A pesquisa deu peso aos fatores pressão de mercado e acesso a fontes de financiamento como principais motivos da adesão, reforçados pelo fato de que os custos foram bancados por parceiros do projeto, como a empresa Sadia. Instalada no município, a empresa é o principal comprador da produção de frangos e suínos da região e igualmente interessada num selo ambiental.

Apesar de Lucas do Rio Verde fazer parte do território da Amazônia Legal, não integra o bioma Amazônia, mas o bioma Cerrado, onde a Reserva Legal é de 35% desde 2001. Propriedades com Reserva Legal averbada em 20% antes dessa data, tinham direito de desmatar até 80% da área. Esse detalhe do percentual menor de Reserva Legal ajuda a explicar a adesão de proprietários rurais ao projeto. Apesar da exigência menor, Ferreira identificou a questão da Reserva Legal como não “equacionada” no município.

Os coordenadores e patrocinadores do PLRVL vêm divulgado na grande mídia uma imagem ambientalmente correta do município muito antes de o projeto atingir resultados concretos com relação às Reservas Legais nas propriedades. A regularização dessas áreas é o ponto frágil do projeto, pois há grande resistência por parte dos

produtores em seguir a legislação, uma vez que o impacto econômico da manutenção das RL é muito maior do que o das APPs (FERREIRA, 2010, p. 111).

O programa Lucas do Rio Verde Legal já se valia de uma tecnologia criada no Mato Grosso, a partir do Sistema de Licenciamento Ambiental das Propriedades Rurais (SLAPR), que entrou em vigor em 2000, com o objetivo de ajudar a controlar o desmatamento, por meio do monitoramento por imagens de satélites de informações das propriedades rurais, previamente georeferenciadas: o Cadastro Ambiental Rural (PIRES, 2013).

O sistema foi reconhecido como grande inovação, uma forma eficiente de controlar o desmatamento na Amazônia. Pouco mais de dois anos depois do relatório do Greenpeace, em dezembro de 2008, o então governador do Mato Grosso, Blairo Maggi, sancionou a lei complementar 343, que instituiu o programa MT Legal. O programa anunciou como objetivo promover a regularização das propriedades rurais e posses, a partir da adesão ao Cadastro Ambiental Rural.

Blairo Maggi, eleito governador do Mato Grosso em 2002, aparecia no relatório do Greenpeace como um vilão do desmatamento da Amazônia. O relatório reproduz com destaque uma declaração de Maggi ao The New York Times, de que não sentia a “menor culpa” por querer expandir a produção agrícola no estado (GREENPEACE, 2006).

O programa MT Legal, lançado por Maggi, garantia aos proprietários rurais que solicitassem o licenciamento ambiental dos imóveis até novembro de 2012 que não seriam autuados pelos passivos ambientais declarados em Termo de Compromisso, após a inscrição no Cadastro Ambiental Rural. Rajão et al. (2012) apontaram que o sistema falhou em conter o desmatamento mesmo em propriedades licenciadas e, ao contrário, facilitou o aumento do desmatamento por meio de autorizações de supressão de vegetação em larga escala.

Ferreira avalia que a necessidade de disciplinar o processo de licenciamento ambiental e tornar a regularização ambiental atrativa, por meio da redução de multas a quem se compromettesse a reparar o dano, a partir projeto Lucas

do Rio Verde Legal , contribuiu indiretamente para o estado do Mato Grosso aprovar a lei complementar.

Azevedo (2009) vê o MT Legal como “investimento discursivo” do governo estadual, uma tentativa de “convencer a opinião pública de que um novo cenário promete um “futuro sustentável” para a agricultura em contraposição ao seu passado poluidor”, diante de um novas regras que condicionam o crédito a produtores à legalização ambiental, editadas em fevereiro de 2008.

O Mato Grosso havia passado pelo pico do desmatamento em 2004, quando desapareceram 11,8 mil quilômetros quadrados de floresta no estado (Inpe). Em 2006, o Pará assumiria o posto de estado que mais perde cobertura vegetal na Amazônia. Ainda assim, Azevedo destaca que o licenciamento ambiental “não altera a lógica que faz o proprietário desmatar” e deixou sem solução o passivo de Reserva Legal nas propriedades, que nem era obrigatório declarar no cadastro estadual. Os Termos de Compromisso, que representariam o início do processo de regularização ambiental, não foram monitorados.

2.6 O APERTO NO CRÉDITO

Tão importantes quanto as pressões do mercado, as restrições de acesso ao crédito ajudam a explicar o lançamento do programa Mato Grosso Legal e outras experiências importantes de adequação dos imóveis rurais às regras de proteção da vegetação nativa, que também recorreram ao Cadastro Ambiental Rural, como se verá a seguir.

Diante de sinais de um novo aumento do desmatamento na Amazônia detectados a partir de meados de 2007, um novo conjunto de regras editadas pelo governo federal tentou fechar o cerco aos desmatadores, impondo restrições ao financiamento não apenas às propriedades embargadas mas a quem comprasse, transportasse ou comercializasse sua produção.

Às vésperas no Natal, decreto presidencial (Decreto no 6.321/2007) instituiu as restrições ao crédito e definiu que o país passaria a ter uma lista de municípios “prioritários” para o controle e prevenção do desmatamento, que exibiam

o maior ritmo das motosserras e onde ficariam proibidas novas autorizações de supressão de vegetação nas propriedades rurais.

Querência, município do estudo de caso desta pesquisa, estava entre os primeiros 36 municípios prioritários. Foi o segundo a sair dela, em 2011, depois de Paragominas, no Pará. Até dezembro de 2015, apenas 11 municípios haviam conseguido sair da lista, restando nela outros 41 municípios.

Para sair da lista, os municípios precisavam demonstrar que o desmatamento estava sob controle e monitorado. Para isso, 80% da área dos imóveis rurais do território deveria estar inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR), o desmatamento ocorrido em 2010 deveria estar limitado a 40 quilômetros quadrados e, por fim, a média do desmatamento desde 2008 deveria ser pelo menos 60% inferior à média dos três anos anteriores (Portaria 138/2011).

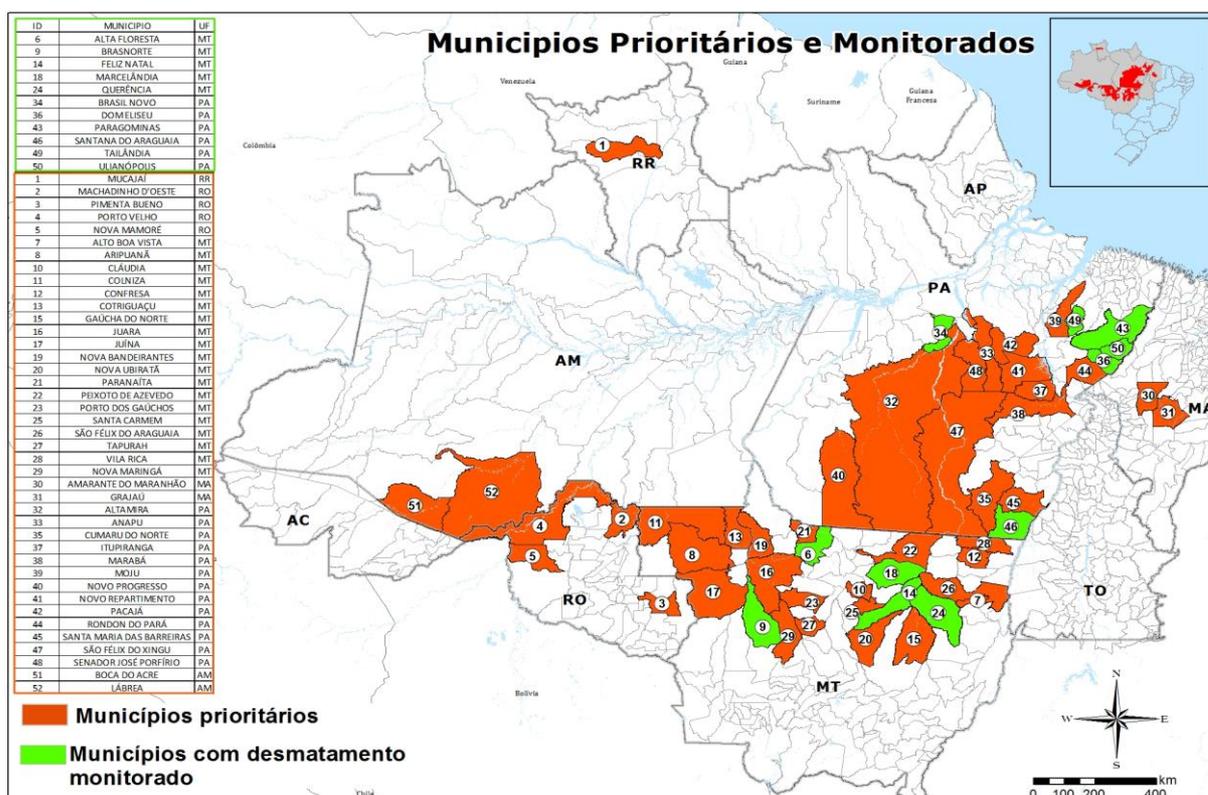
A lista do Ministério do Meio Ambiente inspirou outras experiências de governança ambiental, como as de Paragominas e Querência. Em 2011, o governo do Estado do Pará lançou o Programa Municípios Verdes, com o objetivo de estimular a economia local em bases sustentáveis e reduzir o desmatamento. Os municípios paraenses incluídos na lista do Ministério do Meio Ambiente teriam prioridade no Programa, seguidos pelos municípios que corriam o risco de entrar em novas versões da lista. Em outubro de 2011, o Pará ainda tinha 16 municípios na lista e 17% das propriedades rurais no Cadastro Ambiental Rural (MARTINS & SOUZA Jr., 2011).

Dois anos depois, avaliação do programa apontou como resultados a retirada de três municípios da lista do MMA, a metade da área cadastrável no Estado inserida no CAR e uma queda da participação do Pará na taxa de desmatamento da Amazônia (WHATELY, 2013).

À exemplo do que aconteceu no Pará, o Mato Grosso lançou em maio de 2014 o Programa Matogrossense de Municípios Sustentáveis, que estimula o fortalecimento da gestão municipal, a regularização ambiental e o estabelecimento de cadeiras produtivas sustentáveis. Entre os objetivos do Programa estão a redução do desmatamento e a regularização ambiental das propriedades rurais, com a recuperação de Áreas de Preservação Permanente e áreas de Reserva Legal degradadas.

Querência aparece na lista dos municípios-alvo do Programa, onde o acúmulo de passivos ambientais e a inclusão na lista de municípios prioritários do Ministério do Meio Ambiente estava afastando investidores e atrapalhando a comercialização de grãos, além de bloquear o acesso ao crédito nos assentamentos. Para a restauração florestal, o município se valia da experiência de plantio direto mecanizado de florestas, em que as plantadeiras e lançadeiras são usadas no plantio de sementes nativas, além de uma rede composta por centenas de coletores de sementes, a Rede de Sementes do Xingu, lançada anos antes para proteger as nascentes e cabeceiras do rio Xingu.

Figura 4 - Municípios enquadrados na “lista negra” do Ministério do Meio Ambiente



Fonte: MMA, 2015.

Como se viu, a ameaça de perda de mercado e o aperto no crédito aos produtores foram motivadores importantes nas experiências de adequação dos imóveis rurais. O decreto de dezembro de 2007 proibiu a concessão de crédito “de qualquer espécie” a propriedades embargadas, assim como a quem comprar, intermediar, transportar ou comercializar produtos de propriedades embargadas, alcançando, desta forma, toda a cadeia produtiva.

Em fevereiro de 2008, o Banco Central editou a resolução 3545, que condiciona a concessão de crédito rural no bioma Amazônia a partir de 1º de julho daquele ano a “licença, certificado, certidão ou documento similar comprobatório” de regularidade ambiental do imóvel ou o atestado emitido pelo órgão estadual responsável do início do processo de regularização ambiental. A resolução ainda obrigava o agente financeiro a conferir as informações.

Na estratégia do governo, estava evidente a preocupação com a perda de mercado da produção em área de desmatamento, conforme declaração do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

"Na hora em que o mundo percebe que vai haver desmatamento na Amazônia para produzir soja, cana ou gado, certamente nós, que hoje somos competitivos, vamos sofrer uma concorrência mais séria."
(SALOMON, 2008).

O aperto no crédito, que alcançaria a partir dali toda a cadeia produtiva, complementaria o movimento deflagrado por ONGs ambientalistas e encampado pelo mercado, no caso da Moratória da Soja.

Sete anos depois do pacote de medidas, apenas 11 de 52 municípios que entraram na lista conseguiram cumprir as exigências de redução do desmatamento e cadastramento das propriedades, passando à categoria dos municípios que têm desmatamento monitorado e sob controle. Mas o ritmo do desmatamento caiu.

Entre agosto de 2007 e julho de 2008, período da coleta da taxa anual de 2008, o desmatamento na Amazônia interrompeu uma temporada de queda, iniciada em 2005. Naquele ano, 12.911 quilômetros quadrados de floresta desapareceram, de acordo com os satélites do Inpe. A partir do ano seguinte, em 2009, a taxa voltou a cair, inicialmente para menos de 8.000 quilômetros quadrados e, desde 2012, vem se mantendo abaixo dos 6.000 quilômetros quadrados (Prodes).

A queda do ritmo de desmatamento na Amazônia abaixo da média de 19.508 quilômetros quadrados verificada entre 1996 e 2005 foi reconhecida internacionalmente, ao mesmo tempo em que o país aumentava a produção de gado e soja, commodities associadas ao desmatamento (UNION OF CONCERNED SCIENTISTS, 2011). A taxa de desmatamento da Amazônia em 2015, de 5.831

quilômetros quadrados foi 79% menor do que a registrada em 2004, no pico que provocou a ação do Greenpeace. Nesse período, Mato Grosso, estado recordista na produção de soja, o desmatamento caiu 87% (Prodes).

Se as medidas do governo, a ação das ONGs e as restrições impostas pelo mercado e as experiências locais apresentavam resultados significativos em relação ao avanço das motosserras na Amazônia, o mesmo não acontecia em relação aos passivos de vegetação nativa nos imóveis rurais, o principal problema enfrentado por esta pesquisa.

Às vésperas da Conferência do Clima de 2009, a COP 15, realizada na Dinamarca, o governo brasileiro anunciou mais um programa de regularização ambiental, intitulado Mais Ambiente.

Na tentativa de atrair produtores rurais a recompor a área desmatada ilegalmente nas propriedades, o governo acenava com a anistia de R\$ 10 bilhões em multas já aplicadas (SALOMON, 2009), que tampouco teve sucesso. O governo adiará várias vezes a aplicação de novas multas a propriedades que não tivessem registrado a Reserva Legal em cartório. O quadro ainda era de descumprimento da legislação florestal, como reconhecia o então ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc: "É desagradável adiar, mas a verdade inconveniente é que não se cumpria a lei no país." (SALOMON, 2009).

2.7 O NOVO CÓDIGO FLORESTAL

A perspectiva de anistiar multas por desmatamento ilegal em troca da regularização das propriedades não sensibilizou os donos de imóveis rurais. Mais de um ano depois, nenhum produtor rural havia aderido ao Mais Ambiente (SALOMON, 2010). Um dos motivos seria a expectativa de mudanças nas regras de proteção de área de vegetação nativa nas propriedades. Estava em curso, no Congresso, a revisão do Código Florestal. Por pressão de parlamentares da chamada bancada ruralista e da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), a aplicação de multas de até R\$ 500 por hectare em propriedades que não tivessem registrado a Reserva Legal continuava suspensa. E a pressão para mudar o Código Florestal era grande.

Tanto a exigência de “averbar” a Reserva Legal na escritura dos imóveis rurais como o programa Mais Ambiente foram extintos pelo novo Código Florestal, sancionado em 25 de maio de 2012, e pelo decreto 7.029, que regulamentou parte da lei. Apesar da resistência de mais de uma década ao aumento da área de proteção nos imóveis rurais, a Lei de Proteção da Vegetação Nativa manteve os mesmos percentuais de Reserva Legal nas propriedades rurais estabelecidos em 2001 e que variam de 20% a 80%, dependendo do bioma.

As principais disputas no Congresso, acirradas por pressões tanto da bancada ruralista como de grupos ambientalistas, se concentraram na forma com que o novo Código Florestal contabilizaria os passivos acumulados ao longo de décadas de descumprimento da legislação. A aplicação das regras de proteção da vegetação vigentes na virada do século sobre todo o território implicaria o reconhecimento de um passivo estimado em cerca de 50 milhões de hectares (SOARES FILHO et al., 2014), em contabilidade conservadora. Para a CNA, isso representaria reduzir a área ocupada por atividades produtivas. Líderes da bancada ruralista defenderam que se anistiasse o desmatamento irregular acumulado.

O novo Código Florestal estabeleceu então o conceito de área rural consolidada, aquela desmatada até 22 de julho de 2008 e que poderia ser objeto de regularização. A data estabelecida na negociação no Congresso é a mesma da edição do decreto presidencial que regulamentou a Lei de Crimes Ambientais, que fixava multas diárias de até R\$ 500 por hectare caso a propriedade rural não tivesse registrada em cartório a Reserva Legal e que não chegaram a ser aplicadas.

Foram consideradas consolidadas as áreas desmatadas respeitados os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor na época em que ocorreu a supressão de vegetação nativa. Por exemplo: o novo Código não exige Reserva Legal de 80% de uma área desmatada no bioma Amazônia nos anos 80. Essas situações deverão ser comprovadas por documentos. O dono de imóvel rural que desmatou até 22 de julho de 2008 contrariando o percentual de Reserva Legal exigido na época do corte das árvores tem as alternativas de recompor a Reserva Legal, permitir a regeneração natural da vegetação ou ainda compensar o déficit.

O artigo 66 do Código Florestal diz que a recomposição pode ser feita em até 20 anos, com 1/10 da área a cada dois anos, e que ela poderá ser feita com o uso

de espécies exóticas até o limite de 50% da área total a ser recuperada. Já a compensação pode ser feita por meio da compra de Cotas de Reserva Ambiental (CRA), do arrendamento de área no mesmo bioma ou doação ao poder público de áreas localizadas em Unidades de Conservação, pendente de regularização fundiária.

Soares Filho et al. (2014) estimam que o novo Código Florestal reduziu em 58% o passivo ambiental, se fosse considerada a legislação vigente na época do desmate, de cerca de 50 milhões de hectares para aproximadamente 21 milhões de hectares. O impacto mais relevante nessa contabilidade decorre do artigo 67 da lei. Esse artigo estabeleceu que os imóveis rurais com área de até quatro módulos fiscais e já que não tivessem em 22 de julho de 2008 o percentual exigido de Reserva Legal ficariam desobrigados a recompor ou compensar. São propriedades que têm entre 20 hectares e 440 hectares (o tamanho do módulo fiscal varia de município para município), que tiveram anistiado um passivo equivalente a 17 milhões de hectares, ainda segundo estimativa de Soares Filho et al. (2014).

O novo Código Florestal manteve as exigências de manutenção da vegetação nativa na forma de Áreas de Preservação Permanente de 30 metros a 500 metros nas margens de rios, dependendo da sua largura; de 30 a 100 metros, no entorno de lagoas e lagos; de 50 metros, no entorno de nascentes e olhos d'água perenes; nas encostas com inclinação superior a 45°, nas restingas e manguezais; nos rios de morros e nas veredas.

O conceito de área rural consolidada se estende às Áreas de Preservação Permanente. E, mais uma vez, imóveis menores ganharam regras especiais para a recomposição da vegetação, conhecidas como “escadinha”, com exigências reduzidas para imóveis com até quatro módulos fiscais da recuperação às margens de rios, lagos, lagoas ou veredas. A exigência de recuperação das APPs é limitada a 10% da área total do imóvel, no caso de propriedades com até dois módulos fiscais, e 20%, nas propriedades entre dois e quatro módulos fiscais.

Propriedades com até um módulo fiscal que desmataram beiras de rios antes de 22 de julho de 2008 ficam obrigadas a recompor cinco metros de vegetação, “independentemente da largura do curso d'água”. Imóveis com área entre dois e quatro módulos têm de recompor 15 metros das margens dos rios, contados igualmente a partir da borda da calha do leito regular. Nos demais casos, a

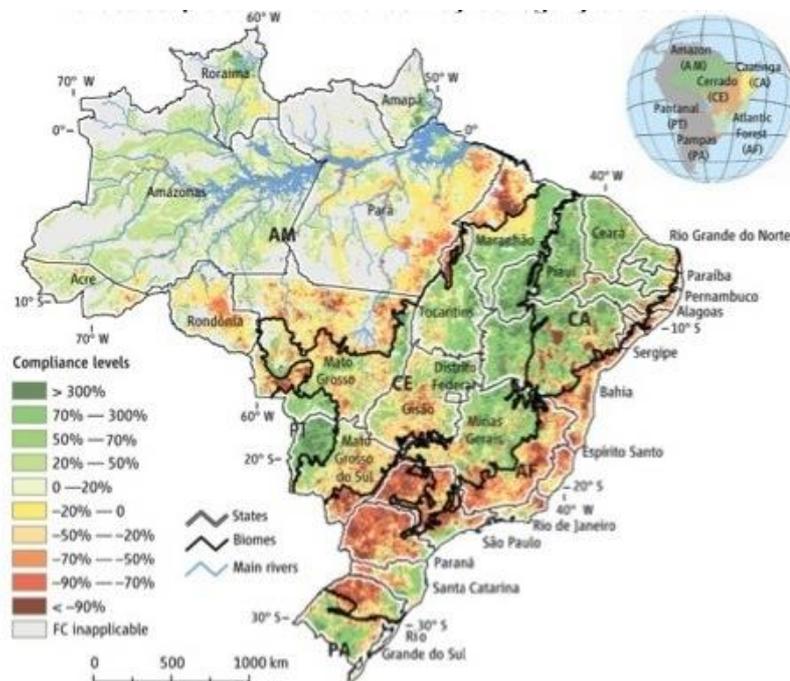
recomposição da vegetação às margens dos rios variará de 20 a 100 metros, dependendo da largura do rio. Nos entornos de nascentes e olhos d'água perenes, o Código obriga a recomposição da vegetação num raio mínimo de 15 metros. A recomposição no entorno de lagos e lagoas também varia de cinco metros a 30 metros, dependendo do tamanho do imóvel, até o limite de quatro módulos fiscais.

A recomposição de Áreas de Preservação Permanente poderá ser feita mediante regeneração natural ou plantio de espécies nativas. Nas pequenas propriedades, é admitido o plantio de espécies exóticas “lenhosas, perenes ou de ciclo longo” em até 50% da área total a ser recomposta. O Código Florestal não estabelece prazo máximo para a recomposição das APPs nem prevê punição para quem deixar de regularizar o passivo, a não ser a perda de incentivos na obtenção de crédito agrícola com juros menores e linhas de financiamento.

Esses incentivos estão previstos no Capítulo 10 do novo Código Florestal, que trata do programa de apoio e incentivo à preservação e à recuperação do meio ambiente e que segue sem regulamentação até a data de conclusão desta dissertação. Entre as formas de apoio, a lei prevê o pagamento por serviços ambientais, de modo a remunerar propriedades que tenham excedentes de florestas. O programa, ainda não regulamentado, poderá prever a concessão de créditos públicos à compensação, recuperação ao recomposição de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente desmatada até 22 de julho de 2008, assim como vantagens tributárias para empresas que comercializem produtos de imóveis regulares ou em processo de regularização ambiental. Agricultores familiares deverão contar com prioridade na concessão de incentivos.

Soares Filho et al. (2014) estimam um déficit de vegetação de 21 milhões de hectares no país, decorrente da aplicação do novo Código Florestal. A maior parcela desse passivo decorre do descumprimento da Reserva Legal: 16,4 milhões de hectares. O restante está em Áreas de Preservação Permanente. A maior parcela do passivo está localizada na Amazônia. Na FIGURA 5, os tons de ocre demarcam as áreas de maior descumprimento da legislação ambiental.

Figura 5 - Níveis de adequação ao Código Florestal



Fonte: Soares Filho et al., 2014.

A versão preliminar do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg) considera a estimativa de que 10,3 milhões de hectares de áreas desmatadas ilegalmente terão de ser recompostas até 2035. Outros 9,2 milhões de hectares de déficit de Reserva Legal seriam compensados por meio da compra de Cotas de Reserva Ambiental (CRAs) e outro 1,2 milhão de hectares, por meio de compra de áreas não regularizadas em Unidades de Conservação.

O Planaveg considera “condição fundamental” para o alcance da meta de recuperar 12,5 milhões de hectares de vegetação em 20 anos a implementação do Cadastro Ambiental Rural e dos Programas de Regularização Ambiental (PRAs), além do aumento da sustentabilidade da produção agropecuária e da produtividade de pastagens.

O novo Código Florestal, como se disse, não prevê punições além da perda de incentivos para quem não regularizar os passivos. A única punição explícita aparece no artigo 78-A da lei, que proíbe a concessão de crédito agrícola por instituições financeiras, “em qualquer de suas modalidades” a proprietários de imóveis

rurais que não estejam inscritos no CAR, no prazo de cinco anos depois da publicação da lei que introduziu o dispositivo. O prazo termina em 17 de outubro de 2017.

Entrevistas realizadas para esta pesquisa indicam que o artigo 78 é o que mais motiva produtores rurais a se adequarem ao novo Código Florestal, ainda que a adequação, por ora, se limite à inscrição no Cadastro Ambiental Rural.

“É o principal drive de implantação do novo Código, vai fazer toda a diferença. O monitoramento do banco é fácil. E todo mundo toma dinheiro em banco.” (Luiz Fernando do Amaral, gerente de Responsabilidade Socioambiental Corporativa do Rabobank)

“Quem quer produzir ou comercializar, precisa de crédito, não tem alternativa.” (Rodrigo Justus, CNA)

A exigência do CAR foi antecipada para 1o de julho de 2015 para a concessão de crédito no Bioma Amazônia, por meio de resolução do Banco Central (número 4.422), editada em junho.

2.8 O RETRATO DO SICAR

Faltando menos de seis meses para o fim do prazo de inscrição dos imóveis rurais, o Sistema do Cadastro Ambiental Rural registrava, em novembro de 2015, 251,34 milhões de hectares inscritos na base de dados, considerando as informações dos Estados do Pará, Mato Grosso do Sul e Espírito Santo, ainda em fase de integração no Sicar. A extensão cadastrada correspondia a 63% da área total dos imóveis rurais cadastrável no país, estimada pelo Censo Agropecuário de 2006. O diretor-geral do Serviço Florestal Brasileiro, que coordena o Sicar, Raimundo Deusdará Filho, estima que o cadastramento alcance 80% da área dos imóveis até 5 de maio de 2016. A expectativa é considerada otimista.

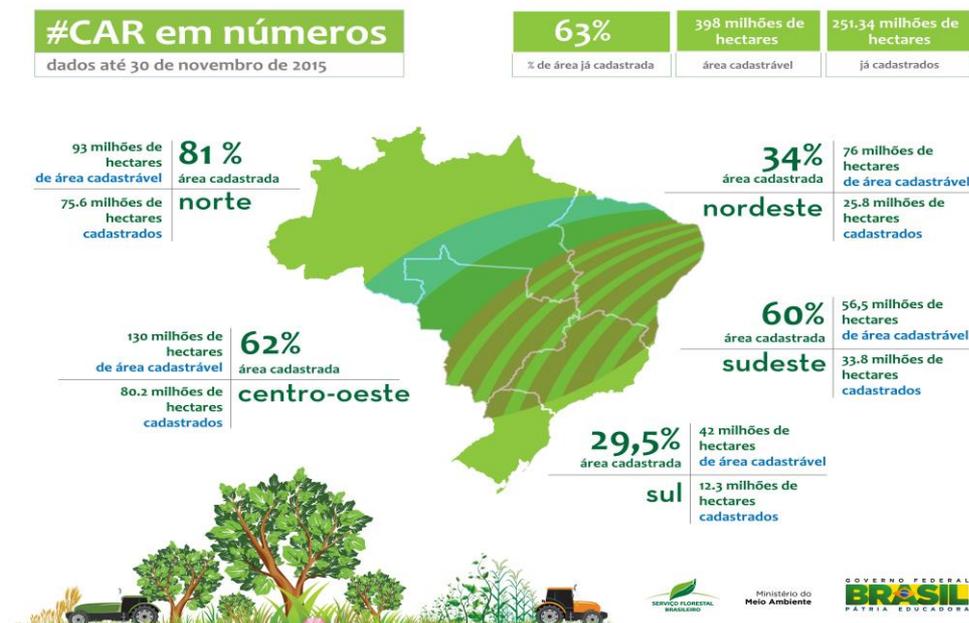
Dos 5.175.489 imóveis rurais cadastráveis, segundo a estimativa inicial, baseada no Censo Agropecuário de 2006, apenas 2.175.810 haviam entrado na base do Sicar até o final de novembro de 2015, o que representa 42% do total. A seis meses de terminar o prazo para a inscrição no CAR, Deusdará afirmou que a informação sobre o número de imóveis é imprecisa: “O Censo é de 2006 e não fala

em imóveis rurais, mas em estabelecimentos; só saberemos o número total de depois, com o CAR”.

O Sicar foi desenvolvido numa parceria do Ministério do Meio Ambiente com o Laboratório de Estudos e Projetos em Manejo Florestal (Lemaf), da Universidade Federal de Lavras. Trata-se de uma plataforma eletrônica para o registro obrigatório de todos os imóveis rurais do país de informações ambientais sobre a situação das áreas de Reserva Legal, das Áreas de Preservação Permanente consolidadas ou não e dos remanescentes de vegetação nativa. A plataforma dispõe de imagens de alta definição e de módulo de análise, que permite avaliar se o desmatamento de uma determinada área ocorreu antes ou depois de 22 de julho de 2008, por exemplo, e qual a exigência de área de proteção ambiental, considerando o tamanho e as características da propriedade ou posse rural. A ferramenta permite monitorar a manutenção, a supressão ou a regeneração da vegetação nativa nos imóveis ao longo do tempo em todo o território nacional.

O cadastramento dos imóveis avançou mais nas regiões Norte e Centro-Oeste, onde somam, respectivamente, 75,6 milhões de hectares e 80,2 milhões de hectares, consideradas as informações que migraram os antigos Cadastros Ambientais Rurais, conforme a FIGURA 6. As regiões Nordeste e Sul mantinham a mais baixa cobertura de CAR.

Figura 6 - Percentual da área dos imóveis rurais inscritos no CAR



Fonte: MMA, Sicar.

A proposta de prorrogação por até três anos do prazo de cadastramento das propriedades tramita no Senado desde maio de 2015. A justificativa do projeto de lei de autoria do senador Romero Jucá (PMDB-RR) alega que o CAR representa “essencial instrumento para acesso ao crédito rural” e, por isso, “demanda um prazo mais dilatado para atender as diferentes realidades existentes no país” (SENADO, 2015). O Código Florestal propôs prazo de dois anos para o cadastramento, contados a partir de 5 de maio de 2014. Jucá propõe o adiamento por dois anos desse prazo, prorrogável por mais um ano. Caso aprovada a proposta, o prazo de inscrição no CAR só terminaria em 5 de maio de 2019.

Levantamento feito pelo Observatório do Código Florestal nos autos de infração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) mostra que entre 22 de julho de 2008 e 31 de dezembro de 2013, durante a tramitação da nova Lei Florestal até um ano e meio depois da sua aprovação, proprietários rurais acumularam mais R\$ 12,7 bilhões em multas por desmatamento ilegal. Mais de 1,9 milhão de hectares nas propriedades rurais também haviam sido embargadas para a produção por desmatamento ilegal. O ano de 2011 foi o que registrou o maior volume de multas e embargos (OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO, 2014). Essas infrações não poderão contar com benefícios do Código Florestal, como

a possibilidade de compensação da Reserva Legal. Não poderão ser consideradas “áreas consolidadas”. No futuro, poderão representar uma nova pressão por mudanças no Código Florestal, cuja implementação segue lenta.

A inscrição no Cadastro Ambiental Rural é apenas o primeiro passo de um processo de regularização ambiental das propriedades, que dependerá de regras definidas pelos Programas de Regularização Ambiental (PRAs) instituídos pelos Estados. O artigo 59 do novo Código Florestal estabeleceu prazo de um ano, prorrogável por mais um ano, para a implantação dos Programas de Regularização Ambiental, que deverão incluir mecanismo de acompanhamento da evolução da regularização ambiental das propriedades. O proprietário rural que registrar déficit de vegetação nativa em seu imóvel deverá aderir ao PRA e, depois da análise das informações prestadas, terá de assinar termo de compromisso para a regularização do passivo. Somente a efetiva regularização suspende as multas por desmatamento ilegal aplicadas até 22 de julho de 2008. Ainda há muitas dúvidas no processo:

“A obrigação dos proprietários rurais é ter o CAR, uma ferramenta importante para monitorar o desmatamento e os passivos de vegetação nos imóveis. Há controvérsias sobre se o passivo não regularizado bloqueia o cadastro.” (Raimundo Deusdará Filho, diretor do Serviço Florestal Brasileiro)

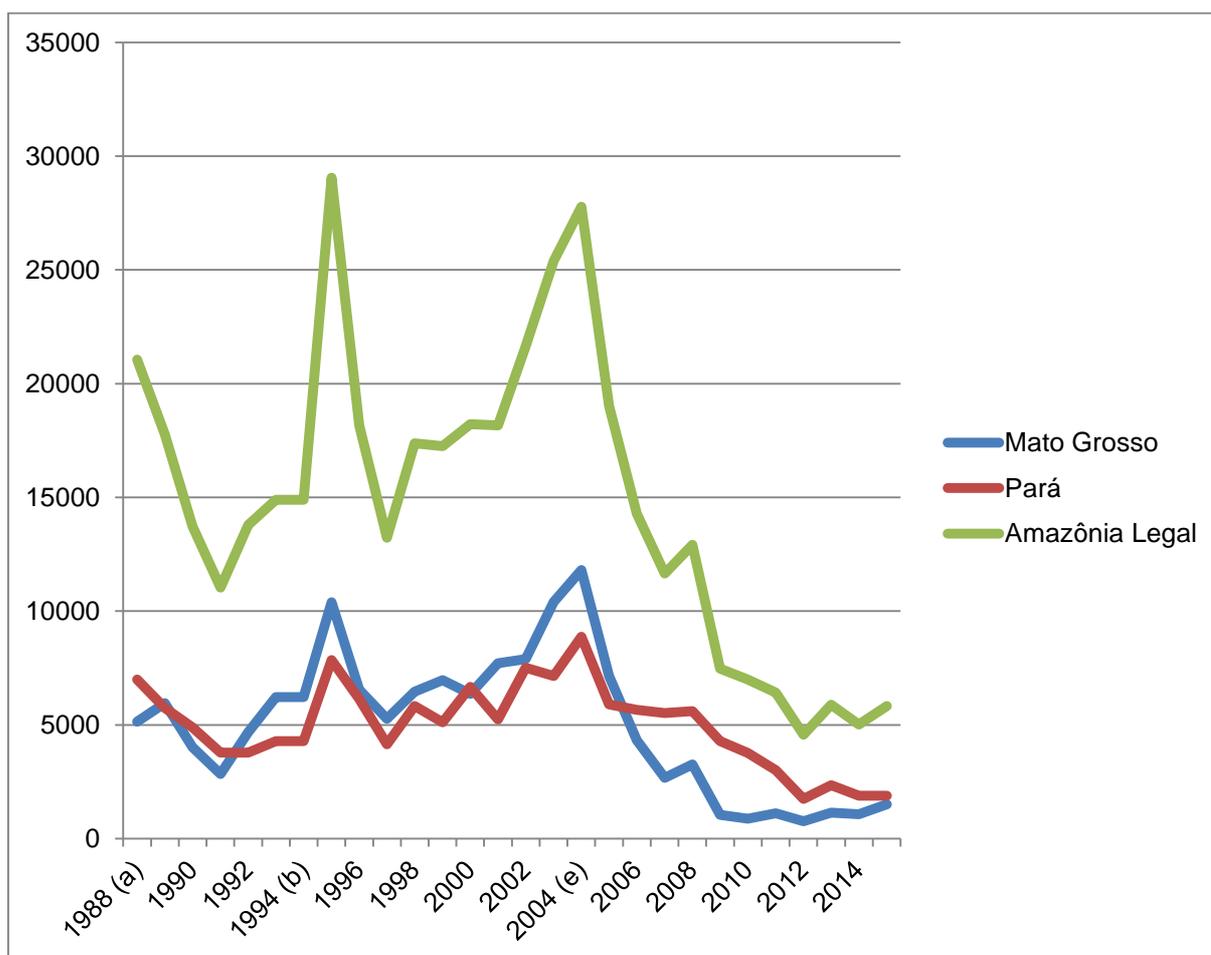
“A expectativa dos produtores rurais é que estarão regulares até dizerem que estão irregulares. Na inscrição no CAR, são declarados os passivos de vegetação. O CAR consegue rastrear, se for fiscalizado. Não tem como enganar. A questão é saber se vai fiscalizar e punir. Tudo vai depender do segundo tempo do jogo e não está claro como vai funcionar.” (Rodrigo Justus, CNA).

Até o momento em que esta dissertação foi escrita, o Estado do Mato Grosso ainda não tem o seu PRA. Diante da falta de instrumentos para a regularização ambiental dos passivos existentes, uma competência do próprio Estado, o governador Pedro Taques criou, por decreto, a Autorização Provisória de Funcionamento da Atividade Rural (GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, 2015). Até 31 de agosto de 2017, o Estado poderá conceder a autorização para desembargar áreas

consideradas consolidadas até 22 de julho de 2008 “ou passíveis de supressão”, por meio de termos de compromisso ambiental.

A divulgação da taxa anual de desmatamento na Amazônia no final de novembro de 2015 e às vésperas na Conferência do Clima, em Paris, acendeu mais um sinal de alerta. Os satélites do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais registraram em Mato Grosso um aumento de 40% do desmatamento no período de um ano. Percentualmente, o Estado perdeu do Amazonas e de Rondônia, que registraram aumentos de 54% e de 41% no desmatamento, respectivamente. Em números absolutos, o aumento do desmatamento em Mato Grosso foi recorde e explica mais da metade do aumento do desmatamento em 16% no conjunto dos nove Estados da Amazônia.

Quadro 6 - Participação do Mato Grosso e do Pará no desmatamento da Amazônia



Fonte: Inpe, Prodes.

Apesar do expressivo aumento na taxa, Mato Grosso ainda ficou atrás do Pará no ranking dos Estados que mais desmatam, conforme mostra o QUADRO 6. Em um ano, o Pará perdeu 1.881 quilômetros quadrados de cobertura vegetal, enquanto o Mato Grosso registrou 1.508 quilômetros quadrados de corte raso. A área desmatada em Mato Grosso é 87% menor da verificada em 2004, quando o Estado registrou seu recorde em abate de árvores (11.814 quilômetros quadrados em um único ano). Ainda assim, não é possível falar em desmatamento sob controle nem no Mato Grosso nem no Pará.

Apesar da aparente falta de controle sobre o ritmo das motosserras, o governo do Estado do Mato Grosso anunciou compromisso de recompor 1 milhão de hectares de Áreas de Preservação Permanente degradadas até 2030 e regularizar 5,8 milhões de hectares de Reserva Legal, sendo 1,9 milhão de hectares por recomposição, também até 2030, de acordo com documento em anexo. Os números foram apresentados em dezembro de 2015, durante o debate das novas metas do Clima, em Paris.

Este segundo capítulo da dissertação teve por objetivo compreender o processo de construção dos passivos florestais nos imóveis rurais no Brasil, resultado do descumprimento das regras de proteção da vegetação nativa que antecederam o Código Florestal de 2012 e de um método de ocupação do território brasileiro que provocou a derrubada e queimada das florestas na Mata Atlântica e se reproduziu no avanço da fronteira agrícola na Amazônia. Dos machados aos correntões, esse método se manteve como uma forma barata de preparar a terra para o cultivo, removendo o obstáculo das florestas.

O descumprimento das regras de proteção da vegetação nativa nos imóveis rurais explica não apenas a construção do passivo, mas também o pouco avanço no processo de recuperação dos déficits de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente nos imóveis rurais. A recuperação dos passivos é cobrada em lei desde 1992, um ano após a edição da Lei de Política Agrícola, por meio de dispositivo depois incorporado ao Código Florestal. O reflorestamento no Brasil nos últimos 50 anos, fortemente associado à expansão da indústria da celulose, atingiu pouco mais da metade da área que se pretende reflorestar nos próximos 15 anos, em

decorrência dos compromissos assumidos pelo governo brasileiro diante da Convenção do Clima.

O capítulo também abordou as iniciativas de adequação à legislação ambiental, deflagradas a partir da campanha internacional do Greenpeace de boicote à soja produzida em áreas desmatadas da Amazônia e, poucos anos depois, por força do enquadramento de municípios da Amazônia Legal na lista de “municípios prioritários” para o combate ao desmatamento, que restringia novas autorizações de desmate e a concessão de crédito para toda a cadeia produtiva.

Com exceção da Moratória da Soja, que se baseou em dados dos satélites do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais para monitorar o desmatamento, as demais experiências de adequação dos produtores rurais lançaram mão de um recurso instituído em 2000 pelo Estado do Mato Grosso, o Cadastro Ambiental Rural. O CAR inspirou o Sistema do Cadastro Ambiental Rural, que o novo Código Florestal expandiu para todos os biomas como sua ferramenta-chave de controle do desmatamento e também da regularização ambiental das propriedades rurais. Em dezembro de 2015, cinco meses antes do fim do prazo legal, apenas 63% da área dos imóveis rurais estava registrada na base do Sicar.

As experiências de adequação dos imóveis rurais nos municípios do Mato Grosso e do Pará, embora tivessem promovido adesão significativa ao Cadastro Ambiental Rural e acompanhado a redução do ritmo do desmatamento, não foram eficientes para recompor ou compensar o passivo florestal nas propriedades rurais e posses, que configura o maior desafio do novo Código Florestal.

Querência, município escolhido para o estudo de caso desta pesquisa, não se mostrou exceção nem na trajetória de ocupação do território brasileiro nem no descumprimento da legislação ambiental. Ao contrário, o descumprimento da legislação foi agravado pela exigência maior de proteção da vegetação nativa imposta a imóveis do bioma Amazônia. O processo de construção de um dos maiores passivos florestais do país será o tema do próximo capítulo.

CAPÍTULO 3

SOJA ONDE HAVIA FLORESTA: A CONSTRUÇÃO DO PASSIVO EM QUERÊNCIA

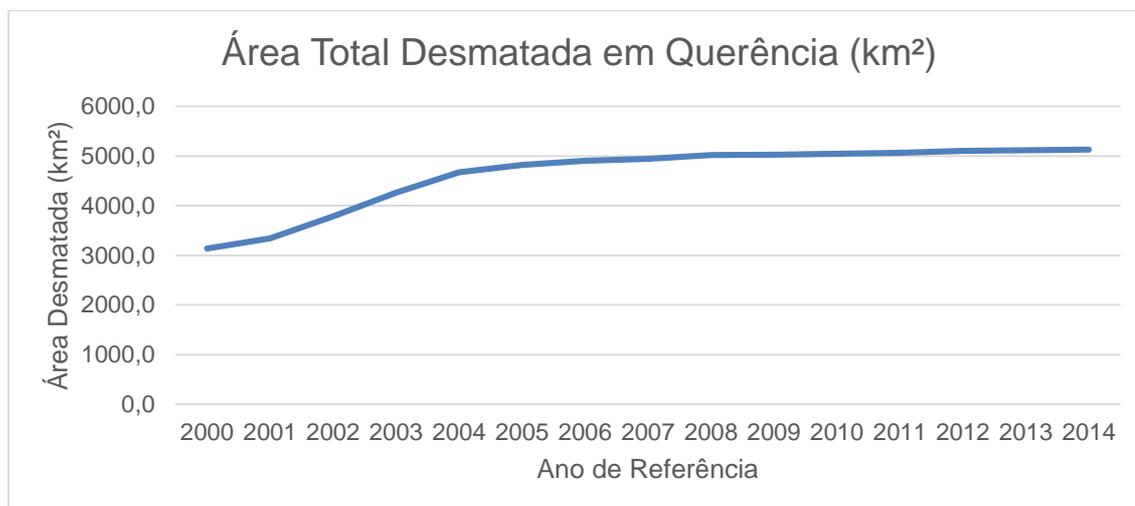
Grandes caminhões graneleiros carregados de soja atravessam a BR-158, principal estrada de acesso a Querência, município localizado a nordeste do Mato Grosso, região onde mais cresce o cultivo do grão no Estado recordista na produção brasileira de soja (INSTITUTO MATO GROSSENSE DE ECONOMIA AGROPECUÁRIA, 2015). No caminho, placas de estabelecimentos batizados de Portal do Xingu lembram a proximidade de um dos maiores territórios indígenas no país, que ocupa parte da área do município, integrante da Bacia do Xingu.

Plantações de soja predominam na paisagem plana onde, três décadas antes, havia uma parte da floresta amazônica. Quando o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais começou a divulgar dados do desmatamento por município da Amazônia Legal, em 2000, Querência já havia perdido 17,55% da floresta.

Até 2014, 5.129,6 quilômetros quadrados de floresta haviam desaparecido, ainda de acordo com os dados dos satélites, o equivalente a 28,73% da área do município (Inpe, 2015). Em apenas quatro anos, entre 2000 e 2004, quando a legislação ambiental já exigia a preservação de 80% da área dos imóveis no bioma Amazônia, mais de 1.500 quilômetros quadrados de vegetação nativa foram postos abaixo, momento de maior inflexão da curva de desmatamento, no QUADRO 7.

A cobertura florestal deu espaço a pastos e lavouras de grãos, sobretudo soja. No Estado do Mato Grosso, que dominou por muito tempo o ranking do desmatamento da Amazônia, Querência só perde para Juara o posto do município que mais desmatou.

Quadro 7 - O ritmo do desmatamento em Querência



Fonte: Inpe, Prodes por município.

O município de Querência foi escolhido para estudo de caso desta pesquisa porque detém, segundo estimativas, um dos maiores passivos florestais a serem recuperados ou compensados em decorrência no novo Código Florestal. E também por ter sido e ser alvo de experiências de governança ambiental que garantiram ao município uma das mais altas adesões ao Cadastro Ambiental Rural. Em novembro de 2015, 93% de toda a área cadastrável de Querência já estava inscrita no CAR, o maior percentual no Estado do Mato Grosso, assunto que será tratado no capítulo seguinte desta dissertação.

Este capítulo se ocupará do processo de construção do passivo de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente nos imóveis rurais. Abordará também a forma como os produtores rurais veem esse passivo e se relacionam com as regras de preservação da vegetação nativa nos imóveis rurais.

A paisagem dominante no acesso à Querência no momento desta pesquisa foi moldada pelas motosserras e, sobretudo pelo método conhecido como “correntão”, puxado por dois tratores de esteira e a um custo elevado, conta Corrêa (2000). Desmatar um hectare custava quatro vezes mais do que o preço médio do hectares de terra no município:

Um trator passa por dentro da vegetação e outro por fora. Por ser muito densa a vegetação, é aberta uma picada para que o trator que

opera por dentro da vegetação possa se movimentar melhor. Após o desmatamento, segue-se a limpeza da área, que consiste na queima da vegetação derrubada, destocamento, enleiramento e catação mecanizada de raízes (p. 15).

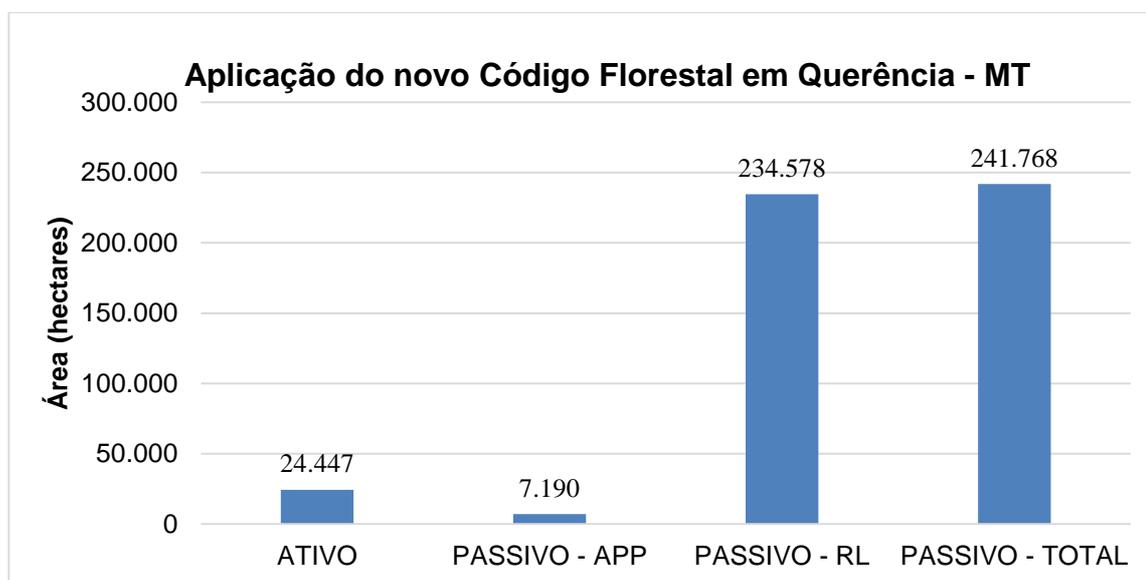
O agrônomo Adão Lari Caumo lembra que, no final dos anos 80, quando a legislação ambiental já limitada a 50% do desmatamento dos imóveis rurais na Amazônia, pioneiros em Querência, como ele, não consideravam limites ao desmatamento:

“Quando o pessoal chegou aqui, tinha possibilidade de abrir 80%. Isso não estava escrito, mas era dito. Não abria mais porque não tinha dinheiro. Era mais caro abrir um hectare do que comprar um hectare.”
(depoimento à autora).

A ocupação do município em desacordo com a legislação teria resultado em um dos maiores passivos ambientais do país, segundo estimativas (SOARES FILHO et al., 2014). Consideradas as regras do novo Código Florestal, sobretudo o dispositivo que desobriga imóveis de até quatro módulos fiscais da exigência de manter Reserva Legal, o estudo estima que o passivo ambiental a ser recuperado nas propriedades rurais de Querência seja de cerca de 2.418 quilômetros quadrados, sendo 97% desse total relativo a déficit de Reserva Legal nos imóveis rurais e menos de 72 quilômetros quadrados de vegetação nativa de Áreas de Preservação Permanentes a serem restauradas ao longo dos rios.

Soares Filho et al. (2014) estimaram ainda em 244 quilômetros quadrados o “superávit” de vegetação nativa em Querência não protegidos de corte pelo Código Florestal. É uma extensão de floresta em propriedades rurais que os donos dos imóveis poderiam usar amparados no novo Código Florestal, que manteve a exigência de Reserva Legal de 80% no Bioma Amazônia. No QUADRO 8, vê-se que o déficit de cobertura vegetal supera em quase dez vezes o remanescente de vegetação que ainda pode ser desmatado.

Quadro 8 - O passivo florestal estimado em Querência



Fonte: Soares Filho et al., 2014 (material suplementar).

No balanço entre o déficit e o superávit de vegetação nativa, os passivos ganhariam no município de quase 18 mil quilômetros quadrados, pouco mais de 3 mil quilômetros de plantações de soja, 15,6 mil habitantes da população estimada para 2015 e um número seis vezes maior de cabeças de gado (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2015).

Trata-se, naturalmente, de uma estimativa baseada, no caso da Amazônia, em imagens de satélites do Inpe, a base cartográfica disponível e informações fundiárias precárias. Deve ser entendida, portanto, dentro de uma margem de incerteza, como chamam a atenção os autores, no artigo publicado na revista Science. A expectativa é que o Sistema do Cadastro Ambiental Rural (Sicar) revele o saldo de vegetação nativa das propriedades quando estiver completo e suas informações forem analisadas.

Muitos dos produtores rurais de Querência ouvidos neste estudo de caso rejeitam o fato de que têm passivos a recuperar, como se verá nas próximas páginas. O gaúcho Osmar Mendes de Mello, assentado da reforma agrária no município, não questiona as estimativas.

“Acredito, sim, que Querência tenha um dos maiores passivos. É um município grande, um dos maiores produtores de grãos.” (entrevista à autora).

Mello desmatou 60 dos 66 hectares do lote que recebeu em 1999 no assentamento Pingo D'Água. Era tudo mata quando foi assentado. É no Pingo d'Água que se localiza a maior área embargada por desmatamento irregular no município: cerca de 243 quilômetros quadrados em uma única autuação, feita em dezembro de 2006, de acordo com o relatório de áreas embargadas do Ibama. Os embargos são um dos problemas enfrentados no processo de regularização ambiental do município, tema do capítulo seguinte. Antes, faremos um recuo no tempo.

3.1 A CONSTRUÇÃO DO PASSIVO

A mesma rodovia que dá acesso a Querência ajuda a contar a história da ocupação da região. As primeiras picadas datam os anos 40, durante o Estado Novo, quando Getúlio Vargas lançou projeto de integração territorial e deslocamento da população para o interior do país, conhecido como Marcha para o Oeste.

A rodovia só se consolidou e começou a ser pavimentada durante o regime militar, na rota dos colonizadores que, sob o lema oficial “Integrar para não entregar”, expandiram a fronteira agrícola no Mato Grosso. A conclusão do asfaltamento da BR-158, que hoje cruza o Mato Grosso e liga Goiás ao Pará, é uma das metas do Programa de Aceleração do Crescimento.

O regime militar chegara ao fim quando teve início o Projeto Querência, em 1985, um dos vários projetos de colonização na região da bacia do rio Xingu, todos estimulados por incentivos fiscais da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, a Sudam.

O projeto Querência foi um dos maiores da região, lançado para ocupar uma área de mais de 153 mil hectares (Mier y Terán Giménez Cacho, 2014) e desenvolvido pela Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Ltda (Coopercana), fundada pelo pastor luterano Norberto Schwantes, gaúcho de Tenente Portela. As primeiras famílias vindas do Sul para ocupar a região chegaram em 1986. Os

primeiros lotes foram vendidos rapidamente. Os lotes tinham de 50 a mais de 500 hectares.

Neuri Norberto Wink, médio produtor rural, foi um dos pioneiros em Querência. Trocou 37 hectares no Rio Grande do Sul por 670 hectares no projeto da Coopercana. Batizou sua fazenda de “Certeza”. Anos depois, presidiria o Conselho de Meio Ambiente e integraria a coalizão de atores locais que tirou o município da lista de campeões em desmatamento, 2011. Em 2012, foi reeleito vereador.

“Era um sonho de ter um pedaço de chão mais amplo. No sul, estava restrito. O projeto da Coopercana veio com a expectativa de um futuro melhor. Tinha de desmatar. Na época do projeto, o governo federal incentivava. E depois, ao bel prazer de algumas mentes burocratas e interesses internacionais, fomos prejudicados. Muita gente não abriu 50% porque não tinha condição financeira. Com o passar dos anos, capitalizava e abria. A primeira cultura era arroz, para amansar a terra. Depois partia para a soja.”

Alguns dos 506 lotes originais da Coopercana foram revendidos, na sequência, para alguns dos atuais produtores rurais de Querência, antes de a cooperativa falir, em 1994, quando as perspectivas no projeto de colonização ainda não eram muito promissoras.

“Não tinha nada, a gente era doido de vir para cá. Vim em cima da propaganda da Coopercana. A propaganda era que podia abrir a área.” (Darci Heemann)

“A cooperativa falava isso para vender as terras, dizia que podia abrir. A terra não valia nada. Nos anos 80, ninguém dava bola pra ambiente. O governo queria que abrisse para proteger.” (Gilmar Burnier)

O endereço da antiga sede da Coopercana, na larga Avenida Sul, na entrada da cidade, abriga hoje o Armazem Concórdia, de Gilmar Burnier. Quando Heemann e Burnier chegaram, Querência ainda era distrito de Canarana. O município só foi emancipado em 1993. Depois disso e de a Coopercana quebrar, Heemann e Burnier compraram mais terras. Ambos têm atualmente bem mais do que 15 módulos

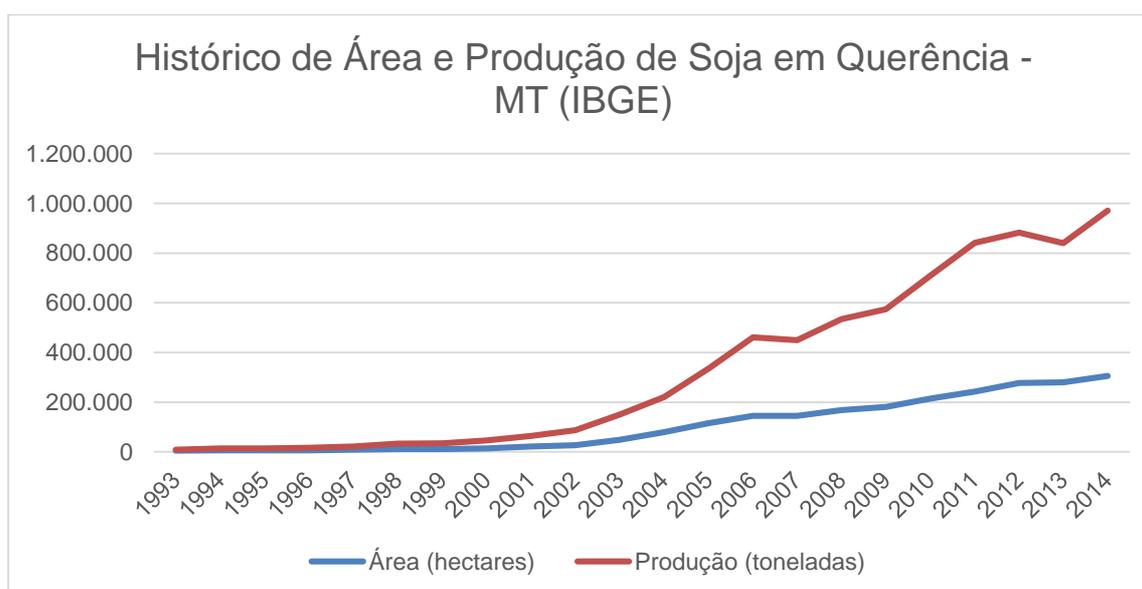
fiscais, limite que marca as grandes propriedades (cada módulo fiscal tem 80 hectares em Querência). Os dois grandes produtores rurais plantam soja no município.

Em 1993, Querência tinha 5.100 hectares plantados de soja. A área plantada cresceu quase 60 vezes no período de 10 anos. Em 2014, alcançou 305.200 hectares. Ainda de acordo com dados do IBGE, a produção local do grão se aproximava de 1 milhão de toneladas (970.536 toneladas).

De acordo com o Instituto Mato-grossense de Economia Agropecuária, a última safra de soja do município já ultrapassou a marca de 1,1 bilhão de toneladas, confirmando Querência entre os dez maiores produtores de soja do Estado, o maior produtor de soja do país, com quase 28 bilhões de toneladas (IMEA, 2015). Na safra de 2014/2015, de acordo com o Imea, a área plantada de soja chegou a 368 mil hectares.

As plantações de soja se expandiram mesmo depois de 2006, quando a área desmatada por ano em Querência caiu abaixo de 100 km² pela primeira vez desde o início do século. A região Nordeste do Estado, onde Querência está localizada, foi a que mais ampliou a produção nas últimas safras. Desde 2004, Querência se mantém no segundo lugar do ranking dos municípios que mais desmatam no Mato Grosso.

Quadro 9 - O avanço da produção de soja em Querência



Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal.

A área plantada de soja em Querência ocupa cerca de 20% do município, dominando a paisagem tanto de grandes propriedades rurais como de assentamentos de reforma agrária. A extração de madeira, que movimentou a economia do município durante mais de uma década, estava reduzida no final de 2015 a três serrarias.

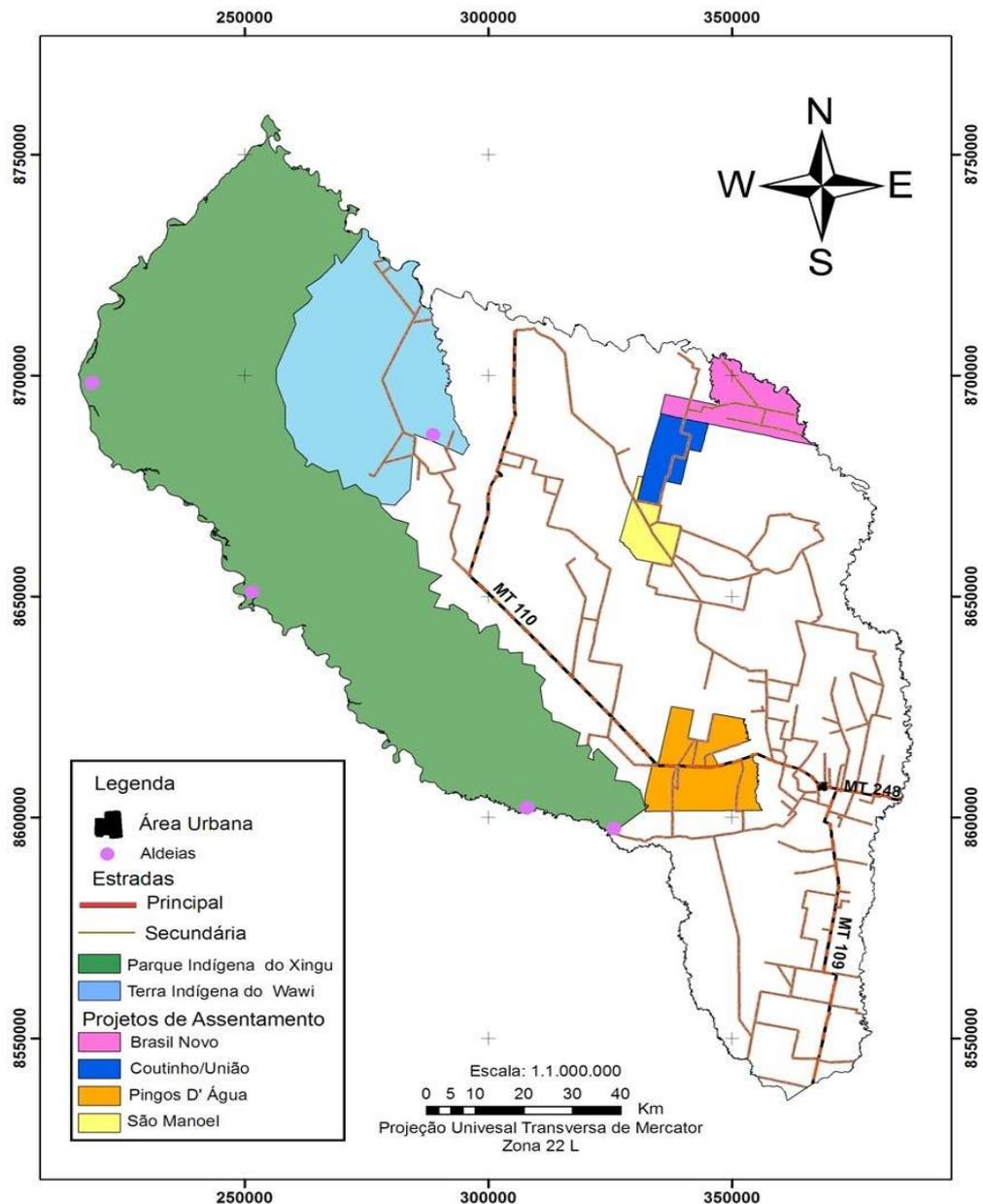
3.2 TERRAS INDÍGENAS, GRANDES PROPRIEDADES E ASSENTAMENTOS

Os satélites do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais apontavam em 2014 que 50,8% da área do município de Querência ainda era ocupada por florestas, o equivalente a 10.369 quilômetros quadrados. A maior parcela de vegetação nativa remanescente encontra-se em terras indígenas (Parque Indígena do Xingu e Terra Indígena do Wawi), que ocupam 40,8% do território do município e somam 7.234 quilômetros quadrados.

A maior parte do município é ocupada por grandes imóveis rurais e assentamentos de reforma agrária. O projeto de colonização privada dos anos 80 e os quatro assentamentos de reforma agrária criados entre 1995 e 1999 (com quase 108 mil hectares, no total) moldaram a estrutura fundiária bastante heterogênea. Segundo o Censo Agropecuário de 2006, último disponível, 57% dos imóveis rurais de Querência têm entre 50 e 100 hectares _ são pequenas propriedades. E 42 imóveis têm mais de 2.500 hectares, ou mais de 31 módulos fiscais no município (IBGE), bem mais do que os 15 módulos fiscais a partir dos quais se caracterizam os grandes imóveis rurais.

Muitas propriedades pequenas convivem com fazendas gigantes, como a Tanguro, do grupo AMAGGI, do senador e ex-governador do Mato Grosso Blairo Maggi , e a fazenda Roncador, a maior de Querência, com 152 mil hectares, de Caio Penido. A Roncador tem quase o tamanho do grande projeto de colonização privado Querência. Sua extensão é próxima à do município de São Paulo.

Figura 7 - Mapa administrativo do município de Querência



Fonte: Mapa administrativo do município de Querência, MT (Rossete, 2008).

Além do grupo AMAGGI, uma das maiores empresas exportadoras do país, também está presente no município a multinacional norte-americana Cargill, que compra 43 mil toneladas certificada de soja produzidas em Querência, numa parcela menor entre os 80 produtores locais que abastecem a trading. Somadas à produção das fazendas Tanguro e Roncador, essas empresas somam quase 120 mil hectares de plantações de soja em Querência.

3.3 A CONFUSÃO DO BIOMA

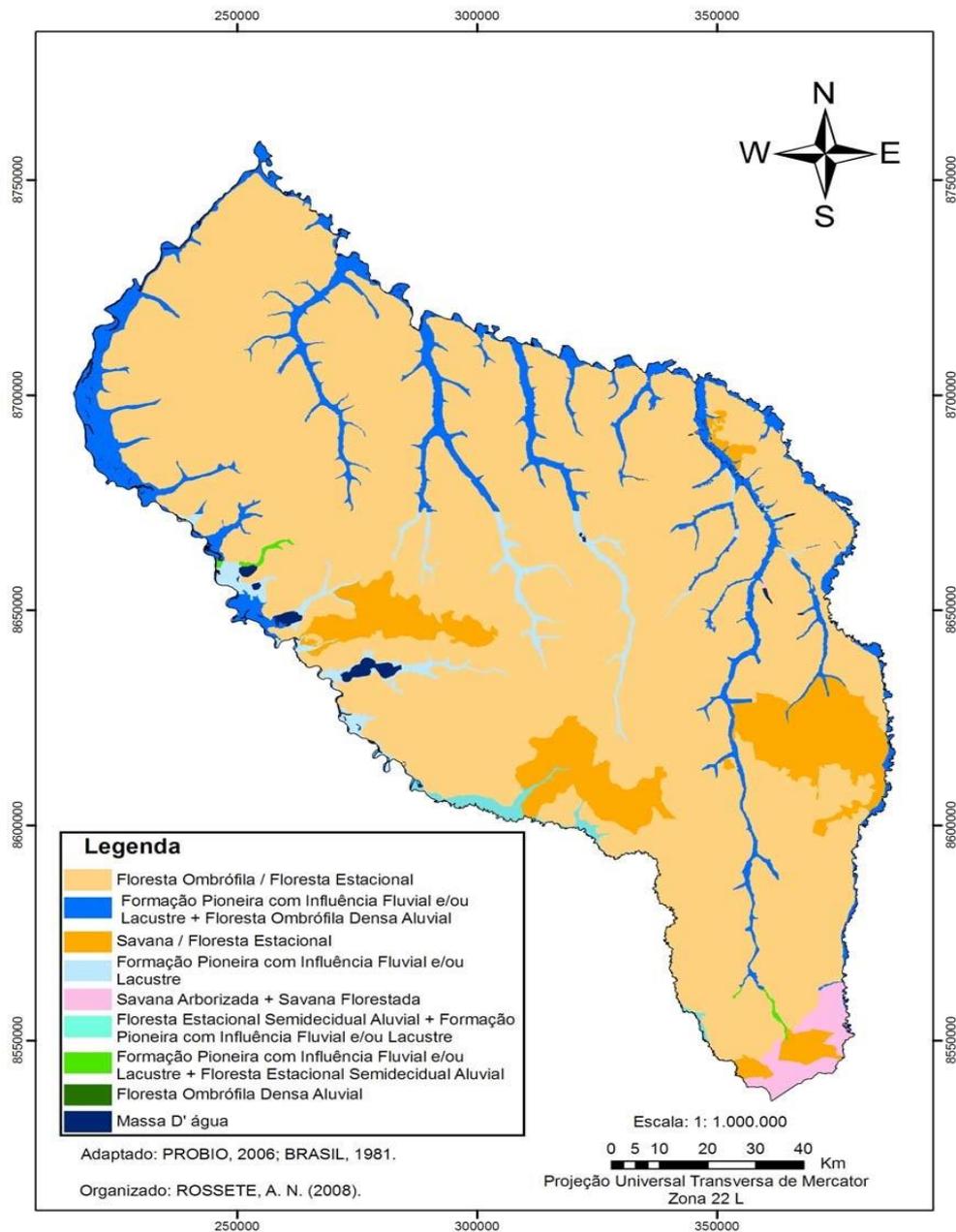
Independentemente do tamanho dos imóveis, produtores rurais de Querência contestam que o município faça integralmente parte do Bioma Amazônia, como consta da classificação de biomas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE. Por isso, acreditam que a Reserva Legal de 80%, instituída em 1996 para esse bioma, não deveria valer nem para os desmatamentos feitos depois da edição de medida provisória no governo Fernando Henrique Cardoso que aumentou a exigência de preservação da vegetação nativa no bioma.

Alguns defendem que os proprietários de terra em Querência não estavam obrigados nem mesmo a preservar 50% da vegetação nativa, como determinava a legislação ambiental à época do projeto de colonização que levou famílias da região Sul do país, especialmente do Rio Grande do Sul, para a região da bacia do rio Xingu.

Corrêa (2000) afirma, com base em dados da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer), que a cobertura vegetal do município localizado na Amazônia Legal é dominada por Matas de Transição (70%). Os demais 30% seriam divididos entre Cerrado e Floresta Tropical.

Com base em informações de cobertura vegetal do Ministério do Meio Ambiente e do Projeto Radam, de levantamento dos recursos naturais, Rossete traçou mapa (abaixo), em que aponta a localização de manchas de Cerrado no município.

Figura 8 - Formações vegetais no município de Querência



Fonte: Mapa de Formações Vegetais do Município de Querência, MT, Rossete (2008)

E, se o site do IBGE e o Diário Oficial da União (portaria) dizem que Querência faz parte do Bioma Amazônia, a consulta a biomas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) fornece declarações

de que imóveis localizados em Querência estão “fora do bioma amazônico”, conforme documento em anexo. Rossete (2008) relata um agravante na confusão.

Durante algum tempo a extinta Fundação do Meio Ambiente de Mato Grosso – FEMA, atual Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, em suas vistorias técnicas na região de Querência, emitiu laudos que atestavam que a vegetação do município pertencia a fitofisionomia de Cerrado. Isto permitiu que muitas propriedades desmatassem até 65% de sua área total, conforme a lei” (p.72).

A análise de documentos do cartório de Querência, o 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, mostra que laudos atestando tipo de vegetação diferente de Cerrado não se limitaram à extinta Fema. Ao contrário, são a regra. Também foram encontrados documentos de averbação da Reserva Legal em desacordo com a legislação ambiental da época. Alguns deles estão reproduzidos nos anexos desta dissertação. “O cálculo da parcela Cerrado e do bioma Amazônia é feito individualmente”, observa Marcelo Linck, titular do cartório, inaugurado em 2004.

Uma das matrículas da Fazenda Tanguro, do grupo AMAGGI, com 24,8 mil hectares, por exemplo, tem retificada em 2010 a reserva legal do imóvel para o equivalente a 53,95% da área. O documento, assinado pelo secretário do Meio Ambiente de Mato Grosso, aponta 16,80% da propriedade com vegetação de Cerrado e 83,20% de floresta. No mesmo ano, o proprietário rural Gilmar Domingos Pascoal retifica a Reserva Legal da Fazenda São Cristóvão, “que é composta de 49,19% da tipologia de Floresta e 50,81% da tipologia de Cerrado”, de acordo com o documento assinado pela superintendente de Gestão Florestal da Secretaria de Meio Ambiente do Estado.

Mais curioso é o termo de retificação de averbação de Reserva Legal registrado no cartório de Querência em outubro de 2006. Nele, Marcio Luiz Pizzolatto corrige de 20% para 80,13% o percentual de Reserva Legal de sua propriedade, a Fazenda Caxambu I, com 584 hectares. O percentual anterior havia sido averdado em 18/11/1999, quando a legislação ambiental já cobrava 80% de Reserva Legal no bioma Amazônia.

Não foi um caso isolado, conta Darci Heemann, que esteve à frente do Sindicato Rural de Querência por 14 anos, desde sua fundação. “Várias pessoas aqui averbaram Reserva Legal de 20% em suas propriedades, mas depois não valeu”, conta Heemann, que tem documento semelhante ao de Pizzolatto. “Eu também averbei 20%, está registrado em cartório; teve engenheiro florestal que assinou, tudo dentro da norma”, conta Antonio Jacob, outro proprietário rural de Querência.

“Não temos madeira de lei. É matinha leve. A única árvore grande é o jatobá. Não há árvores que justifique que seja floresta aqui.” (Antonio Jacob)

“Sempre escutei falar que era área de transição. Qual o percentual de Reserva Legal? Nem nós sabemos. Falavam que podia abrir 80%. Todas as certidões têm 20% de reserva averbada. Fiz isso para não ter dúvida.” (Gilmar Burnier)

“Na verdade, não somos mata, mas área de transição do Cerrado para a Floresta. Somos penalizados por uma parte que está dentro do bioma Amazônia.” (Neuri Wink)

A confusão em torno do percentual de Reserva Legal exigido nas propriedades em Querência ganhou espaço aqui por se tratar de um ingrediente importante na história de descumprimento da legislação ambiental no município. Provavelmente, será um complicador no processo de regularização ambiental dos imóveis. Mas, antes disso, justifica o sentimento de “injustiça” de que proprietários rurais se dizem vítima em Querência. “Isso aqui nunca foi bioma Amazônia”, sustenta Gilmar Burnier. “É uma grande injustiça”, diz Neuri Wink. A suposta injustiça ajuda a fomentar a resistência em relação a recuperação de passivos, como se verá mais adiante.

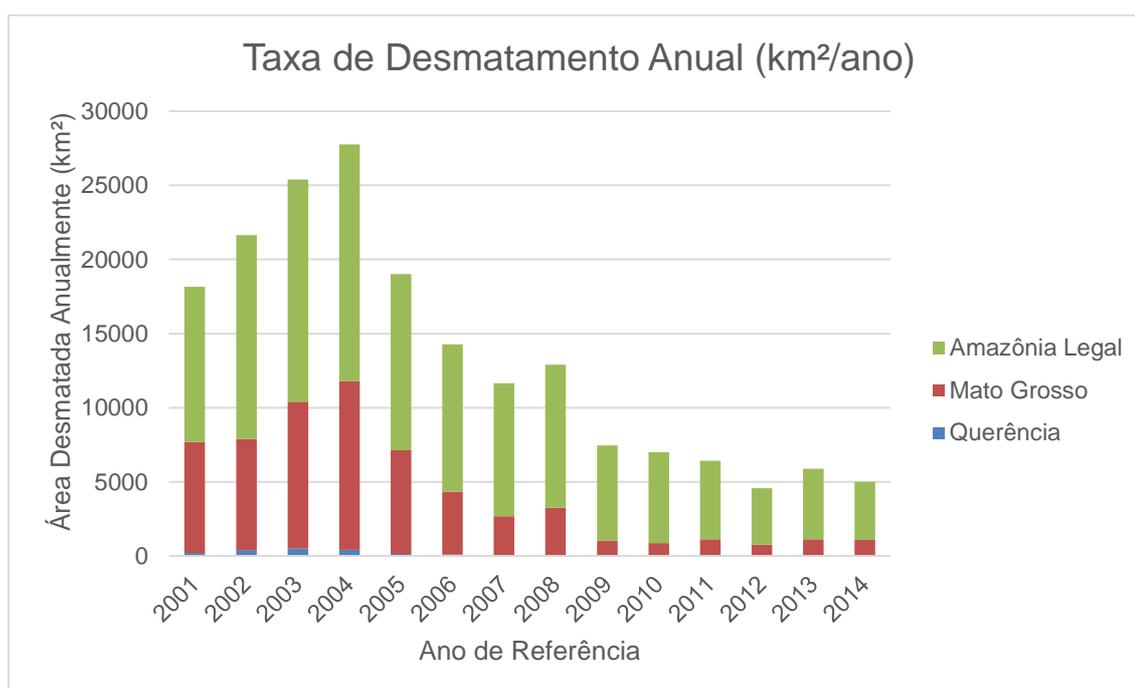
3.4 QUERÊNCIA VIVE A “ERA DO TERROR”

As plantações de soja, somadas às áreas de “pastos, faziam a fronteira agrícola avançar pela Bacia do Xingu. Em Querência, o desmatamento alcançou o ponto mais alto em 2003 e 2004. Entre agosto de 2002 e julho de 2004, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais detectou o desaparecimento de 925,8 quilômetros

quadrados de floresta no município. Em 2004, Querência assume o segundo lugar no ranking dos municípios que mais desmatam no Mato Grosso, atrás de Juara. O Estado foi recordista em desmatamento na Amazônia Legal entre 1992 e 2005, quando perde o posto para o Pará. A participação de Querência na taxa de desmatamento aparece no QUADRO 10.

Em 2004, o ritmo do abate de árvores na Amazônia alcançava o segundo ponto mais alto desde que os satélites do Inpe passaram a monitorar a região, em 1988. A taxa de 2004 apontou o desmatamento de 27.772 quilômetros quadrados, ficando atrás apenas de 1995, quando a taxa alcançou 29.059 quilômetros quadrados. O ritmo das motosserras só cairia abaixo dos 10 mil quilômetros quadrados de floresta ao ano em 2009.

Quadro 10 - Participação de Querência no desmatamento registrado no MT e na Amazônia



Fonte: Inpe, Prodes.

A pressão contra o desmatamento começou a ser sentida no município via mercado, por meio da Moratória da Soja. Em julho de 2006, a Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove) e a Associação Brasileira dos Exportadores de Cereais (ANEC) assumiram o compromisso de não comercializar nem financiar soja produzida em áreas desmatadas no bioma Amazônia. Foi uma resposta a

pressão de grupos ambientalistas e de compradores da commodity no exterior, como o MacDonalds, sobretudo na Europa, como vimos no capítulo anterior.

“A ameaça de perda de mercado e a desvalorização da imagem do agronegócio brasileiro foram as principais motivações. Com a Cargill e a AMAGGI à frente, com a sociedade civil, a Moratória estabeleceu meta de desmatamento zero, muito acima da legislação. Hoje monitoramos 98% da área de cultivo de soja, são 73 municípios no Mato Grosso, Pará e Rondônia, entre eles, Querência.” (Bernardo Pires, gerente de sustentabilidade da Abiove)

A edição do Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2008 aumentou a pressão contra o desmatamento ao incluir Querência na primeira lista de 36 municípios “prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento na Amazônia”. Eram três os critérios para a entrada na “lista negra” do desmatamento: a área total desmatada, o desmatamento nos três anos anteriores e o aumento da taxa em pelo menos três dos cinco anos anteriores. Os critérios haviam sido estabelecidos no decreto editado menos de um mês antes e que limitava a concessão de crédito e as autorizações de desmatamento.

“A Moratória da Soja já tinha judiado muito os colonos. E veio a lista. Não tínhamos acesso a crédito e a comercialização era difícil. Pensa num negócio que mexe com a dignidade.” (Gilmar Burnier)

“Foi terrível a carga do Ibama. Os fiscais chegavam de helicóptero, caminhão. Vinham armados de fuzis. Foi uma revolta. O pessoal falava: deixa eles virarem as costas e não deixo uma árvore de pé. Foi a era do terror, uma truculência. Hoje está calmo.” (Osmar Mendes de Mello, pequeno produtor)

“Enquanto estava na lista, atrapalhava a comercialização. Usavam isso para barganhar preço. Crédito, não acessava. Tudo complicava.” (Neuri Wink)

A inclusão de Querência na lista dos municípios prioritários para combate ao desmatamento do Ministério do Meio Ambiente e a consequente restrição de acesso a crédito deflagraram a mobilização de produtores rurais, num primeiro movimento de adequação à legislação ambiental.

No próximo capítulo, esta dissertação descreverá a iniciativa que garantiria a saída de Querência da lista dos municípios de maiores desmatadores da Amazônia, em 2011, assim como a nova experiência de governança ambiental em curso no momento da pesquisa.

Conhecer o processo de ocupação do território e a dificuldade dos produtores rurais em reconhecer o município como integrante do bioma Amazônia, com as respectivas restrições de supressão da vegetação nos imóveis, objeto deste terceiro capítulo, ajudará a entender tanto as principais motivações para a adequação às regras do Código Florestal como a resistência à recuperação dos passivos florestais.

CAPÍTULO 4

AS INICIATIVAS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM QUERÊNCIA

Em março de 2008, o jornalista Homero Sérgio de Moura, editor do blog “Querência Hoje” lançou na internet campanha para tirar o município da “lista maldita”. Era o início da mobilização do que se transformou no projeto Querência Mais, que envolveu a participação de produtores rurais e de ONGs ambientalistas e autoridades do município.

Neste capítulo, serão apresentadas as iniciativas para a regularização ambiental dos imóveis rurais em Querência, suas motivações, assim como suas principais limitações, tanto no sentido de alterar o comportamento tradicional dos donos de terras como para recuperar os passivos de vegetação, o principal desafio do novo Código Florestal, de forma a responder o terceiro objetivo específico desta pesquisa.

Mais de um ano depois de o blogueiro de Querência iniciar a campanha para tirar o município da “lista maldita” do Ministério do Meio Ambiente, foi criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (Condema). Era setembro de 2009.

O Condema tinha dois representantes do poder público e nove representantes da sociedade civil, entre eles representantes da igreja católica, das igrejas evangélicas e da Loja Maçônica de Querência (NEVES, 2015, p. 49). O advogado Marcelo da Cunha Marinho, hoje diretor do Sindicato Rural de Querência, foi indicado secretário-executivo do órgão e destaca que a mobilização e o cadastramento das propriedades foram custeados com dinheiro arrecadado entre os donos de imóveis.

“Os produtores deram o primeiro passo, com o apoio do Instituto Socioambiental. A mobilização começou na base. O sindicato arrecadou R\$ 50 mil, só recurso privado.” (Marcelo da Cunha Marinho)

O Instituto Socio Ambiental já atuava na região das nascentes do rio Xingu, localizadas fora do Parque do Xingu e sob forte pressão do processo de mudança do uso do solo na região, com o desenvolvimento da agricultura e da pecuária. Em 2004,

havia sido lançada a Campanha Y Ikatu Xingu (Salve a Água Boa do Xingu, na língua kamayurá), para a recuperação e proteção das nascentes. Uma das frentes da campanha usou o maquinário dos produtores rurais (plantadeiras e lançadeiras) para o plantio de sementes nativas, mais barato do que o plantio de mudas. Além do ISA, a Aliança da Terra e o Grupo de Restauração e Proteção à Água, Flora e Fauna (GRPAFF) também atuaram na recuperação de áreas degradadas.

Neves (2015) relata que o projeto Querência Mais foi elaborado originalmente pelo Instituto Socioambiental (ISA). O dono da maior fazenda de Querência, Caio Penido, havia sido colega de colégio na infância do pesquisador do ISA, Rodrigo Junqueira, conta Neves, que aponta essa aproximação como o embrião da coalizão local que tirou Querência da lista dos maiores desmatadores da Amazônia. O núcleo foi integrado por mais dois produtores com influência na região: José Ricardo Rezek e Neuri Wink.

A proposta de trabalho apresentada pelo Instituto Socioambiental visava captar recursos para financiar a saída da lista e tinha como prioridade a recuperação de áreas degradadas. Mediante a mobilização e o engajamento dos atores sociais locais, o programa previa apoio ao cadastramento dos imóveis, adequação e regularização socioambiental, a restauração das nascentes e matas ciliares e a implementação de Pagamento por Serviços Ambientais.

O projeto foi publicado em agosto de 2010. Entre 2008 e 2009, o desmatamento já havia caído de 72,1 quilômetros quadrados para 7,4 quilômetros quadrados, o menor da série histórica até 2014. Ainda faltava avançar no cadastramento das propriedades, que alcançara, na ocasião, 68% da área cadastrável em Querência.

Grandes propriedades e os assentamentos de reforma agrária foram os principais alvos, por representarem a maior volume de área no município. O projeto propôs quatro linhas de atividades: realização de diagnóstico socioambiental municipal, mobilização dos atores locais, restauração de nascentes e matas ciliares, avaliação, sistematização e difusão de experiências (NEVES, 2015).

“O trabalho para tirar Querência da lista se baseou numa força-tarefa para a realização do Cadastro Ambiental Rural e para evitar novos

desmatamentos, pois precisávamos manter um baixo nível que desmatamento e 80% das áreas do município inseridas no CAR para cumprir os requisitos de saída da lista.” (Eleandro Mariani Ribeiro, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na época e atual secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Querência)

Alcançado o percentual de 80% do CAR exigido pelo Ministério do Meio Ambiente, o Condema conclui dossiê ambiental com “evidências” de que Querência estava em condições de sair da lista em março de 2011. O documento foi entregue à então ministra Izabella Teixeira e, em 25 de abril, foi publicada a portaria 139, com a retirada do primeiro município do Mato Grosso da lista dos maiores desmatadores, depois de Paragominas (PA). A saída da lista foi comentada no mesmo dia no blog Querência Hoje, em editorial assinado por Homero Sérgio:

Uma das informações mais esperadas pela população de Querência teve lugar na manhã desta segunda e como aconteceu pós-páscoa tem o simbólico de um renascimento. A confirmação da notícia da retirada da lista por uma portaria publicada no Diário Oficial da União pela ministra da MMA Izabella Teixeira, vem coroar o esforço multilateral de cidadãos preocupados com a produção sustentável e o respeito ao meio ambiente. Um esforço que deve ser parabenizado e publicitado como forma de colocar o município na trilha da legalidade, trazer a paz que todos queremos, mas não só isso, se beneficiar dos bônus que uma ação consequente trará de melhoria, não só para imagem da cidade, mas como em projetos positivos para a comunidade que aqui vive. Evidente que uma notícia dessa já ganha destaque no Brasil e quiça no mundo e é com contentamento escrevo para me congratular com as forças vivas que souberam articular esse avanço e desejar que novas conquistas do futuro não sejam desperdiçadas pela má vontade de poucos.

A experiência de Querência foi registrada na plataforma de divulgação do Programa Mato-grossense de Municípios Sustentáveis, em relatório reproduzido nos anexos desta dissertação. O objetivo do programa é promover “o desenvolvimento sustentável dos municípios mato-grossenses, através do fortalecimento da economia local, da melhoria da governança pública municipal, da promoção da segurança jurídica, da conservação dos recursos naturais e recuperação ambiental e da redução

das desigualdades sociais”. Nessa plataforma de compartilhamento de experiências regionais, a prefeitura de Querência anotou:

O município estava inserido na lista do IBAMA dos maiores desmatadores e havia sofrido muito com a operação Arco de Fogo, a imagem do município estava muito ruim, o que afastava os investidores e ainda dificultava o acesso dos produtores ao crédito, bem como afetava a comercialização de grãos e de bovinos. E ainda os assentamentos estavam com centenas de multas e embargos ambientais, inviabilizando o acesso a crédito e dificultando a comercialização de produtos destas áreas.

Querência saiu da lista dos maiores desmatadores e o Conselho “Municipal de Meio Ambiente foi desativado logo depois, quando havia ainda muitos problemas a resolver, como resume o secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Eleandro Mariano Ribeiro.

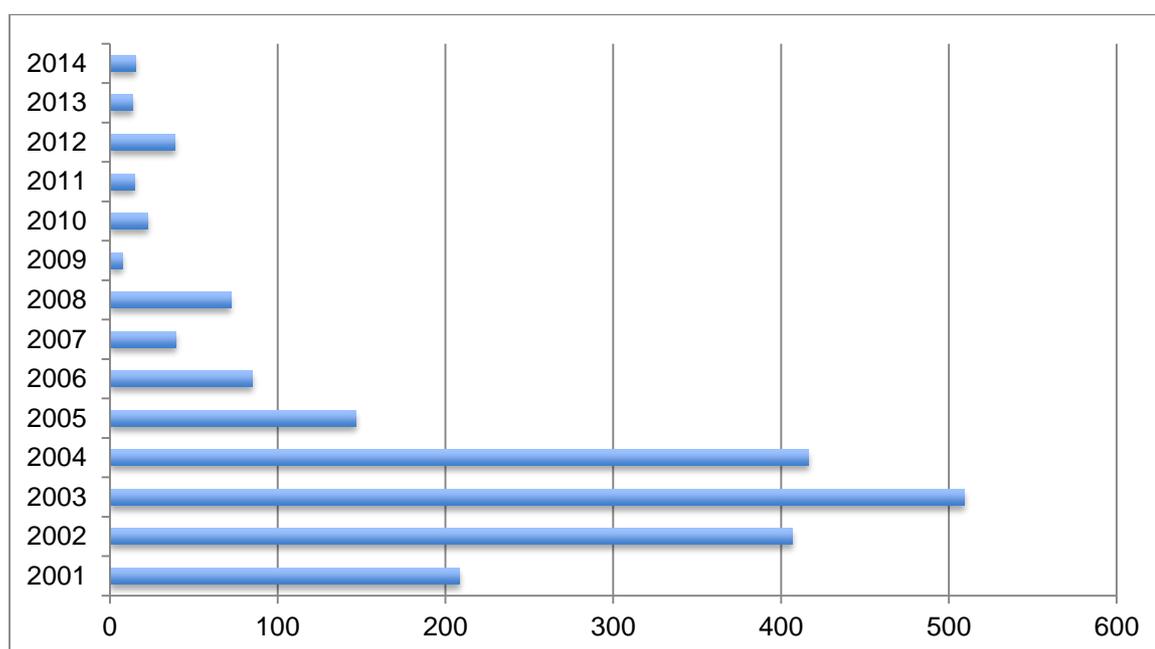
“Continuamos com uma série de problemas. O município saiu da lista, mas não avançou na regularização ambiental. Falta cadastrar áreas de pequenos produtores e assentados da reforma agrária. Falta desembargar áreas embargadas, tanto nas pequenas quanto nas grandes propriedades. Falta a recuperação de Áreas de Preservação Permanentes que estão degradadas”.

O ritmo do desmatamento diminuiu, mas ainda há pressão, sobretudo nos assentamentos de reforma agrária, diz o secretário de Agricultura e Meio Ambiente do município:

“Nas propriedades particulares, o desmatamento praticamente inexistente. Onde temos ainda áreas sendo desmatadas é em nossos assentamentos. A razão disso é o modelo atual de produção, aliado à falta de opções para diversificar as atividades nas propriedades, levando o produtor a desmatar mais área, para que seja possível a sua permanência”.

O QUADRO 11 mostra que o desmatamento em Querência registrou sua maior queda entre agosto de 2008 e julho de 2009, período de coleta da taxa oficial de 2009. Bem no início, portanto da mobilização de produtores no município, mas quando já vigorava forte aperto na liberação de crédito. Isso não reduz a importância da mobilização, já que grande maioria dos municípios incluídos da lista dos maiores desmatadores da Amazônia ainda não haviam cumprido as exigências para sair da lista até a data desta pesquisa.

Quadro 11 - Desmatamento em Querência por ano (em km²)



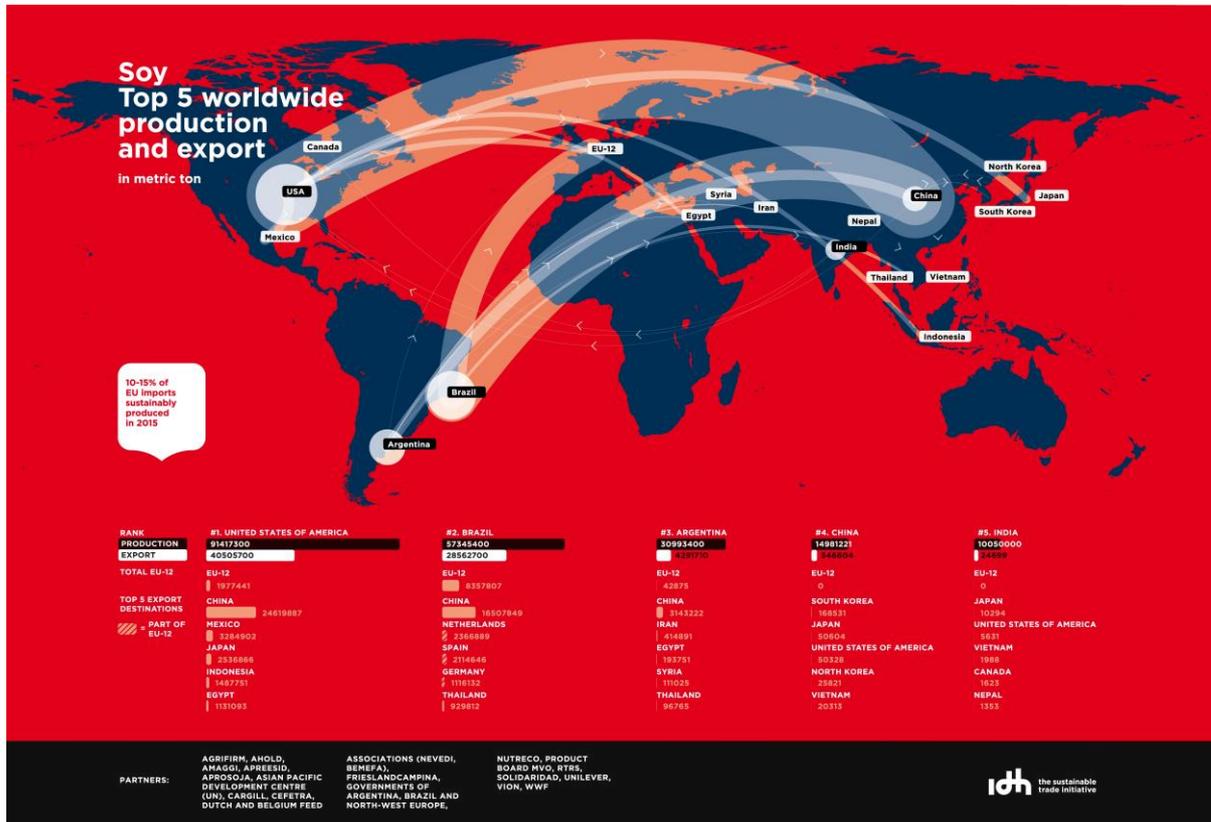
Fonte: Inpe, Prodes por município.

Em 2014, uma nova experiência de governança ambiental no município começou a ser articulada, sob coordenação do ISA e do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) e com recursos do The Sustainable Trade Initiative (IDH), ONG holandesa que investe na sustentabilidade da cadeia produtiva da soja por meio de um fundo de investimentos, o Fast Track Fund, de 24,5 milhões de euros, administrado no Brasil por outra ONG internacional, a Solidariedad. A adequação às leis ambientais por parte dos fornecedores de soja é um objetivo do fundo bancado pela Holanda.

O interesse da Holanda em Querência pode ser percebido na FIGURA 9, publicada no site do IDH, sobre os fluxos de produção e comércio da soja no mundo.

Nele, o Brasil aparece como segundo maior produtor e exportador de soja do planeta. Os principais destinos da soja brasileira são a China e a Holanda, este último na condição de porta de entrada para o mercado europeu.

Figura 9 - Fluxo da produção e comércio da soja no mundo



Fonte: The Sustainable Trade Initiative (IDH).

Na dinâmica global das cadeias produtivas, Querência aparece como um município que produz muita soja e cuja produção cresce próxima de áreas de preservação ambiental. Os riscos associados à fronteira agrícola na Bacia do Xingu dão relevância ao projeto.

“Querência cresce como vetor de soja perto de áreas preservadas. Temos interesse em melhorar a governança.”
(Eric Gleglio, gerente de sustentabilidade da Cargill).

Os investimentos em Querência, estimados em 900 mil euros, são feitos com contrapartidas privadas de alguns dos principais atores da cadeia produtiva. Além da Cargill, participam a AMAGGI, o Rabobank e a maior fazenda do município, a Roncador, que tem mais de 150 mil hectares. Essa nova experiência dava os

primeiros passos no momento desta pesquisa. A conclusão foi prevista originalmente para o final de 2016. Ela foi batizada de “Querência mais: paisagens sustentáveis”.

Andrea Azevedo, diretora do Ipam e uma das coordenadoras do projeto, explica que, apesar de articulada com a cadeia produtiva da soja, a iniciativa busca uma abordagem mais ampla do território, incluindo a regularização ambiental e o fortalecimento das cadeias de produção nas pequenas propriedades da agricultura familiar e nos assentamentos de reforma agrária. As metas do projeto “Querência mais: paisagens sustentáveis” seriam definidas com base nos eixos do Programa Matogrossense de Municípios Sustentáveis, explicou Azevedo. E o primeiro desses eixos é o fortalecimento da gestão ambiental local.

A reativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, cujas atividades foram suspensas depois que Querência saiu da lista de maiores desmatadores, estava prevista para acontecer ainda em dezembro de 2015. Caberá ao Conselho acompanhar a implementação do projeto. “A estratégia em Querência é ter um fórum para a pactuação de objetivos, envolvendo toda a comunidade”, diz Azevedo. A instalação do fórum, prevista para os últimos meses de 2015, foi adiada para 2016.

4.1 OS DESAFIOS DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL EM QUERÊNCIA

No balanço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (Sema), Querência foi o município do Estado que mais avançou no cadastramento ambiental dos imóveis rurais. Em 30 de novembro de 2015, 93% da área cadastrável do município já estava registrada no CAR. Faltavam 7%, o equivalente a 685 quilômetros quadrados. Apesar do alto percentual de inscrição no CAR, são muitos os desafios para a regularização ambiental das propriedades rurais e posses no município.

O Cadastro Ambiental Rural, como se sabe, é apenas o primeiro passo no processo de regularização ambiental das propriedades. Os donos de imóveis têm até 5 de maio de 2016 para a inscrição no CAR se quiserem contar com vantagens oferecidas para a regularização de áreas desmatadas até julho de 2008. A partir do ano seguinte, os imóveis que não tiverem inscrição no CAR perderão o acesso a

crédito nas instituições financeiras. O CAR é uma espécie de porta de entrada para a regularização ambiental.

A regularização dos passivos florestais nos imóveis dependerá não apenas da análise das informações prestadas pelos proprietários rurais, mas da definição do Programa de Regularização Ambiental (PRA) estadual. No Mato Grosso, a edição de um decreto para estabelecer o PRA estadual era esperada para dezembro de 2015.

“Tudo vai depender do segundo do tempo do jogo. E não está claro como ele vai funcionar. Está todo mundo esperando.” (Rodrigo Justus, presidente da comissão de Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil)

“Hoje, o cenário é que a regularização está paralisada, porque o módulo de análise do CAR não está funcionando. O PRA inexistente.” (Marcelo da Cunha Marinho, diretor do sindicato rural de Querência)

O problema a que se dá prioridade na nova experiência de governança ambiental em Querência são as áreas embargadas por desmatamento ilegal. A iniciativa segue, portanto, a lógica da remoção de obstáculos à produção, como aconteceu com a experiência anterior, destinada a retirar Querência da lista dos maiores desmatadores, mais do que uma ampla regularização ambiental.

As negociações para antecipar o desembargo de áreas em Querência foram comprometidas depois do anúncio do aumento do desmatamento em Mato Grosso, em 2015. O Estado se manteve no segundo lugar na lista dos que mais desmatam a Amazônia. Mas, diferentemente do Pará, que reduziu a área total do abate de árvores, Mato Grosso registrou aumento de 40% no ritmo do desmatamento (Inpe, 2015).

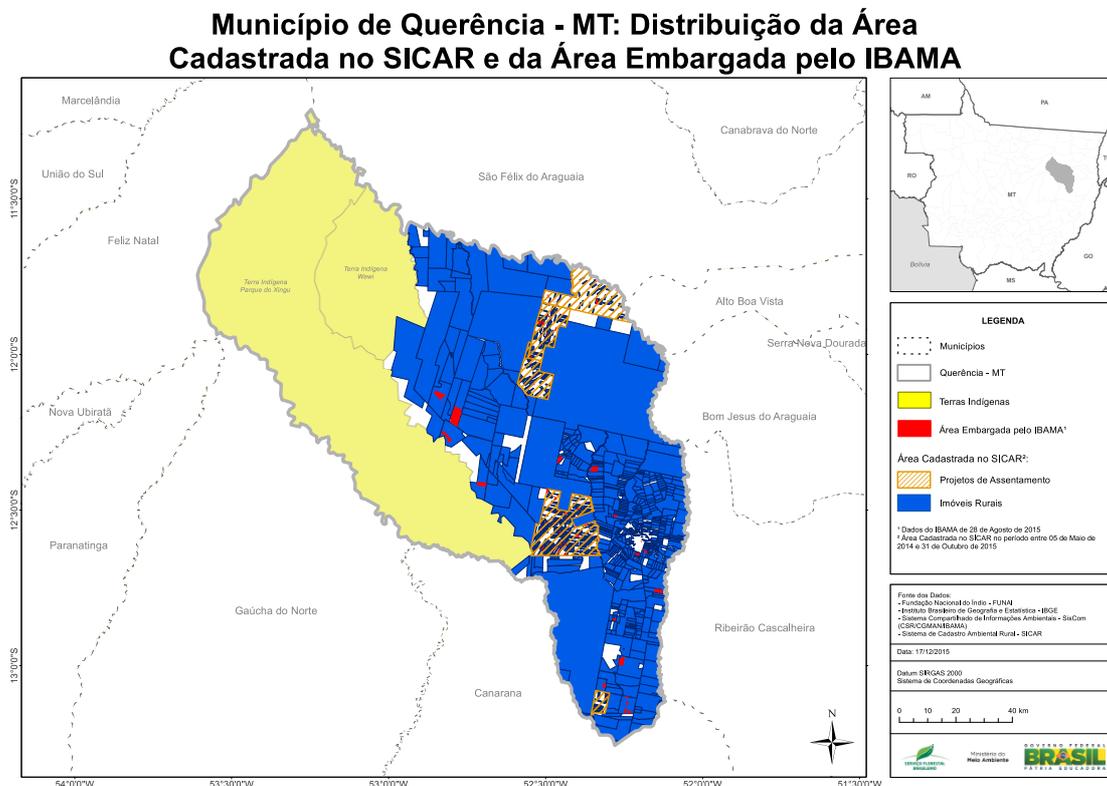
Já depois de terminado o período de coleta da taxa oficial de desmatamento, o governador do Mato Grosso, Pedro Taques, editou decreto (número 230, de 18/08/2015) instituindo a Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural (APF). O texto do decreto menciona “a impossibilidade” de o órgão ambiental do Estado tanto regularizar os passivos como licenciar as atividades de agricultura e pecuária, assim como desembargar áreas desmatadas sem autorização até 22 de julho de 2008. As autorizações provisórias valem, de acordo com o decreto,

até 31 de agosto de 2017, para os imóveis com registro no Cadastro Ambiental Rural e cujos proprietários assinem Termo de Compromisso Ambiental (TCA), para a regularização dos passivos. As APF tanto desembargam áreas desmatadas irregularmente antes de julho de 2008 como podem autorizar supressão de vegetação dentro dos limites legais.

Propriedades embargadas, independentemente do tamanho, não podem receber financiamento e têm problemas para comercializar a produção. Os imóveis embargados são facilmente identificados por meio de consulta à página de consulta pública de autuações ambientais e embargos, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Querência tem cerca de 200 quilômetros quadrados de áreas embargadas, de acordo com estimativa do Ipam. É um cálculo que não inclui grandes áreas embargadas em assentamentos de reforma agrária. As áreas embargadas aparecem em vermelho no mapa do Sicar:

Figura 10 - O mapa do CAR em Querência



Fonte: Sicar.

Os embargos são apenas a face mais notável do descumprimento da legislação ambiental em Querência. O relatório de áreas embargadas do Ibama registra, numa única data, 4 de dezembro de 2006, o embargo de duas áreas no assentamento Pingo D'Água, cuja soma supera 24 mil hectares (ou 240 quilômetros quadrados). É o maior embargo em Querência, seguido pelo embargo de 2.258 hectares na Fazenda Santa Luzia, de Edson Antonio Trebeschi, dono da Trebeschi Tomates, com sede em Araguaí (MG).

Somadas as áreas embargadas em duas fazendas, Boa Esperança e Gabriela, Valdir Grando é o proprietário rural com maior área embargada: 2.282 hectares. O filho, Rafael Grando, responsável pela administração das fazendas, contesta o embargo de uma das áreas, para a qual teria uma licença concedida pelo órgão estadual para desmatar 50%. “É área de transição”, alega. Rafael conta que o embargo maior, de 1.807 hectares, na Fazenda Boa Esperança, decorre de desmatamento feito sem licença, antes de 22 de julho de 2008, e que pretende regularizar:

“Tentamos a licença. Foi pedido EIA-Rima e até assinatura de cacique. A gente precisava produzir e acabou convertendo. A expectativa é desembargar e botar a área para produzir.”

Os embargos atingem grandes, médios e também pequenos imóveis rurais em Querência. Por ora, é que o impõe pressa no processo de regularização ambiental. Bem mais do que as multas, também em volume expressivo no município. Em 2008, após Querência entrar na lista dos maiores desmatadores, o Incra foi autuado em R\$ 33,9 milhões por desmatamento ilegal em assentamentos.

“Temos um número grande de famílias com embargos. Os assentados ficaram como vilões do desmatamento. Com embargos, as famílias não têm acesso a crédito.” (Cláudia Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Querência)

4.2 A RESISTÊNCIA NA RECUPERAÇÃO DOS PASSIVOS

O saldo de recuperação de Áreas de Preservação Permanentes da experiência de governança que tirou Querência da lista de desmatadores é impreciso. O Instituto Socioambiental contabiliza a recomposição de 460,7 hectares de matas ciliares, somando áreas em regeneração e de sementes e mudas distribuídas entre 2008 e 2012. As duas outras ONGs envolvidas em recuperação de APPs em Querência – Aliança da Terra e o Grupo de Restauração e Proteção à Água, Flora e Fauna – não apresentaram números consolidados.

A Fazenda Rica, de José Ricardo Rezek, aparece nas planilhas do ISA como a maior área de recomposição florestal: 67 hectares, menos de 0,2% da área da propriedade, de 36 mil hectares em Querência. “Na verdade, fizemos tudo com folga, mais do que os técnicos diziam ser necessário, todas as APPs”, diz Rezek, apontado como um dos principais articuladores da experiência de governança ambiental que tirou o município da lista de maiores desmatadores da Amazônia. Rezek se instalou na região antes de Querência virar município, para criar gado.

A segunda maior área de APP regenerada seria na Fazenda Roncador, a maior de Querência. Foram 57 hectares de matas ciliares recuperadas na propriedade, de 152 mil hectares. A restauração florestal em grandes áreas de Querência foi feita por meio do plantio direto mecanizado de florestas, uma técnica que emprega o maquinário dos produtores rurais, como plantadeiras e lançadeiras, para o plantio de sementes nativas, com custo mais baixo do que o plantio de mudas.

O pequeno produtor Luiz Francisco Weber também recuperou as Áreas de Preservação Permanentes do imóvel, em parceria com o Grupo de Restauração e Proteção à Água, Flora e Fauna (GPRAFF), uma ONG local. No lote de 100 hectares, diz ter desmatado 80% da área. Mais recentemente, replantou cerca de 4 hectares de matas ciliares:

“A gente estava acostumado a abrir até a água. Falei com o Daniel: vamos encarar, e foi feito o plantio das mudas que ele arrumou. Em quatro anos, levantou 4 a 5 metros de altura. Hoje está perfeito o mato. Mas não dá para ver diferença, 3 a 4 hectares não faz diferença. Falaram para preservar nascentes e águas, a gente faz.”

Weber foi apontado por Daniel de Freitas Almeida, presidente do GRPAFF, como exemplo de produtor consciente.

“A gente não precisou ficar implorando. Está tudo plantadinho. Ele tinha um problemão, com assoreamento, e reverteu o quadro. Na verdade, ainda hoje, ninguém quer reflorestar nada. É uma minoria que faz, quase insignificante. Não é uma prioridade. Faz parte da cultura. Queriam só desmatar. Não entra na cabeça plantar árvore. Pagaram para desmatar, não querem pagar para reflorestar.” (Daniel Almeida)

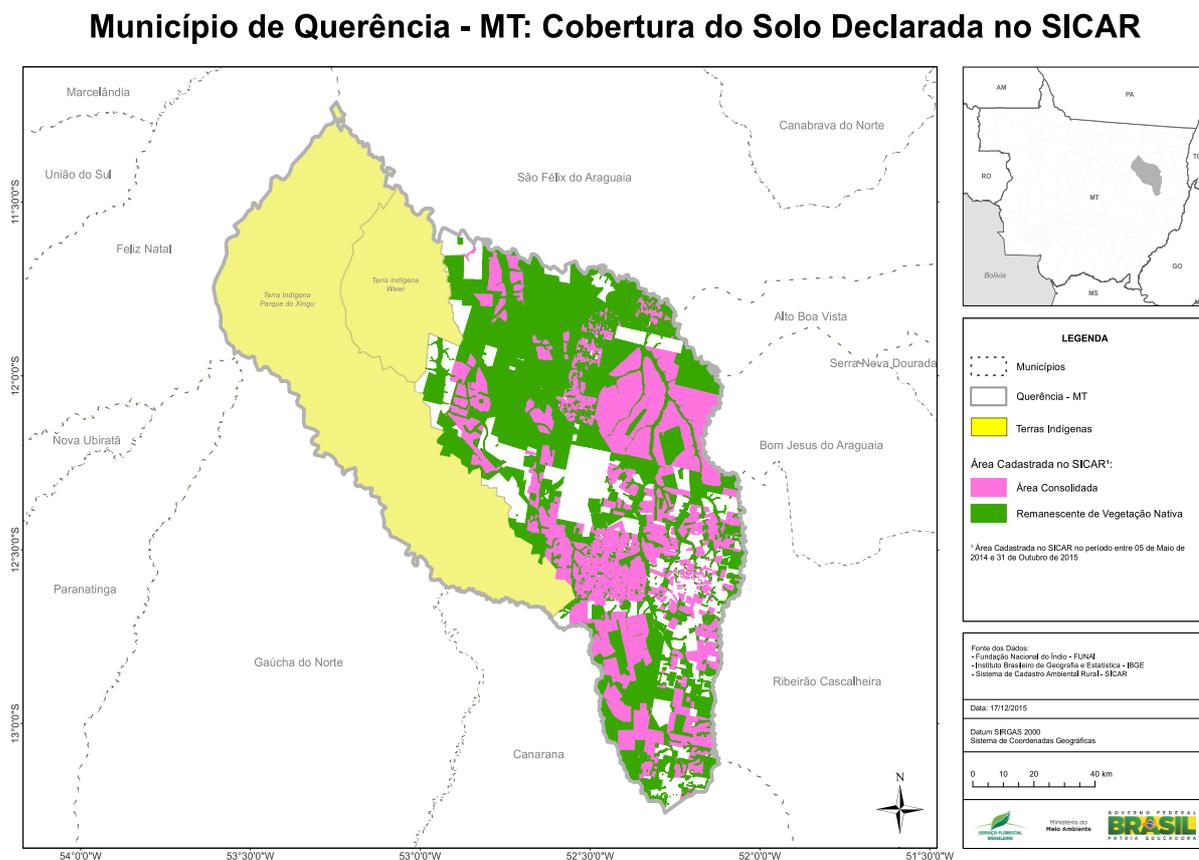
Sem uma contabilidade precisa, as áreas de APPs regeneradas até agora em Querência são uma pequena parcela dos mais de 7 mil hectares que precisariam ser recuperados, também segundo as estimativas, só à beira dos rios do município.

O tamanho preciso do passivo de vegetação nativa (APP e Reserva Legal) a ser regularizado só será conhecido depois da análise das informações do Cadastro Ambiental Rural. Por ora, o Sistema do Cadastro Ambiental Rural (Sicar) dispõe apenas das informações declaradas pelos donos de imóveis. Como a maior parcela dos cadastros já havia sido feita antes da nova Lei Florestal e o CAR do Mato Grosso não exigia declaração sobre passivos de Reserva Legal, a base é incompleta.

O módulo de análise do Sicar, que os Estados vão poder usar no processo de regularização dos imóveis, dispõe de imagens antes e depois de 22 de julho de 2008. Com isso, será possível avaliar a parcela dos passivos que poderá ser regularizada com base no novo Código Florestal.

No mapa abaixo, extraído do Sicar, aparecem as áreas que os donos dos imóveis rurais apontam como “consolidadas”. Elas teriam sido desmatadas antes de julho de 2008 e seriam passíveis de regularização.

Figura 11- Áreas consolidadas declaradas em Querência



Fonte: Sicar.

A informação disponível no Sicar de que, até agosto de 2015, 23,18% dos imóveis cadastrados querem aderir ao Programa de Regularização Ambiental deve ser vista com cuidado. A pergunta sobre adesão aos programas nem sequer estava disponível antes de 5 de maio de 2014 nas inscrições que migraram do CAR do Mato Grosso.

As mudanças estabelecidas pela nova Lei Florestal para a recuperação de passivos nas propriedades rurais não diminuiram o percentual de grandes propriedades em situação irregular no município de Querência, tanto em relação às Áreas de Preservação Permanente em torno de rios, lagos e nascentes, como em relação à Reserva Legal, concluiu estudo do Instituto Socioambiental, com base em amostra e uso de imagens de satélite de alta resolução (ISA, 2014). Nas propriedades

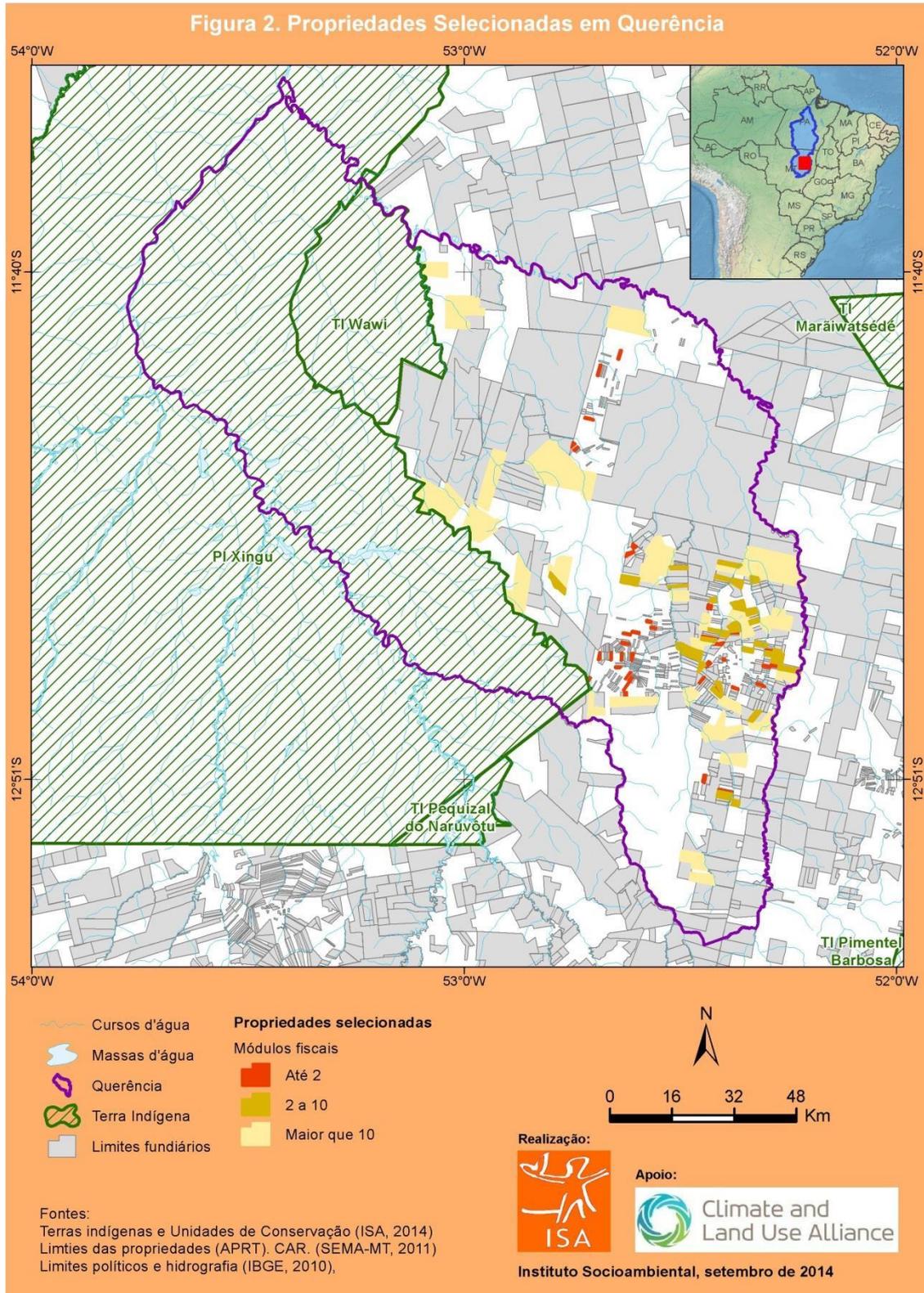
com mais de 10 módulos fiscais analisadas, apenas 25% estão regulares em relação às APPs e 28% mantêm Reservas Legais. Esses percentuais não se alteraram.

A grande diferença da nova Lei Florestal em relação ao Código Florestal que vigorou até 2012 está nas pequenas propriedades. Elas contam com regras especiais de recuperação das Áreas de Preservação Permanentes desmatadas até 22 de julho de 2008, proporcionais à largura dos rios e aos tamanhos dos imóveis, conhecidas como “escadinha”.

O resultado é que o percentual de pequenos imóveis, até dois módulos fiscais, regulares em relação às APPs aumentou de 78% para 84%. O benefício às pequenas propriedades foi maior em relação à Reserva Legal, já que a nova Lei Florestal desobriga os pequenos a recuperar as áreas de Reserva Legal desmatadas até 2008. Com isso, o percentual de pequenas propriedades regulares aumentou de 35% para 100%. Ou seja, 65% dos imóveis até 2 módulos fiscais não tinham Reserva Legal e não precisarão recuperá-las. A nova Lei Florestal concedeu benefícios às propriedades até 4 módulos fiscais.

Quatro entre dez propriedades médias analisadas pelo ISA em Querência, entre 2 e 10 módulos fiscais, mantêm passivos de APP e RL significativos a serem regularizados, ainda que menores do que os das grandes propriedades. A maior parcela do esforço de regularização ambiental das propriedades terá de ocorrer nas grades e médias propriedades.

Figura 12 - Amostra da irregularidade ambiental em Querência



Fonte: ISA

O levantamento da quantidade de Áreas de Preservação Permanentes degradadas no município é um dos objetivos do Projeto Querência Mais: paisagens sustentáveis. E baseará um novo plano de recuperação de vegetação nativa.

“Não tenho expectativa de algum produtor tirar soja para restaurar Reserva Legal. Racionalmente, não tem sentido tirar soja. Se não tiver compensação, não vai acontecer o cumprimento de Reserva Legal. Restauração florestal acontecerá em APPs ou em áreas não produtivas. Regularização de Reserva Legal depende de um estímulo forte ou não vai acontecer.” (Andréa Azevedo)

A expectativa de que haverá dificuldade na restauração florestal, sobretudo em relação aos passivos de Reserva Legal, é compartilhada por outros atores envolvidos na nova experiência de governança ambiental em Querência.

“A recuperação de Reserva Legal é um problema. Ninguém vai recuperar Reserva Legal, a não ser que haja um atrativo. O problema não é financiamento, é não ter apelo. Faltam condições favoráveis para que isso aconteça.” (Rodrigo Junqueira, Instituto Socioambiental)

“O principal obstáculo hoje é a recomposição da Reserva Legal, tendo em vista a resistência dos produtores quanto à recuperação dessas áreas, que hoje compõem parte produtiva nas propriedades.” (Eleandro Mariano Ribeiro, secretário de Agricultura e Meio Ambiente).

“A Reserva Legal vai ser um problema, sobretudo os médios produtores. Vai dar uma travada nas conversas. Recuperar nas fazendas, esquece. Os produtores preferem ir à guerra a abrir mão de área de produção.” (Caio Penido, maior produtor de Querência)

A regularização ambiental nas propriedades rurais em Querência também enfrenta a ausência de normas claras por parte da Secretaria do Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso. Alguns produtores alegam que gostariam de regularizar seus passivos, mas têm dificuldades com os órgãos ambientais.

“Estou tentando me regularizar faz 15 anos. Tenho documentação para legalizar, mas nunca consigo. Constataram que eu havia aberto

mais de 50%. Assinei um TAC para comprar Reserva Legal. Mas, dentro do prazo, não encontramos áreas em Colniza, era tudo ilegal. Daí compramos, finalmente, e protocolamos na Sema. O Ibama veio e multou. Tenho tudo e não consigo tirar financiamento.” (Darci Heemann)

Mas há dificuldades de natureza diferente, relacionadas às motivações dos produtores rurais. Sobre essa questão, esta pesquisa questionou produtores rurais de perfis variados, assim como atores do agronegócio, para identificar os fatores que mais contribuem para a adequação ao Código Florestal.

4.3 O QUE MOVE OS PRODUTORES

A adequação dos produtores ao Código Florestal em Querência, objeto deste estudo, tem acontecido basicamente em decorrência de ações de comando e controle e de exigências para acessar crédito e mercado. Em resumo, produtores rurais se adequam à legislação ambiental se isso for uma condição para continuar produzindo.

“A gente precisa estar com o nome em dia. A preocupação não é só ter crédito. A gente quer regularizar para aproveitar a área e produzir.”
(Rafael Grando)

A ameaça de perda de mercado foi o que venceu a resistência dos produtores a reduzir o desmatamento e fazer a inscrição no Cadastro Ambiental Rural, exigências feitas para a retirada dos municípios da lista dos desmatadores, na visão do jornalista Homero Sérgio de Moura, editor do blog “Querência Hoje”, que ajudou na mobilização dos produtores rurais:

“A grande sacada foi entender que ou o produtor vai se adequar ou a nossa soja vai perder mercado.”

A queda do desmatamento em Querência, verificada em 2009, depois de o governo cortar o financiamento a propriedades embargadas ou aos imóveis sem atestado de regularidade ambiental, sugere que o acesso ao crédito teve um peso relevante no processo de adequação dos produtores rurais do município. Naquele

momento, também vigorava a Moratória da Soja, que vetava a compra de grãos produzidos em áreas desmatadas ilegalmente.

Ainda que muitos produtores tenham alegado que “ninguém quer ficar na ilegalidade ou prefere “ficar nos conformes”, com base nas entrevistas, foi difícil isolar um fator que prepondere na adequação dos produtores. Como ressalta Caio Penido, dono da Fazenda Roncador, a maior de Querência:

“Há uma combinação de tudo. Mas é difícil agregar valor, encontrar quem queira pagar mais a quem faz certo. Muita é importante para pegar os teimosos. É a parte financeira que conta. O bolso é que pega.”

O “bolso pega” entre produtores de todos os perfis, e não apenas entre os grandes.

“O maior interesse das famílias é acesso a crédito. Depois do CAR, quem não tinha embargo, conseguiu.” (Claudia Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

“Acredito que as razões estão aliadas umas às outras, pois ninguém quer perder mercado hoje em dia, com essa economia globalizada, e o embargo das áreas impossibilita a comercialização de produtos, em especial a soja; a questão do acesso ao crédito também é uma preocupação.” (Eleandro Mariano Ribeiro, secretário de Agricultura e Meio Ambiente)

No que diz respeito ao acesso ao crédito, tido como o principal constrangimento imposto aos produtores no sentido de induzir a regularização ambiental, desde 1º de julho de 2008, resolução do Banco Central condicionou a concessão de crédito no bioma Amazônia à inexistência de embargos por desmatamento ilegal e a atestado de regularidade ambiental vigente. Esse atestado de regularidade ambiental podia ser a inscrição no CAR, na versão do cadastro criada pelos Estados, antes mesmo do novo Código Florestal.

O Cadastro Ambiental Rural passou a ser exigido desde 1º de julho de 2015, além da inexistência de embargo, a todas as operações de crédito agrícola no Bioma Amazônia, antecipando a proibição de os bancos emprestarem a proprietário

rural que não esteja inscrito no CAR, que vigorará a partir de 5 de maio de 2017, de acordo com a Lei Florestal.

Em Querência, o Rabobank abriu uma agência em 2013, na mesma rua do sindicato rural. O banco, que participa da nova experiência de governança ambiental no município, tem um sistema de avaliação de risco dos empréstimos, pelo qual avalia a performance socioambiental dos clientes. No questionário aplicado aos candidatos ao crédito, a recuperação de passivos florestais não é um critério de exclusão, embora interfira na pontuação dos produtores, assim como o desmatamento irregular.

“Gostando ou não, a questão da sustentabilidade está na agenda dos produtores rurais. Quem pisar meio pé fora da linha vai ser pego, o produtor sabe. Vive numa espécie de big brother. Está sob o escrutínio do governo, dos compradores.” (Luiz Amaral, gerente de responsabilidade socioambiental corporativa do Rabobank)

O segundo maior estímulo à regularização ambiental decorre da ameaça de perda de mercado, decorrente sobretudo da Moratória da Soja e dos protocolos de sustentabilidade adotado por grandes empresas do agronegócio.

“A Cargill implantou um sistema de certificação, que prevê o monitoramento de desmatamento após 2008 por satélite. Não pode ter área embargada nem trabalho escravo, são cláusulas. Não é uma exigência a regularização de passivos. Sobre o CAR vir a ser um requisito para a compra da soja, isso decorrerá de uma decisão setorial.” (Eric Geglio, gerente de sustentabilidade da Cargill)

A AMAGGI, grupo que detém a segunda maior área de soja em Querência, trabalha com a expectativa de incluir a exigência do CAR como critério de compra em 2016.

“Na verdade, essa questão da regularização é uma boa prática para o desenvolvimento da cadeia de valor, e Querência será um case de sucesso, assim esperamos. Ter o CAR será um critério de compra. A regularização das áreas de APP e Reserva Legal é o que queremos apoiar em nossa cadeia, mas não utilizar como critério de exclusão de fornecedor de grão.” (Heloísa Torres, gerente de sustentabilidade da AMAGGI).

“A regularização será a fase dois. Ainda estamos numa etapa anterior, de consolidação do CAR.” (Bernardo Pires, gerente de sustentabilidade da Abiove)

“A volta ao Edem não existe. Tudo depende do segundo tempo do jogo. E não está claro como vai funcionar. Está todo mundo esperando. A adesão ao CAR é só o primeiro tempo.” (Rodrigo Justus, presidente da Comissão de Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, CNA)

“Se não tiver cobrança do mercado, isso nunca vai acontecer. A regularização de Reserva Legal tem de ter um estímulo forte, comando e controle e mercado.” (Andrea Azevedo, pesquisadora do Ipam)

4.4 MUDOU A MENTALIDADE?

Passados quatro anos da saída da lista dos maiores desmatadores da Amazônia, Querência tem mais de 90% dos imóveis rurais cadastrados no CAR e uma taxa de desmatamento bem inferior às registradas no início dos 2000. Mas ainda é forte a pressão por desmatar mais, contida por dificuldades na emissão de novas autorizações de corte. Não se detectou mudança de mentalidade em favor da preservação das florestas nos depoimentos colhidos pelo estudo de caso.

“Em Querência, 42% do território é de índio. Sobraram 58%. Só abrir 20% disso é muito pouco.” (Rafael Grando, produtor rural)

A oposição à regra de preservação de 80% da cobertura vegetal nas propriedades do bioma Amazônia se estende, entre os produtores rurais, a ambientalistas em geral.

“Tem muito diabo que se faz de anjinho. Ambientalista come carne todo dia e mete pau na gente.” (Antonio Jacob, produtor rural)

“Tem gente que acha que a gente tem de comer casca de árvore. Os ambientalistas são mal vistos. Eram fanáticos, traidores da pátria. Falam coisas boas, mas também coisas furadas.” (Osmar Mendes de Mello, produtor rural)

Sobre as tais “coisas furadas” que os ambientalistas diriam, Osmar Mello destaca a redução da oferta de água decorrente do desmatamento. “Aqui é diferente, quando desmata, a água brota”, diz.

Rodrigo Junqueira, do Instituto Socioambiental, entende que o reconhecimento de que as águas estão secando teve um papel importante na mudança de mentalidade em Querência. Mas não é isso o que se ouve dos produtores.

“Não é por falta d’água. Nós somos ricos de água limpa, tem água sobrando. A água vem brotando depois que desmata.” (Darci Heemann, produtor rural)

Heemann diz que recuperou área de APP porque as máquinas usadas na lavoura da soja não chegam perto das águas dos rios, cujas margens haviam sido desmatadas quando criava gado. “Recuperei para não deixar abandonado.”

“Tem anos que falam isso, que o desmatamento aumenta a oferta de água. É uma ignorância completa, baseada numa visão empírica. Quanto tira a cobertura vegetal, o lençol freático sobe, mas depois tende a secar.” (Andrea Azevedo, diretora do Ipam)

Daniel de Freitas Almeida chegou ao município pequeno, vindo do Rio Grande do Sul. Os pais compraram um pedaço de terra, desmataram para fazer lavoura e, depois, passaram à criação de gado. Daniel hoje preside o Grupo de Restauração e Proteção à Água, Flora e Fauna e diz ser testemunha da mudança da qualidade das águas nos rios da região. A ação da ONG na restauração das matas ciliares seria uma tentativa de “amenizar” o estrago feito:

“Vou falar francamente. No início, a gente quase teve de parar o trabalho por causa da resistência. Ainda hoje, ninguém quer reflorestar nada. A maioria está empurrando com a barriga as APPs”.

Neuri Norberto Wink, médio produtor rural, vereador em Querência e liderança no processo de governança ambiental no município, iniciou a recuperação de 4 hectares de APP em sua fazenda, chamada Certeza, mas reitera a resistência local à recomposição das áreas de Reserva Legal desmatadas. “Nós abrimos para

produzir e queremos continuar produzindo. É balela achar que alguém vai deixar de produzir para plantar floresta. Seria como dar um tiro no coração do produtor”, resume.

Depoimentos colhidos ao longo do estudo de caso mostram desde a tomada de consciência sobre a necessidade de recuperar a cobertura florestal, ainda que sem resultados práticos, até a oposição declarada à conservação:

“A mudança é tímida. Temos muito poucos produtores com a mentalidade de preservar a floresta, pois os mesmos não vislumbram renda com a mata. Hoje vimos muito forte a questão das APPs, pois a maioria reconhece a importância delas e estão trabalhando na sua recuperação ou manutenção.” (Eleandro Mariani Ribeiro, secretário de Agricultura e Meio Ambiente).

“Algumas famílias falam em APP e Reserva Legal, outros falam em derrubar tudo. Os assentados ficaram como vilões.”(Claudia Santos, presidente do sindicato dos trabalhadores rurais)

“O pessoal quer regularizar, quer produzir, quer sossego. Consciência, hoje, todos têm. O desmatamento hoje é decrescente e 95% dos desmates ocorrem em assentamento. O espírito de regularização está presente. Todos querem se regularizar, mas não têm o que fazer. Há uma procura, mas não temos ferramentas.” (Marcelo Cunha Marinho, diretor do sindicato rural)

“Está em andamento uma mudança de paradigma, na direção de um desenvolvimento sustentável. Há uma tendência forte, mas a virada ainda não aconteceu. Antes, era comprar área de floresta a preço de banana. A obrigação era ocupar e desmatar.” (Caio Penido, produtor rural).

“Planto soja há 15 anos. Se tiver de plantar árvore, prefiro abandonar tudo. Tem muito mato ainda em Querência. Ninguém abre mais, não consegue licença. Quem tem mata, deveria receber para conservar.” (Darci Heemann)

O produtor rural Darci Heemann, que presidiu o sindicato rural durante 14 anos, disse que, se chegasse hoje a Querência, faria tudo de novo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Plantar uma árvore é o que ninguém, absolutamente ninguém, julga ser uma coisa ligada à exploração agrícola”. A observação do botânico mineiro Álvaro da Silveira, feita na virada do século 20, reportada por Warren Dean e mencionada no capítulo 2 desta dissertação, ainda parece válida, um século depois, quando a restauração de 12 milhões de hectares de floresta desmatados ilegalmente é não apenas uma estimativa de impacto da implementação do novo Código Florestal, mas um compromisso estabelecido pelo governo brasileiro diante da Convenção do Clima das Nações Unidas, com prazo de 15 anos para ser cumprido (até 2030).

A resistência em relação do reflorestamento dos imóveis ficou clara a partir da década de 90, quando a lei passou a exigir dos proprietários rurais a recomposição da Reserva Legal nos imóveis rurais. E persiste no cenário em que a restauração florestal aparece como o principal desafio da implementação do novo Código Florestal.

Em Querência, município que detém um dos maiores passivos florestais do país, segundo estimativas, a resistência à restauração florestal não desapareceu após a experiência de coalizão local que tirou o município da lista dos maiores desmatadores.

Embora o município tenha avançado consideravelmente no cadastramento dos imóveis e reduzido o ritmo do desmatamento, requisitos para Querência deixar a lista dos campeões em desmatamento, em abril de 2011, o estudo de caso não constatou a emergência de uma “subjatividade ambiental” capaz de promover a regularização dos passivos de vegetação nativa.

A rejeição à exigência de Reserva Legal de 80% nas propriedades é grande, assim como é grande a contestação a argumentos definidos como “ambientalistas”, de que o desmatamento reduz a oferta de água para a produção.

Para sair da lista de desmatadores, o Ministério do Meio Ambiente exigia a redução do desmatamento e um percentual mínimo de 80% da área dos imóveis rurais com inscrição no Cadastro Ambiental Rural.

Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais mostram que a taxa de desmatamento em Querência caiu em 2009, para 7,4 quilômetros quadrados, a menor da história. Essa taxa foi apurada até julho de 2009, dois meses antes da instalação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, que comandou o esforço para sair da lista dos maiores desmatadores. Quando Querência entrou na lista, em janeiro de 2008, foi suspensa a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação.

A redução do desmatamento em Querência pode ser atribuída sobretudo ao corte de crédito e à proibição de novas autorizações de desmatamento nos municípios incluídos na lista do Ministério do Meio Ambiente, além da vigilância imposta pela Moratória da Soja, que limitou o acesso ao mercado da soja produzida em área de desmatamento ilegal.

É importante destacar que a maioria dos municípios incluídos na lista dos campeões em desmatamento continuava na lista no momento desta pesquisa, diferentemente de Querência, o que dá importância à coalizão local formada no município.

Esta pesquisa se propôs a identificar os fatores que mais contribuem para a adequação dos produtores rurais à legislação ambiental. O estudo de caso indicou a forte influência de medidas de restrição de acesso ao crédito e a ameaça de perda de mercado no convencimento dos produtores rurais a aderirem ao Cadastro Ambiental Rural. Como resumiu Caio Penido, dono do maior imóvel rural de Querência, “é o bolso que pega”.

O grande volume de inscrições no Cadastro Ambiental Rural em Querência decorreu de razões bem pragmáticas, conforme relato lançado na plataforma do Programa Mato-Grossense de Municípios Sustentáveis, mencionado no capítulo 4: “O objetivo geral seria o de sair da lista de maiores desmatadores, o município voltar a ser atrativo a investidores externos e facilitar a comercialização das principais commodities produzidas no município, que são soja e gado de corte, e possibilitar que os assentados tivessem acesso ao crédito”.

A antecipação da exigência do CAR para a contratação de crédito no bioma Amazônia, por meio de regulamento do Banco Central, foi outro estímulo à adesão

em Querência, que ultrapassou a marca de 90% da área cadastrável inscrita no CAR, em novembro de 2015.

Essas razões pragmáticas moveram a coalizão local que comandou a mobilização dos produtores entre 2009 e 2011. Assim que Querência saiu da lista dos maiores desmatadores, o Conselho Municipal de Meio Ambiente foi desativado, permanecendo assim por mais de quatro anos, até o final de 2015.

A restauração da Reserva Legal desmatada ilegalmente, embora seja uma exigência em vigor mais de 20 anos antes da edição do novo Código Florestal e reiterada por ele, manteve-se sem solução e não é uma prioridade da nova experiência de governança ambiental organizada em Querência no momento em que a pesquisa foi a campo. Faltam “condições favoráveis” ou atrativos para a recuperação da cobertura vegetal, avaliou o pesquisador do Instituto Socioambiental Rodrigo Junqueira, no capítulo 4.

Apesar da alta adesão ao Cadastro Ambiental Rural, a regularização ambiental não avançou na escala exigida pelo tamanho do problema.

Daniel Almeida, presidente da ONG local Grupo de Restauração e Proteção à Água, Flora e Fauna (GRPAFF), é testemunha da resistência ao trabalho iniciado em 2007 em Querência, conforme relatado no capítulo 4: “Na verdade, ainda hoje ninguém quer reflorestar nada. Não é prioridade, não faz parte da cultura. Queriam só desmatar. Não entra na cabeça do produtor plantar árvore. Pagaram para desmatar, não querem pagar para florestar”.

José Ricardo Rezek, que regenerou 67 hectares de floresta em suas terras e ajudou a mobilizar outros produtores rurais para tirar Querência da lista de maiores desmatadores da Amazônia, constata que “tem gente arredia”.

“Planto soja há 15 anos. Se tiver de plantar árvore, prefiro abandonar tudo”, disse Darci Heemann, que esteve às frente do sindicato rural do município durante 14 anos. Heemann diz que recuperou APPs em suas propriedades não para garantir a oferta de água para a produção, mas para não deixar a área à beira de rios “abandonada”, já que não se prestam ao cultivo da soja com maquinário pesado.

Em Querência, o passivo de Reserva Legal estimado é de 234.577 hectares, contra 7.190 hectares do déficit estimado em Área de Preservação Permanente. Não há pressa por parte dos agricultores da regularização desses passivos, que depende de regras ainda não definidas no momento desta dissertação.

O Estado do Mato Grosso ainda não havia definido o seu Programa de Regularização Ambiental, uma competência que o Código Florestal delegou aos Estados. Na falta do programa, o governador Pedro Taques editou decreto em agosto de 2015 instituindo a Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural (APF), para autorizar a produção em áreas desmatadas até 22 de julho de 2008 ou passíveis de supressão até 31 de agosto de 2017, mediante a assinatura de um Termo de Compromisso Ambiental pelo produtor.

O decreto sinaliza protelação no processo de regularização ambiental em Mato Grosso, na contramão do anúncio feito pelo governo do Estado do Mato Grosso durante a Conferência do Clima de 2015, em Paris, de que iria recompor 1 milhão de hectares de Áreas de Preservação Permanente degradadas até 2030 e regularizar 5,8 milhões de hectares de Reserva Legal, sendo 1,9 milhão de hectares por recomposição, também até 2030.

O prazo máximo de 20 anos previsto pelo Código Florestal para a restauração da Reserva Legal só é contado a partir do momento em que o produtor rural assina o Termo de Compromisso, que, por sua vez, depende dos Programas de Regularização Ambiental. Para os produtores rurais que optarem por compensar os passivos de Reserva Legal, o Código Florestal admite o arrendamento de área de floresta, a compra de área não regularizada em Unidade de Conservação ou ainda a compra de Cotas de Reserva Ambiental (CRAs).

Na avaliação do presidente da Comissão de Meio Ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), Rodrigo Justus, tudo vai depender de uma segunda fase da implementação do Código Florestal, após a inscrição no Cadastro Ambiental Rural. “O produtor pensa: estarei regular até me dizerem que estou irregular. O CAR consegue rastrear isso, não tem como enganar as imagens de satélite. A questão é saber se vai haver fiscalização e punição”, alega Justus. “Tudo depende do segundo tempo do jogo, e não está claro como vai

funcionar”, completa, em sintonia com a percepção de grande parte dos entrevistados nesta pesquisa.

Um dos achados mais relevantes desta pesquisa é que os principais motivadores da adesão dos produtores rurais de Querência ao CAR se mostram insuficientes para a restauração florestal na dimensão do passivo do município e dentro do prazo estabelecido na agenda das negociações internacionais do Clima. Nas entrevistas com atores do agronegócio, ficou claro que a recuperação dos passivos florestais não é nem será no curto prazo uma exigência para a concessão de crédito ou para o acesso ao mercado. Por ora, a exigência é a inscrição no Cadastro Ambiental Rural.

“Queremos apoiar a regularização das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal em nossa cadeia, mas não utilizar como critério de exclusão de fornecedor de grão”, afirmou Heloísa Torres, supervisora de Responsabilidade Social da Amaggi, uma das maiores exportadoras brasileiras de soja. “Não é uma exigência a regularização dos passivos”, confirmou Eric Geglio, analista de sustentabilidade da Cargill, uma das maiores empresas de alimentos do mundo.

Ainda que faltem regras claras para a regularização ambiental das propriedades rurais no Estado do Mato Grosso, a pesquisa mostrou que a demora na recuperação dos passivos florestais em Querência não se resume a limitações de ordem burocrática. Prevalece entre os produtores rurais a mentalidade que produziu no município um dos maiores passivos florestais do país em três décadas de avanço da fronteira agrícola.

O comportamento dos produtores está, portanto, atrelado às exigências para continuar produzindo e ter acesso a crédito. A mobilização de atores locais, ONGs e representantes do agronegócio em Querência não desenvolveu no município uma economia florestal, que estimule ou mesmo valorize a floresta em pé.

No município, o reflorestamento de Áreas de Preservação Permanente não ultrapassou a escala de projetos-piloto. O Instituto Socioambiental contabilizou a regeneração de menos de 461 hectares de vegetação, muito aquém dos quase 242 mil hectares de déficit de vegetação nativa estimado no município, que consideram tanto o passivo de Reserva Legal como de APP. Outras ONGs que trabalharam com

restauração florestal em Querência foram igualmente questionadas no curso desta pesquisa, mas não dispunham de informações sobre a área reflorestada. Tampouco a administração municipal acompanha o trabalho de recuperação das beiras de rios.

A inscrição no Cadastro Ambiental Rural, embora seja o primeiro passo para o efetivo monitoramento tanto do desmatamento nas propriedades rurais, como da recuperação dos passivos, não pode ser entendida como sinônimo de regularização ambiental. A efetividade do novo Cadastro Ambiental Rural para conter o desmatamento ilegal e, sobretudo, para promover a regularização dos passivos florestais exigirá novas pesquisas.

Novas pesquisas envolvendo a comparação de vários municípios incluídos na lista dos maiores desmatadores da Amazônia poderão ajudar a esclarecer por que alguns conseguiram sair dela e outros, em número muito maior, não.

REFERÊNCIAS

ANGELO, Claudio. McDonald's devasta Amazônia, acusa ONG. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 7 abr. 2006. Caderno Ciência. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/ciencia/ult306u14470.shtml>>.

AGRAWAL, Arun. **Environmentality**: technologies of government and the making of subjects. Duke University Press, 2005. Disponível em: <<http://dlc.dlib.indiana.edu/dlc/bitstream/handle/10535/3896/environmentality-technologies-of-government-and-the-making-of-subjects.pdf?sequence=1>>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE ÓLEOS VEGETAIS. **Relatório da moratória da soja**: 7º ano. São Paulo, out. 2014. Disponível em: <http://www.abiove.org.br/site/_FILES/Portugues/12122014-105447-19.11.2014._relatorio_da_moratoria_da_soja_-_7º_ano.pdf>.

AZEVEDO, Andrea. **Legitimação da insustentabilidade?** Análise do sistema de licenciamento ambiental de propriedades rurais - SLAPR (Mato Grosso). Tese de Doutorado (Centro de Desenvolvimento Sustentável). Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3946/1/2009_AndreaAguiarAzevedo_orig.pdf>.

BACHA, Carlos José Caetano. Eficácia da política de reserva legal no Brasil. In: **2º Workshop sobre Reserva Legal**: legislação, uso econômico e importância ambiental. Piracicaba: ESALQ/USP, 2005. Disponível em: <<http://www.sober.org.br/palestra/12/06O368.pdf>>.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008**. Estabelece exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/47956/Res_3545_v1_O.pdf>.

_____. **Resolução nº 4.422, de 25 de junho de 2015.** Ajusta as disposições gerais do crédito rural. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48524/Res_4422_v1_O.pdf>.

BERNARDI, Bruno. O conceito de dependência da trajetória (*path dependence*): definições e controvérsias teóricas. **Perspectivas:** Revista de Ciências Sociais, Universidade Estadual Paulista (Unesp), São Paulo, v. 41, 2012.

BRANNSTROM, Christian et al. Compliance and market exclusion in Brazilian agriculture: Analysis and implications for “soft” governance. **Land Use Policy**, Austrália, v.29, 2012.

BRASIL. **Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934.** Aprova o Código Florestal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d23793.htm>.

_____. **Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.** Institui o novo Código Florestal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771impressao.htm>.

_____. **Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989.** Altera o Código Florestal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7803.htm>.

_____. **Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a Política Agrícola. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8171.htm>.

_____. **Medida provisória nº 1.511, de 25 de julho de 1996.** Altera o Código Florestal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1511.htm>.

_____. **Medida provisória nº 1956-50, de 26 de maio de 2000.** Altera o Código Florestal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1956-50.htm>.

_____. **Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007.** Dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle do desmatamento do Bioma Amazônia. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6321.htm>.

_____. **Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm>.

_____. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>.

_____. **Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.** Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2012/Decreto/D7830.htm#art23>.

_____. **Pretendida contribuição nacionalmente determinada para a consecução do objetivo da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre mudança do clima.** Ministério de Relações Exteriores. Brasília, 24 set. 2015. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/BRASIL-iNDC-portugues.pdf>.

CASTRO, Daniel. **A Reserva legal, sua instituição e o seu desmatamento em propriedades rurais do município de Sorriso, Mato Grosso.** Dissertação (Mestrado em Ciência Ambiental). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/90/90131/tde-30112010-122251/pt-br.php>>.

CORRÊA, José Carlos. **Manejo do solo no município de Querência, MT.** Planaltina: Embrapa Cerrados, 2000.

DEAN, Warren. **A ferro e fogo: a história e a devastação da Mata Atlântica brasileira.** São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FERREIRA, Igor Nicolau Richwin. **Parcerias para a gestão ambiental em propriedades rurais: o caso de Lucas do Rio Verde - MT.** Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável). Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/7491/1/2010_IgorNicolauRichwinFerreira.pdf>.

GARCÍA PARET, Carlos. **Realidade e história da região do Araguaia Xingu**. Série A Resposta da Terra, v. 2. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2012.

GARCÍA PARET, Carlos, PERES, Christiane; JUNQUEIRA, Rodrigo. **Iniciativas socioambientais entre o Xingu e o Araguaia**. Série A resposta da Terra, v.1. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2012.

GIBBS, H. K., et al. Brazil's Soy Moratorium. **Science**, v. 347, n. 6220, pp. 377-378, Jan., 2015. Disponível em: <<http://www.sciencemag.org/content/347/6220/377.full>>.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **Lei complementar nº 343, de 24 de dezembro de 2008**. Cria o Programa Mato-grossense de Regularização Ambiental Rural – MT LEGAL e disciplina as etapas do Processo de Licenciamento Ambiental de Imóveis Rurais. Disponível em: <<http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9733a1d3f5bb1ab384256710004d4754/53c375c601f136810425753d00718339?OpenDocument>>.

_____. Programa mato-grossense de municípios sustentáveis: caminhos e experiências. Cuiabá, MT. 2012 Disponível em: <https://www.academia.edu/12296600/Programa_Mato-grossense_de_Munic%C3%ADpios_Sustent%C3%A1veis_Caminhos_e_Experi%C3%AAncias>.

_____. Decreto nº 230, de 18 de julho de 2015. Institui a Autorização Provisória de Funcionamento de Atividade Rural – APF. Diário Oficial do Estado. Cuiabá, MT. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=301867>>.

_____. Cadastro ambiental rural: dados por município até 30/11/2015. Disponível em: <<http://www.sema.mt.gov.br/attachments/article/3170/Tabela%20de%20Dados%20sobre%20o%20CAR%2030%2011%202015.pdf>>.

GREENPEACE. **Eating up the Amazon**. Abr., 2006. Disponível em: <<http://www.greenpeace.org/international/Global/international/planet-2/report/2006/7/eating-up-the-amazon.pdf>>.

GRUPO DE TRABALHO DA SOJA. **Moratória da soja**: 7o ano do mapeamento e monitoramento do plantio de soja no Bioma Amazônia. 2014. Disponível em: <http://www.abiove.org.br/site/_FILES/Portugues/12122014-105447-19.11.2014._relatorio_da_moratoria_da_soja_-_7o_ano.pdf>.

HERCOWITZ, Marcelo. **O que faço com este mato?** Uma análise socioeconômica do mercado de compensação de Reserva Legal na Bacia do Xingu no Mato Grosso. Série Documentos ISA, v.11. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2009.

HOMERO, Sergio. Querência deixa lista dos desmatadores e notícia ganha destaque no país. **Querência Hoje**. Querência, MT, 25 abr. 2011. Disponível em: <<https://querenciahoje.wordpress.com/2011/04/25/querencia-deixa-a-lista-dos-desmatadores-e-noticia-ganha-destaque-no-pais/>>.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁRVORES. **Relatório IBA 2015**. Disponível em: <http://iba.org/images/shared/iba_2015.pdf>.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo **Agropecuário de 2006**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=510706&idtema=3&search=mato-grosso>>.

_____. **Cidades@**. Dados gerais de Querência. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=510706&search=%7Cquerencia>>.

INSTITUTO MATO-GROSSENSE DE ECONOMIA AGROPECUÁRIA. **Segunda estimativa da safra de soja 2015/2016**. Cuiabá, ago., 2015. Disponível em: <http://www.imea.com.br/upload/publicacoes/arquivos/R404_2_Estimativa_Soja_safra_2015_16__15_08_06.pdf>.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. **Levantamento de áreas de desmatamento na Amazônia Legal através de imagens do satélite Landsat**. Jan., 1979. Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/prodes/Tardin%20et%20al%201979.pdf>>.

_____. **Projeto Prodes: Monitoramento da Floresta Amazônica por Satélite.** Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/prodes/prodes_1988_2015n.htm>.

_____. **Projeto Prodes por município.** Disponível em: <<http://www.dpi.inpe.br/prodesdigital/prodesmunicipal.php>>.

INSTITUTO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. **Consulta pública de autuações ambientais e embargos.** Disponível em: <<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php>>.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Análise dos efeitos das alterações do código florestal em imóveis rurais.** Set., 2014.

MARTINS, Heron; SOUZA Jr., Carlos. **Avaliação do Desmatamento e do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Pará:** bases para o Programa Municípios Verdes. Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. Disponível em: <<http://imazon.org.br/avaliacao-do-desmatamento-e-do-cadastro-ambiental-rural-car-no-para-bases-para-o-programa-municipios-verdes/>>.

MIER Y TERÁN GIMÉNEZ CACHO, Mateo. **The political ecology of soybean farming systems in Mato Grosso, Brazil:** A cross-scale analysis of farming styles in Querência-MT. Tese (Doutorado em Filosofia do Desenvolvimento). Instituto de Estudos do Desenvolvimento. Universidade de Sussex, Reino Unido, 2014. Disponível em: <http://sro.sussex.ac.uk/48263/1/Mier_y_Terán_Giménez_Cacho%2C_Mateo.pdf>.

MIGDAL, Joel. **Strong societies and weak states, state-society relations and state capabilities in the third world.** Chichester: Princeton University Press, 1988.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Portaria nº 28, de 24 de janeiro de 2001.** Dispõe sobre os municípios situados no Bioma Amazônia onde incidirão ações prioritárias de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento ilegal. Disponível em: <<http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=205491>>.

_____. **Portaria 138, de 20 de abril de 2011.** Dispõe sobre os requisitos para que os municípios prioritários para o controle do desmatamento passem a integrar a lista

dos municípios com desmatamento monitorado. Disponível em: <<https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/216852-lista-de-municipios-com-desmatamento-monitorado-e-sob-controle-dispoe-sobre-os-requisitos-de-2011-para-que-os-municipios-listados-pelas-portarias-nos-28-de-24-de-janeiro-de-20.html>>.

_____. **Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg)**. Versão preliminar. Secretaria de Biodiversidade e Florestas, Departamento de Conservação da Biodiversidade. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80049/Planaveg/PLANAVEG_20-11-14.pdf>.

NEPSTAD, Daniel et al. Slowing Amazon deforestation through public policy and interventions in beef and soy supply chains. **Science**, v. 344, n. 6188 pp. 1118-1123. Disponível em: <<http://www.sciencemag.org/content/344/6188/1118.full>>.

NEVES, Estela M. S. C. et al. **O Processo de municipalização da estratégia de prevenção e combate ao desmatamento na Amazônia**: estudos de caso sobre os municípios integrantes da lista dos municípios prioritários do Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<http://www.prpa.mpf.mp.br/Relatorio%20Processo%20Municipalizacao%20Prevenc%20ao%20e%20Controle%20Desmatamento%20Amazonia%202014.pdf>>.

NORTH, Douglass. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OBSERVATÓRIO DO CÓDIGO FLORESTAL. **Multas sem perdão chegam a 13 bi**. Brasília. Mar., 2014. Disponível em: <<http://www.observatorioflorestal.org.br/noticia/multas-sem-perdao-chegam-r-13-bi>>.

OSTROM, Elinor. **Governing the commons**: the evolution of institutions for collective action. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

PELA, Sílvia Krueger. **Florestamento e reflorestamento no Brasil**: uma análise do Projeto Floram. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-08112010-181206/pt-br.php>>.

PIRES, Mauro. O cadastro ambiental rural: das origens às perspectivas para a política ambiental. Brasília: Conservação Internacional, 2013. Disponível em: <<http://inovacar.org.br/uploads/documents/O%20Cadastro%20Ambiental%20Rural%20-%20Origens%20e%20Perspectivas.pdf>>.

PIRES, Mauro; ORTEGA, Valmir. **O cadastro ambiental rural na Amazônia**. Brasília: Conservação Internacional, 2013.

PORTES, Alejandro. Instituciones y Desarrollo: una revisión conceptual. **Cuad. Econ.**, Bogotá, v. 25, n. 45, Dez., 2006. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0121-47722006000200002&lng=en&nrm=iso>. access on 11 Mar. 2016.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Atlas do Desenvolvimento Humano**. Disponível em: <www.atlasbrasil.org.br>.

RAUSCH, Lisa. **Environmental governance as a development strategy**: the case of Lucas do Rio Verde Legal. University of Kansas, 2013.

RIGONATTO, Claudinei Antônio. **Quem paga a conta? Subsídios e reserva legal**: avaliando o custo de oportunidade do uso do solo. Dissertação (Mestrado em Economia). Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1959/1/2006_Claudinei%20Antonio%20Rigonatto.pdf>.

RAJÃO, Raoni; AZEVEDO, Andrea; STABILE, Marcelo. **Institutional subversion and deforestation**: learning lessons from the system for the environmental licensing of rural properties in Mato Grosso. Public Administration and Development, 2012. Disponível em: <https://www.academia.edu/1624478/Institutional_subversion_and_deforestation_learning_lessons_from_the_system_for_the_environmental_licensing_of_rural_properties_in_Mato_Grosso>.

ROSSETE, Amintas Nazareth. **Zoneamento ambiental do Município de Querência – MT**. Tese (Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais). Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Universidade de São Carlos, São Paulo, 2008.

SALOMON, Marta. Governo suspende desmatamento em 36 municípios. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 25 jan. 2008. Caderno Ciência. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ciencia/fe2501200801.htm>>.

_____. Pressionada, União suaviza regra sobre crime ambiental. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 24 out. 2008. Caderno Brasil. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2410200823.htm>>.

_____. Tesouro perderá R\$ 10 bi com anistia a desmatador. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 11 dez. 2009. Caderno Ciência. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ciencia/fe1112200901.htm>>.

_____. TCU: só 3,7% das multas aplicadas são pagas. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 9 jun. 2010. Caderno de Economia. Disponível em: <<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,tcu-apenas-3-7-das-multas-aplicadas-sao-pagas,22113e>>.

_____. Nenhum produtor rural aderiu a programa que anistia desmatador. **O Estado de S. Paulo**. São Paulo, 25 fev. 2011. Caderno Geral. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,nenhum-produtor-rural-aderiu-a-programa-que-anistia-desmatador-imp-,684357>>.

SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2015**. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121285>>.

SIQUEIRA, Ciro. **Aspectos econômicos da conservação de florestas em terras privadas: O Código Florestal e a Reserva Legal na Amazônia**. Dissertação (Mestrado em Economia). Departamento de Economia. Universidade de Brasília, Brasília, 2004. Disponível em: <http://www.ceemaunb.com/mestrado/index.php?option=com_content&view=article&id=77&Itemid=48>.

STICKLER, Claudia et al. Defending public interests in private lands: compliance, costs and potential environmental consequences of the Brazilian Forest Code in Mato Grosso. **Philosophical Transactions of the Royal Society B-Biological Sciences**, v. 368, jun., 2013.

SOARES FILHO, Britaldo et al. Cracking Brazil's Forest Code. **Science**, v. 344, abr., 2014. Material complementar disponível em: <<http://www.csr.ufmg.br/forestcode/>>.

THE SUSTAINABLE TRADE INITIATIVE (IDH). Disponível em: <<http://www.idhsustainabletrade.com>>.

UNION OF CONCERNED SCIENTISTS. **Brazil's Success in Reducing Deforestation**. Cambridge, Massachusetts. Fev. 2011. Disponível em: <<https://col127.mail.live.com/?page=Compose&cmid=mgWZlwr0S55RGQ89idZ1xplA2&cacc=1>>.

VIDAL, John. From the Amazon to chicken nuggets. **Guardian Weekly**. Reino Unido, abr. 2006. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/guardianweekly/story/0,,1752430,00.html>>.

WHATELY, Marussia (Coord.). **Programa Municípios Verdes: lições aprendidas e desafios para 2013/2014**. Governo do Estado do Pará. Disponível em: <http://municipiosverdes.com.br/files/999816d7a617e650c796109566e1337c/d67d8ab4f4c10bf22aa353e27879133c/PMV_Lições%20Aprendidas%20e%20desafios%20para%202013_2014.pdf>.

APÊNDICES

APÊNDICE 1

Ranking do passivo florestal por município, em hectares

(tabulado pela autora a partir de Soares Filho et al. (2014), material suplementar)

déficit APP	déficit RL	déficit total	
6584,997608	255428,1111	262013,1087	São José do Xingu
7190,378924	234577,9921	241768,371	Querência
17120,87554	185166,631	202287,5065	Juruá
5108,605795	158621,9951	163730,6009	Gaúcha do Norte
25514,08152	118081,8886	143595,9701	São Félix do Xingu
6202,751273	135828,9596	142031,7109	Marcelândia
6065,940168	131228,9513	137294,8914	Santa Luzia
9198,797876	119971,3031	129170,101	Sorriso
5670,384757	122977,3145	128647,6992	São Félix do Araguaia
5751,752208	121615,4083	127367,1605	Brasnorte

APÊNDICE 2

Desmatamento em Querência

(tabulado pela autora a partir de Inpe, Prodes, dados por município)

	desmatamento acumulado	desmatamento acumulado %	desmatado no ano
2000	3.133,60	17,55	-
2001	3.342,00	18,72	208,4
2002	3.748,90	21	406,9
2003	4.258,20	23,85	509,3
2004	4.674,70	26,18	416,5
2005	4.821,10	27	146,5
2006	4.905,90	27,48	84,8
2007	4.945,40	27,7	39,5
2008	5.017,50	28,1	72,1
2009	5.024,90	28,14	7,4
2010	5.047,20	28,27	22,3
2011	5.061,80	28,35	14,6
2012	5.100,60	28,57	38,9
2013	5.114,30	28,65	13,7
2014	5.129,60	28,73	15,3

APÊNDICE 3

Lista de entrevistas

- Adão Lari Caumo, agrônomo e produtor rural, entrevista em 18/11/2015.
- Andrea Azevedo, diretora do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, entrevista por skype em 30/11/2015.
- Antonio Jacob, produtor rural, entrevista em 25/11/2015.
- Bernardo Pires, gerente de sustentabilidade da Abiove, entrevista por telefone em 30/10/2015.
- Caio Penido, dono da fazenda Roncador, entrevista por telefone em 28/10/2015.
- Cecília Simões, pesquisadora do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia, entrevistas entre outubro de 2015 e dezembro de 2015.
- Cláudia Santos, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Querência, entrevista em 26/11/2015.
- Daniel de Freitas Almeida, presidente do Grupo de Restauração e Proteção à Água, Flora e Fauna, entrevista em 22/11/2015.
- Darci Heemann, produtor rural, entrevista em 17/11/2015.
- Eleandro Mariani Ribeiro, secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Querência, entrevistas entre 8/10/2015 e 1/12/2015.
- Eric Geglio, analista de sustentabilidade da Cargill, entrevista por telefone em 27/10/2015.
- Gerson Canepile, produtor rural, entrevista em 25/11/2015.
- Gilmar Burnier, produtor rural, entrevista em 18/11/2015.
- Heloísa Torres, supervisora de responsabilidade social do Grupo Amaggi. Troca de e-mails entre 7/10/2015 e 4/11/2015.
- Homero Sérgio de Moura, blogueiro, entrevista por telefone em 5/10/2015.
- Joyce Brandão, gerente na Fundação Solidariedade, entrevista em 6/11/2015.
- José Ricardo Rezek, grande produtor, entrevista por telefone em 1/12/2015.
- Luiz Fernando do Amaral, gerente de Responsabilidade Socioambiental Corporativa do Rabobank, entrevista por telefone em 4/11/2015.
- Luiz Francisco Weber, pequeno produtor, entrevista por telefone em 23/11/2015.
- Marcelo Cunha Marinho, diretor do Sindicato Rural de Querência, entrevista em 29/06/2015.
- Marcelo Linck, titular do cartório de registro de imóveis de Querência, entrevista em

19/11/2015.

Marcílio Caron, diretor-executivo da Indústria Brasileira de Árvores, entrevista em 27/10/2015.

Marlene Lima, gerente da comissão de sustentabilidade socioambiental da Aprosoja, entrevista em 26/10/2015.

Neuri Norberto Wink, produtor rural e vereador em Querência, entrevista em 18/10/2015.

Osmar Mendes de Mello, produtor rural, entrevista em 18/11/2015.

Rafael Grando, produtor rural, entrevista por telefone em 3/12/2015.

Raimundo Deusdará, diretor-geral do Serviço Florestal Brasileiro, entrevistas entre 23/09/2015 e 10/12/2015.

Rodrigo Justus, presidente da comissão de meio ambiente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), entrevista em 11/11/2015.

Rodrigo Junqueira, pesquisador ISA, entrevistas entre 20/07 e 30/11/2015.

Silvana Moura Alves, gerente de acompanhamento de parcerias e apoio à regularização ambiental de Imóveis Rurais da Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso, troca de emails entre 5/10/2015 e 4/12/2015.

ANEXOS

ANEXO 1

Tabela de recomposição florestal (Instituto Socioambiental)

uso anterior	Classe	Propriedade	Proprietário	Total sementes	Total Mudas	Total Regeneração
pecuária	>100.000	Fazenda Roncador	Caio Penido	52,000 ha	1,000 ha	5,000 ha
soja e pecuária	>10.000	Fazenda Canaã	AFB	34,700 ha	1,000 ha	0,000 ha
soja e pecuária	>10.000	Fazenda Candeia	AFB	11,000 ha	0,000 ha	0,000 ha
soja e pecuária	>10.000	Fazenda 3 Irmãs	AFB	10,000 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	indígena	Fazenda Ronkô	Kisêdjê	3,000 ha	0,500 ha	0,000 ha
pecuária	indígena	Fazenda Ronkô	Kisêdjê	1,000 ha	0,500 ha	0,000 ha
pecuária	indígena	Fazenda Ronkô	Kisêdjê	2,000 ha	0,000 ha	1,000 ha
pecuária	indígena	Fazenda Ronkô	Kisêdjê	3,500 ha	2,000 ha	0,000 ha
soja	>10.000	Fazenda Suyá	Édio Brunetta	3,000 ha	0,000 ha	0,000 ha
soja	>5.000	Fazenda Estrela D'Alva	José Pupin	22,500 ha	0,500 ha	18,000 ha
soja	>2.000	Fazenda Schneider	Valmir Schneider	3,500 ha	0,000 ha	0,000 ha
soja	>2.000	Fazenda Schneider	Valmir Schneider	7,000 ha	0,000 ha	0,200 ha
soja e pecuária	>5.000	Fazenda Dois Americanos	Douglas Ferrer	0,500 ha	0,000 ha	19,000 ha
soja e pecuária	>5.000	Fazenda Rica	José Ricardo Resek	7,000 ha	0,000 ha	60,000 ha
soja e pecuária	>2.000	Fazenda Certeza	Neuri Norberto Wink	2,000 ha	2,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	262	Joel Louback	1,200 ha	0,300 ha	2,000 ha
pecuária	<500	176	Alaércio de Oliveira Pinto	0,600 ha	0,000 ha	13,500 ha
pecuária	<500	68	Deusdete Moreira Borges	0,100 ha	0,000 ha	0,000 ha

pecuária	<500	99	Underlino Italo Gomes Rodrigues	0,100 ha	0,000 ha	0,400 ha
pecuária	<500	232	Marcielly Bogo	0,600 ha	0,000 ha	1,500 ha
pecuária	<500	227	Edgar Caetano da Silva	0,200 ha	0,000 ha	0,800 ha
pecuária	<500	242	Lázaro Luiz Barbosa	2,000 ha	0,300 ha	2,000 ha
pecuária	<500	125	José Edson Silva Alves	0,600 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	285	Abraão Vieira dos Santos	0,300 ha	0,000 ha	0,600 ha
pecuária	<500	264	Auri Afonso Kolling	0,600 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	251	Eva Soares de Anhaya Neckel	1,200 ha	1,000 ha	1,000 ha
pecuária	<500	134	Edson Joaquim de Souza	0,700 ha	3,100 ha	1,000 ha
pecuária	<500	56	Domingos F. de Souza	0,100 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	172	Sebastião Luiz Barbosa	1,400 ha	1,000 ha	1,000 ha
pecuária	<500	143	Gilson Rosa	0,300 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	303	Alcides Alves dos Santos	0,100 ha	0,000 ha	0,800 ha
pecuária	<500	246	Manoel Moreira Cunha	0,100 ha	0,000 ha	3,000 ha
pecuária	<500	175	José Gomes da Silva	0,100 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	263	Mário Fulanetti Filho	3,700 ha	0,000 ha	3,000 ha
pecuária	<500	157	José Brito Lopes	0,700 ha	0,500 ha	1,300 ha
pecuária	<500	249	Oswaldo Cardoso da Silva	0,400 ha	0,600 ha	3,200 ha
pecuária	<500	248	Aldo Teixeira da Rosa	1,700 ha	4,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	248	Aldo Teixeira da Rosa	2,000 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	rodas d'agua	Florêncio Moura da Silva	0,200 ha	0,000 ha	1,000 ha
pecuária	<500	42	Frank Vieira de Souza	0,200 ha	0,000 ha	1,000 ha

pecuária	<500	46	Manoel Mariano Cardoso	0,100 ha	0,000 ha	1,000 ha
pecuária	<500	130	Armando Menin	2,500 ha	3,800 ha	2,500 ha
pecuária	<500	130	Armando Menin	6,000 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	132	Cleusa Menin	1,800 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	255	Carmelita Nascimento da Silva	0,550 ha	0,000 ha	1,000 ha
pecuária	<500	245	Alessandra Aparecida da Silva	0,200 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	245	Alessandra Aparecida da Silva	2,200 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	256	Marcos Francisco da Silva	0,800 ha	0,000 ha	0,800 ha
pecuária	<500	247	Jaílson Gomes de Jesus	2,300 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	234	Késsia Lima da Silva	0,200 ha	0,000 ha	1,500 ha
pecuária	<500		Lídio Padilha de lima	0,100 ha	0,000 ha	1,000 ha
pecuária	<500	372	ADILSON SIQUEIRA DE ABREU	0,500 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	418	AILTON SIQUEIRA DE ABREU	0,600 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	135 e 136	CLAUDIO DALBELLO	0,300 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	292	EDI KOGLER	1,200 ha	0,000 ha	5,000 ha
pecuária	<500	551	EDNALDO LOPES DA SILVA	0,200 ha	0,000 ha	4,000 ha
pecuária	<500	397	ERBERTO CARMÉLIO DE ARRUDA	0,600 ha	0,500 ha	1,000 ha
pecuária	<500	406 ou 409	FERMINO PADILHA DE LIMA NETO	0,200 ha	0,000 ha	3,000 ha
pecuária	<500	420	GILSIMAR OLIVEIRA ANDRADE	0,150 ha	0,000 ha	15,000 ha
pecuária	<500	453	ITAMAR BARBOSA LOPES	0,200 ha	0,000 ha	1,000 ha
pecuária	<500	423	JOÃO MARIA	0,400 ha	0,000 ha	0,500 ha

			MENDES BARBOSA			
pecuária	<500	249	JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	0,600 ha	0,500 ha	1,000 ha
pecuária	<500	115	JOSÉ LIBINO WEBER	1,000 ha	0,000 ha	4,500 ha
pecuária	<500	139	LUCIMAR JOSÉ ZATTA	0,150 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	383	RAMIRO CORDEIRO BONFATI	0,300 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	137	SILVANEI PEREIRA VIANA	0,200 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	156	WILMAR LÖFFLER	0,600 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	54	Adilson	0,600 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	32	Pedro Dal Castel	0,500 ha	0,000 ha	3,500 ha
pecuária	<500	33	João Barbinha	8,000 ha	0,000 ha	0,500 ha
pecuária	<500	97	Lucas Lima do Nascimento	0,000 ha	0,000 ha	0,000 ha
pecuária	<500	51	Maria de Fátima Reis Sousa (Sidnei)	0,500 ha	0,000 ha	2,000 ha
pecuária	<500	34	Valdomiro Barbosa dos Santos	0,700 ha	0,000 ha	2,500 ha
pecuária	<500	42	Ildo Irineu Schropfer	0,900 ha	0,000 ha	2,500 ha
pecuária	<500	4	Marlene Rodrigues Valadão (José Matias)	0,500 ha	0,000 ha	2,500 ha
pecuária	<500	EMFAQUE	Escola Família Agrícola	1,000 ha	0,000 ha	0,000 ha
soja	>10.000	Fazenda Tanguro	Grupo AMaggi - Agrop. Morro Azul	1,000 ha	0,000 ha	0,000 ha
soja	<1000	Fazenda Imperial	Antonio Giacobbo	3,500 ha		
				223,050 ha	23,100 ha	214,600 ha

total
hectares

460,750
ha

ANEXO 2

Relatório da experiência no município de Querência



Programa Mato-grossense de Municípios Sustentáveis Registro de Experiências municipais¹

Conceito de Tecnologia Social aplicada a Municípios Sustentáveis:
"Compreende técnicas, metodologias e experiências desenvolvidas na interação entre órgãos públicos, sociedade civil e comunidade e que representem inspirações para soluções de transformação social visando a sustentabilidade nos municípios"

Município: Querência

Instituição ou Área responsável (ex: ONG, Secretaria de Agricultura, etc):
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Dados da experiência:

a) **Problema:** (Descreva a dificuldade que existia no município e que motivou o desenvolvimento da experiência)

O município estava inserido na lista do IBAMA dos maiores desmatadores e havia sofrido muito com a operação Arco de Fogo, a imagem do município estava muito ruim, o que afastava os investidores e ainda dificultava o acesso dos produtores ao crédito, bem como afetava a comercialização de grãos e de bovinos. E ainda os assentamentos estavam com centenas de multas e embargos ambientais, inviabilizando o acesso a crédito e dificultando a comercialização de produtos destas áreas.

b) **Objetivos:** (Relacione os objetivos geral e específicos)

O objetivo geral seria o de sair da lista de maiores desmatadores, o município voltar a ser atrativo a investidores externos e facilitar a comercialização das principais commodities produzidas no município que são soja e gado de corte e possibilitar novamente que os assentados tivessem acesso ao crédito.

Objetivos específicos eram de se cumprir os quesitos impostos pelo MMA para sair da lista, sendo os principais desafios a redução do desmatamento e atingir 80% da área do município com o CAR.

c) **Solução adotada:** (Descreva como foi a experiência e os passos adotados)

Foi criado o Conselho Municipal de Meio ambiente, o qual passou a se reunir periodicamente para tratar sobre o assunto, bem como traçar estratégias para se cumprir os quesitos impostos pelo MMA para sair da lista. O Sindicato Rural e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais focaram na conscientização dos produtores quanto a necessidade de frear o desmatamento, bem como de realização por parte dos produtores do CAR. O conselho Municipal de Meio Ambiente em parceria com ONG's como ISA, Aliança da Terra e GRPAFF trabalharam para mapear o município e dividi-lo em várias regiões onde posteriormente seriam trabalhados projetos para captação de recursos com a meta de se atingir a recuperação de 100% das APPs degradadas no município.

¹ Adaptado - Prêmio Banco do Brasil de Tecnologia Social



d) **Resultados alcançados:** (Relacione os resultados quantitativos e qualitativos alcançados).

Cumprimos com os quesitos necessários e conseguimos ser o primeiro município do estado de Mato Grosso a sair da lista. Os trabalhos realizados acabaram abrindo os olhos de muitos produtores que viram a necessidade de preservar, e de realizar a recuperação de áreas degradadas em especial as APPs, sendo que muitas fazendas já aderiram ao trabalho de recuperação das APPs degradadas.

e) **Locais específico (comunidade, assentamento, etc.):**

Para se alcançar a meta de 80% da área do município inscrita no CAR, foram trabalhados principalmente os grandes produtores para adesão ao CAR, devido ao fato de algumas grandes fazendas responderem pela maior parte do território do município, foram trabalhados ainda com os 5 assentamentos do município, sendo eles: Pingo D' Água, São Manoel, Coutinho União, Brasil Novo e Canaã I, com o intuito da realização do CAR e de reduzir o desmatamento e uso do fogo nestas áreas.

f) **Ano de implementação:**

Os trabalhos se iniciaram no final do ano de 2009 se estenderam durante o ano de 2010 e a saída da lista se deu em 25 de abril de 2011.

Parcerias envolvidas: (Para cada parceiros escreva o nome, tipo de instituição e qual o papel ou tipo de envolvimento na experiência).

O trabalho foi realizado por meio do conselho de meio ambiente e os principais atores foram.

Sindicato Rural – Mobilização dos produtores para adesão ao CAR e mobilização de outros órgão ligados ao setor, como APROSOJA, etc.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Mobilização dos pequenos produtores e assentados do INCRA para adesão ao CAR e redução no desmatamento e uso do fogo.

ISA e Aliança da Terra – Foram primordiais neste trabalho, pois além de contribuir com conhecimento e experiência nas questões ambientais, colaboraram ainda nas discussões sobre criação de um programa municipal de regularização ambiental (Querência mais), forneceram imagens de satélite necessárias a realização dos trabalhos e ainda no mapeamento do município em 8 grandes partes, nas quais seriam feito levantamentos das áreas de APPs degradadas e elaborado projetos para captação de recursos com o intuito de auxiliar nos trabalhos de restaurações nestas áreas, em especial das APPs degradadas.

Grupo de Restauração e proteção a Água, Flora e Fauna – GRPAFF – Colaboraram juntamente com o ISA e Aliança da Terra nas discussões, contribuindo com experiências locais bem sucedidas.

Câmara de Vereadores – Participação de um membro o qual contribuiu nas discussões e mobilizações dos produtores.

g) **Recursos externos** (Descrever se houve apoio financeiro e qual a fonte):

Para este trabalho não contamos com a vinda de recursos externos.

h) **Políticas públicas relacionadas** (alguma lei motivou ou facilitou a experiência):



Foi criado o conselho municipal de meio ambiente o qual foi fundamental para a realização dos trabalhos.

i) **Divulgação:** (Descreva se existe alguma forma de divulgação da experiência: cartaz, folders, cartilhas, vídeos e a forma de disponibilização deles)

Foram realizadas várias divulgações pela mídia nacional e sites locais, principalmente na ocasião da saída do município da lista, mas depois de alguns dias tudo caiu no esquecimento.

j) **Replicação:** (Descreva se tiver conhecimento que sua experiência já foi replicada ou serviu de inspiração por outro local/município ou se já recebeu intercâmbio ou visita de instituições de outros locais para aprender sobre a experiência.)

Não tenho conhecimento quanto a replicação de nossa experiência.

k) **Depoimento livre** (Escreva informações relevantes que não foram contempladas nas questões anteriores. Pode ainda escrever depoimentos de pessoas envolvidas na experiência.)

O município foi beneficiado através da visão externa para com o município que melhorou muito, e ainda na questão da regularização das propriedades, nas questões ambientais, pois hoje mais de 80% da área do município estão em fase de regularização ambiental por meio do CAR. Porém no quesito investimentos e relativo a vinda de recursos externos para estruturar o município e dar continuidade nos trabalhos praticamente não fomos contemplados, a não ser algumas reuniões através dos mutirões do programa Arco Verde para definir prioridades e estratégias de investimentos para o desenvolvimento da agricultura familiar, mas que acabaram somente em reuniões, mas os recursos para pôr as ações definidas em prática não teve, com exceção de um veículo, uma patrulha agrícola e alguns equipamentos de escritório como notebooks, Data Show, impressora e GPS que o município recebeu através do programa Arco verde. A agricultura familiar está muito dependente ainda da regularização ambiental e fundiária dos assentamentos, principalmente para ter acesso ao crédito e para conseguirem fazer o licenciamento de suas atividades, recursos para fazermos estas ações e ações de infra estrutura, como estradas, pontes e agroindústrias seriam muito importante, pois somente o município não consegue implementar todas as ações necessárias para regularização destas áreas e beneficiamento dos produtos da agricultura familiar para a agregação de valores e busca de novos mercados e proporcionar vendas governamentais como PNAE e Conab.

Eixos e Tarefas/Desafios

Fortalecimento da gestão ambiental municipal

- * Criar e/ou fortalecer os órgãos municipais de meio ambiente
- * Criar e/ou fortalecer os conselhos de gestão participativa
- * Monitorar e combater o desmatamento ilegal



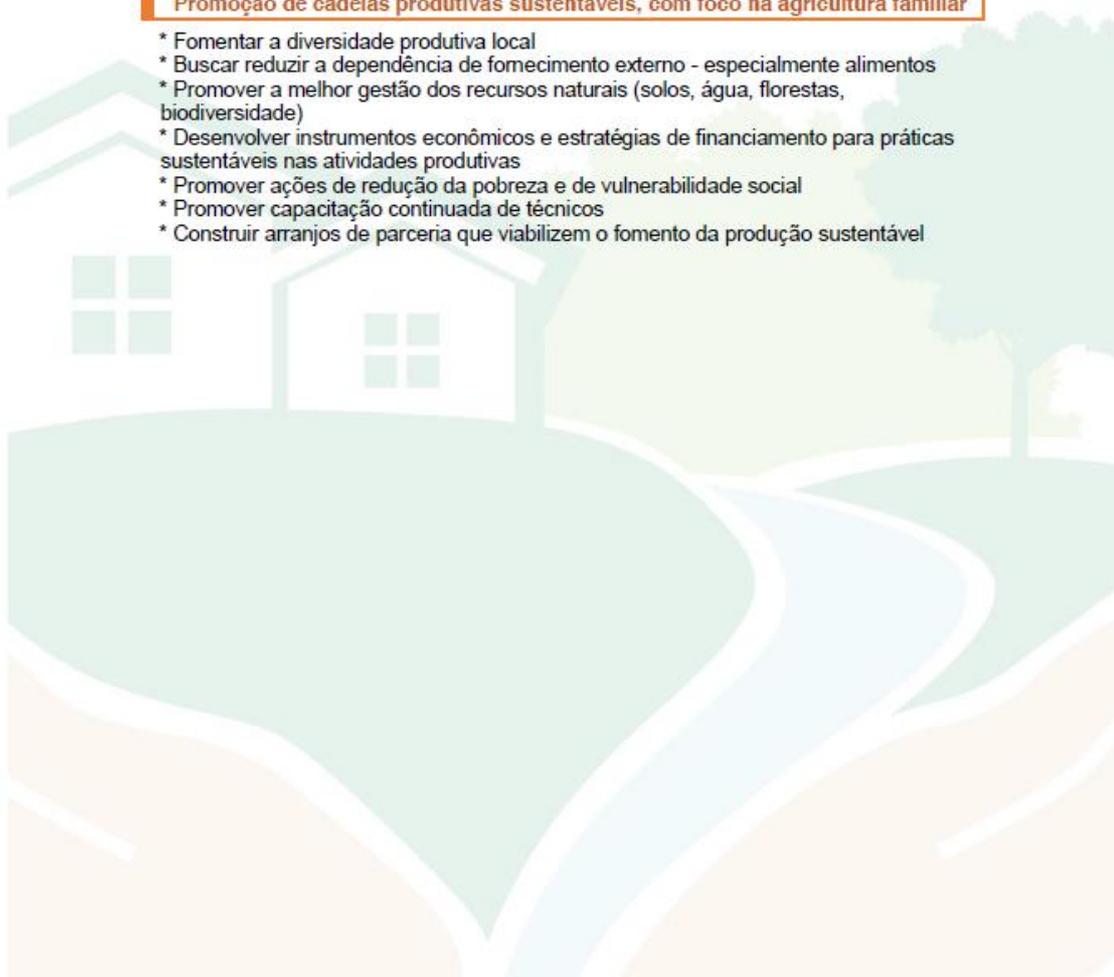
- * Realizar ações necessárias para a descentralização do licenciamento ambiental
- * Monitorar e combater o desmatamento ilegal
- * Construir as parcerias estratégicas - União, Estado, sociedade civil, e representações setoriais
- * Implementar a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios
- * Promover a gestão ambiental em áreas urbanas

Regularização ambiental e recuperação de áreas degradadas (APP e RL)

- * Apoio aos produtores na adesão ao Cadastro Ambiental Rural
- * Recuperação de passivos ambientais de reserva legal e áreas de preservação permanente
- * Descentralização do licenciamento de atividades de pequeno / médio impacto
- * Liderar esforços e buscar estratégias para regularização fundiária

Promoção de cadeias produtivas sustentáveis, com foco na agricultura familiar

- * Fomentar a diversidade produtiva local
- * Buscar reduzir a dependência de fornecimento externo - especialmente alimentos
- * Promover a melhor gestão dos recursos naturais (solos, água, florestas, biodiversidade)
- * Desenvolver instrumentos econômicos e estratégias de financiamento para práticas sustentáveis nas atividades produtivas
- * Promover ações de redução da pobreza e de vulnerabilidade social
- * Promover capacitação continuada de técnicos
- * Construir arranjos de parceria que viabilizem o fomento da produção sustentável



ANEXO 3

Contribuição do Mato Grosso para a redução das emissões de carbono



Produzir, Conservar e Incluir

Estratégia de Mato Grosso para a redução do aquecimento global

Mato Grosso é um dos nove estados que compõe a Amazônia Legal, sendo destaque na redução do desmatamento e na produção de carne e grãos. O Estado tem conseguido cumprir suas metas voluntárias na redução do desmatamento na floresta de:

- 64% de redução no período de 2006-2010: 68% meta alcançada (linha de base: 7657 km²)
- 75% de redução no período de 2011-2015: 80,4% meta alcançada (linha de base: 5714 km²)

A estratégia de Mato Grosso é ampliar a conservação da floresta e cerrado; e melhorar as condições de vida do pequeno produtor rural.

No entanto, essas metas só poderão ser alcançadas com financiamento e parcerias entre o setor público e privado.

Mato Grosso apresenta metas ambiciosas para a redução da emissão de gases com indicadores para o seu acompanhamento, potenciais fontes de financiamento e mecanismos de implementação para construir uma economia robusta, de baixa emissão de carbono, aliada a conservação ambiental e equidade social, contribuindo para a redução do aquecimento global.

Produce, Conserve and Include

Strategy of Mato Grosso to reduce Global Warming

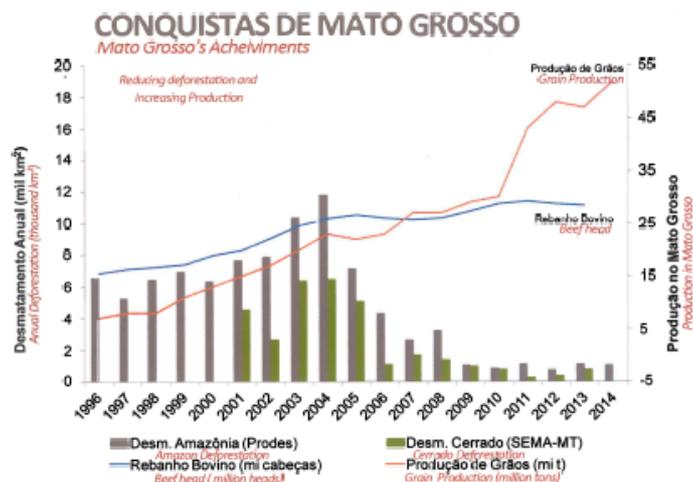
Mato Grosso is one of the nine States that makes part of Legal Amazon, standing on the deforestation reduction and beef and grain production. The State has been able to fulfill its voluntary goals to reduce deforestation in the forest:

- 64% of reduction in the period of 2006-2010: 68% of achieved goal (baseline: 7657 km²)
- 75% of reduction in the period of 2011-2015: 80,4% of achieved goal (baseline 5714km²)

The strategy of Mato Grosso is to expand the conservation of the Forest and Cerrado; and improve the living conditions of the small farmers.

However, these goals can only be achieved with funding and partnerships between the public and private sector.

Mato Grosso has ambitious goals for reducing emissions of gases with monitoring indicators, potential sources of financing and implementation mechanisms to build a robust economy, of low-carbon emission, combined with environmental conservation and social equity helping to reduce global warming.



METAS DETALHADAS / DETAILED GOALS

PRODUZIR • PRODUCE	<p>PECUÁRIA BOVINA <i>BEEF CATTLE</i></p> <p>Recuperar 2,5 milhões ha de áreas de pastagem de baixa produtividade até 2030. <i>Recover 2,5 million ha of pasture areas of low productivity by 2030.</i></p> <p>Aumentar a produtividade, de 50 para 95 kg/ha/ano até 2030. <i>Raise the productivity from 50 to 95 kg/ha/year by 2030.</i></p>
	<p>AGRICULTURA (soja, milho, algodão) <i>AGRICULTURE</i> (soy, corn, cotton)</p> <p>Ampliar a área de grãos, em áreas de pastagem degradada, de 9,5 para 12,5 milhões ha até 2030. <i>Expand the areas of grains, in areas of degraded pasture, from 9,5 to 12,5 million ha by 2030.</i></p> <p>Aumentar a produção de grãos de 50 para 92 Mton até 2030. <i>Raise the production of grains from 50 to 92 Mton by 2030.</i></p>
	<p>FLORESTA NATIVA <i>NATIVE FOREST</i></p> <p>Ampliar a área sob manejo florestal sustentável de 2,8 para 6 milhões ha até 2030. <i>Expand the area under sustainable forest management from 2,8 to 6 million ha by 2030.</i></p>
	<p>FLORESTA PLANTADA <i>PLANTED FOREST</i></p> <p>Ampliar a área de florestas plantadas em áreas já abertas de 317 mil para 800 mil ha até 2030. <i>Expand planted forest areas in already opened areas from 317 thousand to 800 mil ha by 2030.</i></p> <p>Aumentar a produção de madeira plantada de 4,9 milhões m³ para 11,75 milhões m³ até 2030. <i>FORESTRaise the timber production from 4,9 million m³ to 11,75 million m³ by 2030.</i></p>
CONSERVAR • CONSERVE	<p>DESMATAMENTO <i>DEFORESTATION</i></p> <p>Mantém 60% de cobertura vegetal nativa. <i>Maintain 60% of native vegetal coverage.</i></p> <p>Reduzir em 90% o desmatamento na floresta tendo como referência a linha de base: 2001-2010 (PRODES) de 5.714 km, alcançando 571 km²/ano até 2030. <i>Reduce in 90% the deforestation in the forest, having as reference a baseline: 2001-2010 (PRODES) of 5.714 km, reaching 571 km²/year by 2030.</i></p> <p>Reduzir em 95% o desmatamento no cerrado tendo como referência a linha de base de 3.016 km² (SEMA), alcançando 150 km²/ano até 2030. <i>2030 Reduce in 95% the deforestation in cerrado having as reference a baseline of 3.016 km² (SEMA), reaching 150 km²/year by 2030.</i></p> <p>Eliminar o desmatamento ilegal até 2020. <i>Eradicate the illegal deforestation by 2020.</i></p> <p>Conservar 1 milhão ha de área passível de desmatamento legal. <i>Conserve 1 million ha of those areas likely to be legally deforested.</i></p>
	<p>REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (Código Florestal) <i>ENVIRONMENTAL REGULATION</i></p> <p>Cadastrar 90% dos imóveis rurais (CAR) até 2016. <i>Register 90% of the rural properties (CAR) by 2016.</i></p> <p>Validar 100% dos CAR declarados até 2018. <i>Validate 100% of declared CAR by 2018.</i></p> <p>Recompor 1 milhão ha (100%) das APP degradadas até 2030. <i>Recompose 1 million ha (100%) of degraded APP by 2030.</i></p> <p>Regularizar 5,8 milhões ha (100%) de Reserva Legal, sendo 1,9 milhão ha por recomposição até 2030. <i>Regulate 5,8 million ha (100%) of Legal Reserve, being 1,9 million ha by reconstitution by 2030.</i></p>

ANEXO 4**Declaração do Ibama sobre bioma e certidões de cartório**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**DECLARAÇÃO**

Em vista do requerimento apresentado por GILMAR BURNIER, portador do RG nº CPF nº 538.432.079-68, e de acordo com as informações prestadas pelo requerente, DECLARAMOS que o imóvel rural FAZENDA CONCORDIA localizado no(a) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE QUERENCIA, município QUERENCIA, estado MATO GROSSO, com área total 3.063,626 ha e coordenadas geográficas da Sede Latitude: 12°43'52,3" S Longitude: 52°8'41,2" W, está localizado FORA DO BIOMA AMAZONICO.

Brasília, 31/07/2015.

Atenção:

1. A presente declaração não configura atestado de regularidade ambiental do imóvel, não enseja nenhum reconhecimento à propriedade e não dá direito à exploração florestal ou supressão de vegetação.
2. A veracidade dos dados acima apresentados é de inteira responsabilidade do declarante.
3. Esta consulta de localização baseou-se no Mapa de Biomas do IBGE.

Para verificar a autenticidade dessa declaração acesse: http://www.ibama.gov.br/ctf/consulta_bioma.php, informando o código abaixo:



3835699489366448

Nº 09975



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA/MT
 Rua C, Esquina com a Rua F – Centro Político Administrativo, Fones: (65) 613-7200
 613-7290 – Fax: (65) 613-7287. CEP: 78055-970 – Cuiabá - MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL

Nº TERMO:

0128/2006

PROTOCOLO Nº: 137742/2006

DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2006

Aos 16 dias do mês de Outubro de 2006 o Sr. **Marcio Luiz Pizzolato**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob nº 477.228.609-82, residente e domiciliado à Rua B, Centro, Setor B, no município de Querência, neste estado, e sua esposa a Srª. **Delliana Perin Pizzolato**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº 573.722.509-78, legítimos proprietários do imóvel denominado **Fazenda Caxambu I**, com área total de 583,9254 ha, localizado no município Querência, neste estado, registrado sob a matrícula nº 0025 de Registro de Imóveis, com amparo no art. 16º § 4º do Código Florestal, Lei nº 4.771 de 15/09/1965 (dispositivos alterados pela Medida Provisória nº 2080-65) firmam o presente TERMO para fazer constar que com o advento desta alteração fica retificado o Termo averbado em 18/11/1999 referente à área de 116,7850 ha, não inferior a 20% de sua área total, e em atendimento aos dispositivos da lei, as formas de vegetação existentes na propriedade: (Floresta 100%), fica alterado para a área de 467,9248 ha, não inferior a 80,13% de sua área total, referente à área de reserva legal, compreendida nos limites da carta imagem em anexo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente.

Firma o presente TERMO em três vias de igual teor e forma, na presença do Secretário de Estado de Meio Ambiente e de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas. Deve-se ressaltar que a carta imagem georeferenciada no verso é parte integrante deste termo.

Local e Data:
 Cuiabá, 16 de Outubro, de 2006.

Luis Henrique Chaves Daldegan
Luis Henrique Chaves Daldegan
 Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente
 Portaria 91-06
 SEMA - MT

Marcio Luiz Pizzolato
Proprietário do Imóvel

TESTEMUNHAS

Nome: **WALDOMIRO DE AVILA MONESTO**
 RG/nº: **4011138809 SSP-RS** CPF: **306.200.900-49**

Waldomiro A. Monesto
 Assinatura

Nome: **MARCIA LOVANI GUTH RECKZIEGEL**
 RG/nº: **760.329 SSP-MT** CPF: **514.281.561-00**

Marcia Lovani Guth Reckziegel
 Assinatura

Quadro de Nomenclatura das Áreas de Legenda da Carta-Imagem:

DE NOMINAÇÃO	NECROLOGIA
Área de Projeção Rural Total	APRT
Área de Projeção Rural por Matricula	APRM
Área de Matricula	AMR
Área de Reserva Legal	ARL
Área Rarasociedade	ARE
Área a ser Explorada pelo Projeto	AEP
Área Aberta (de Exploração)	AES
Área de Reserva Legal Compensada	ARLC
Área de Reserva Legal Degradada	ARLD
Área de Preservação Permanente	APP
Área de Preservação Permanente Degradada	APPD
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal	APPRL
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal Compensada	APPRLC
Área de Preservação Permanente em Área Aberta (de Exploração)	APPAA
Área de Preservação Permanente em Área Rarasociedade	APPAR
Área de Preservação Permanente em Área a ser Explorada pelo Projeto	APPAP
Planos de Manejo Florestal Sucessivos	PSMS
Área com Reflorestamento	AR

Cartório do 2º Ofício - QUERÊNCIA / MT
 Rua M. Saravalleiro, s/nº, Quadra 1 - LOTE 3 - QUERÊNCIA, MT - FONE: 660.508-1078

RECEBIMOS em 23/06/2006 a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em nome de **MARCIA LOVANI GUTH RECKZIEGEL**, inscrita no CPF nº 514.281.561-00, para a emissão de uma cópia da **Carta Imagem Georeferenciada** referente ao imóvel de matrícula nº 0025, situado no município de Querência, Estado de Mato Grosso, com área total de 583,9254 ha.

Marcia Lovani Guth Reckziegel
 Assinatura

Cartório do 2º Ofício - QUERÊNCIA / MT
 Rua M. Saravalleiro, s/nº, Quadra 1 - LOTE 3 - QUERÊNCIA, MT - FONE: 660.508-1078

Nº 04759 -

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
 Rua C, Esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo. Fones: (65) 613-7200
 613-7290 / Fax: 613-7287 CEP: 78055-970 - Cuiabá - MT

TERMO DE RESPONSABILIDADE
DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL

Nº TERMO: **090/2006**

Nº DO PROTOCOLO: **69855/2006**
 DATA DO PROTOCOLO: **18/04/2006**

Aos 28 dias do mês de Abril de 2006, o Sr. **Wander Carlos de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob nº 087.387.931-72, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº 65, Centro, no município de Acrezina, no estado de Goiás, legítimo proprietário do imóvel denominado **Fazenda São Francisco de Suiá**, com área total de 4.900,0000 ha, localizado no município de Querência - MT, registrado sob a matrícula nº 200 do Cartório de Registro de Imóveis, averba o presente TERMO à margem da matrícula, acompanhado da carta-imagem georreferenciada, delimitando a área de reserva legal, com amparo no Código Florestal, Lei nº 4.771, Art. 16, § 4º de 15/09/1965, alterado pela Medida Provisória nº 2.166-07/01, fixando a Reserva Legal, com base na forma de vegetação existente na propriedade (39,64% de Cerrado, 60,36% de Floresta), a área de 3.045,8692 ha, não inferior a 62,16% da área total da matrícula, compreendida nos limites da carta-imagem no verso, fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente.

Firma o presente TERMO em três vias de igual teor e forma, na presença do Secretário de Estado do Meio Ambiente e de 02(duas) testemunhas a ele não qualificadas. Deve-se ressaltar que a carta-imagem georreferenciada no verso é parte integrante deste termo.

Local e Data:
Cuiabá, 28 de Abril de 2006.

[Assinatura]
Marcos Henrique Machado
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA - MT

[Assinatura]
Wander Carlos de Souza
 Proprietário do Imóvel

TESTEMUNHAS

Nome: **Marcos Lima Tognini do Aquino**
 RG/nº: **105.1831-3** CPF: **546.704.071-91**

Nome: **Ledequias Romariz de Assis**
 RG/nº: **488.524.558/MT** CPF: **650.127.551-20**

Nome: **Ledequias Romariz de Assis**
 Assinatura

Quadro de Nomenclatura das Áreas de Legenda da Carta-Imagem:

Descrição	Abreviação
Área da Propriedade Rural Total	APRT
Área da Propriedade Rural por Matrícula	APRM
Área da Matrícula	AMR
Área de Reserva Legal	ARL
Área de Recuperação	ARE
Área a ser Explorada pelo Projeto	AEF
Área Alérea (a ser Explorada)	AEX
Área de Reserva Legal Compensada	ARLC
Área de Reserva Legal Degradada	ARLD
Área de Preservação Permanente	APP
Área de Preservação Permanente Degradada	APPD
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal	APPRL
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal Compensada	APPRLC
Área de Preservação Permanente em Área Alérea (a ser Explorada)	APPAA
Área de Preservação Permanente em Área Reservada	APPAB
Área de Preservação Permanente em Área a ser Explorada pelo projeto	APPAP
Thema da Matriz Temática Substrato	PTM
Área com Reflorestamento	AR

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Tabelionato nº de Notas
 Rua...
 Fone: (65) 332-1111
 E-mail: registrar@matogrosso.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Tabelionato nº de Notas
 Rua...
 Fone: (65) 332-1111
 E-mail: registrar@matogrosso.gov.br

SEMA-MT SEMA-MT SEMA-MT SEMA-MT SEMA-MT

029045



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
 Superintendência de Gestão Florestal - SGF

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL

Nº do Termo: **03398/2010** Protocolo Nº: 107431/2005
 Data do protocolo: 30/11/2005

Aos 3 dias do mês de fevereiro de 2010 a empresa AGRÍCOLA E PECUÁRIA MORRO AZUL LTDA inscrita no C.N.P.J sob nº 05.139.825/0001-05, localizada à Avenida Presidente Médici, 4289, Vila Birigui, no município de Rondonópolis, no estado de MT legítimo(s) proprietário(s) do imóvel denominado **FAZENDA TANGURO e OUTROS** com área total de **24.828,8608** ha, localizado no município de Querência, neste estado, registrado sob a matrícula nº 1233 de Registro de Imóveis, com amparo no art. 18º § 4º do Código Florestal, Lei nº 4.771 de 15/09/1965 (dispositivos alterados pela Medida Provisória nº 2080-65) firmam o presente TERMO para fazer constar que com o advento desta alteração fica retificado o Termo averbado em 06 de janeiro de 2006, referente à área de 13.333,9157 ha, não inferior a 55,09% de sua área total, e em atendimento aos dispositivos da lei, as formas de vegetação existentes na propriedade: (cerrado 16,80%, floresta 83,20%), fica alterado para a área de 13.394,9163 ha, não inferior a 53,95% de sua área total, referente à área de reserva legal, compreendida nos limites da carta imagem em anexo, fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente.

Firma o presente TERMO em três vias de igual teor e forma, na presença do Secretário de Estado de Meio Ambiente e de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas. Deve-se ressaltar que a carta imagem referenciada no verso é parte integrante deste termo.

LOCAL E DATA: Cuiabá 03 de fevereiro de 2010

Luiz Henrique Chaves Daldegan
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA - MT

Fabiano Roberto
 Proprietário do Imóvel

Suely de Fatima Menegon Bertoldi
 Superintendente de Gestão Florestal
 SEMA - MT

TESTEMUNHAS

Nome: *William José* CPF: *042.969.639-43*
 RG/Nº: *5.156.014-9* Assinatura: *William José*

Nome: *Gustavo Henrique* CPF: *044.015.669-87*
 RG/Nº: *114.336.000* Assinatura: *Gustavo Henrique*

Quadro de Nomenclatura - Áreas da Legenda na Carta-Imagem:			
DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA	DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA
Área da Propriedade Rural Total	APRT	Área da Propriedade Rural por Matéria A e B	APRAB
Área da Matéria A	APRA	Área de Reserva Legal	ARL
Área de Reserva Legal Compensada	ARL C	Área de Reserva Legal Compensada	ARL D
Área Monteciente	ARE	Área Desmatada - governo do solo	AGS
Área a ser Explorada pelo Projeto de Exploração Florestal - PEF	AREP	Área com Exploração Florestal - Corte Semestre	AEF
Área do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMSF	AMP	Área com Plantação de Plântula	APP
Área de Preservação Permanente	APP	Área de Limpeza e Reforma de Pastagem	ALRP
Área de Preservação Permanente em Área com Exploração Florestal	APPF	Área de Preservação Permanente Desmatada	APPD
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal	APPR	Área de Preservação Permanente em Área Aberta (20 Explorada)	APPAA
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal Compensada	APPRC	Área de Preservação Permanente em Área Recombensada	APPAS
Área de Preservação Permanente em Área a ser Explorada - do PEF	APPRAE	Área de Preservação Permanente em Área a ser Marajada - do PMSF	APPMA
Área de Preservação Permanente em Área Contribuinte de Área Rural	APPAR	Área Comunitária em Assentamento	ACAR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Endereço: Rua Manoel Rabelo nº 41
 CEP: 05010-000 CUIABÁ - MT, Fone: (65) 3101-1217, E-mail: 3101@mt.jus.br

Presença de: **VERDADEIRA e CÔNJUGES** dos: **FABIANO ROBERTO DOS SANTOS** e **WILLIAM JOSÉ KUCHLA** e **GUSTAVO HENRIQUE CHAVES**

CUIABÁ - MT, em 03/02/2010

Katallina

RS3,70

RS3,70

RS3,70

HBD 80435

HBD 80436

HBD 80437

HBD 80438

HBD 80439

HBD 80440

HBD 80441

HBD 80442

HBD 80443

HBD 80444

HBD 80445

HBD 80446

HBD 80447

HBD 80448

HBD 80449

HBD 80450

HBD 80451

HBD 80452

HBD 80453

HBD 80454

HBD 80455

HBD 80456

HBD 80457

HBD 80458

HBD 80459

HBD 80460

HBD 80461

HBD 80462

HBD 80463

HBD 80464

HBD 80465

HBD 80466

HBD 80467

HBD 80468

HBD 80469

HBD 80470

HBD 80471

HBD 80472

HBD 80473

HBD 80474

HBD 80475

HBD 80476

HBD 80477

HBD 80478

HBD 80479

HBD 80480

HBD 80481

HBD 80482

HBD 80483

HBD 80484

HBD 80485

HBD 80486

HBD 80487

HBD 80488

HBD 80489

HBD 80490

HBD 80491

HBD 80492

HBD 80493

HBD 80494

HBD 80495

HBD 80496

HBD 80497

HBD 80498

HBD 80499

HBD 80500

HBD 80501

HBD 80502

HBD 80503

HBD 80504

HBD 80505

HBD 80506

HBD 80507

HBD 80508

HBD 80509

HBD 80510

HBD 80511

HBD 80512

HBD 80513

HBD 80514

HBD 80515

HBD 80516

HBD 80517

HBD 80518

HBD 80519

HBD 80520

HBD 80521

HBD 80522

HBD 80523

HBD 80524

HBD 80525

HBD 80526

HBD 80527

HBD 80528

HBD 80529

HBD 80530

HBD 80531

HBD 80532

HBD 80533

HBD 80534

HBD 80535

HBD 80536

HBD 80537

HBD 80538

HBD 80539

HBD 80540

HBD 80541

HBD 80542

HBD 80543

HBD 80544

HBD 80545

HBD 80546

HBD 80547

HBD 80548

HBD 80549

HBD 80550

HBD 80551

HBD 80552

HBD 80553

HBD 80554

HBD 80555

HBD 80556

HBD 80557

HBD 80558

HBD 80559

HBD 80560

HBD 80561

HBD 80562

HBD 80563

HBD 80564

HBD 80565

HBD 80566

HBD 80567

HBD 80568

HBD 80569

HBD 80570

HBD 80571

HBD 80572

HBD 80573

HBD 80574

HBD 80575

HBD 80576

HBD 80577

HBD 80578

HBD 80579

HBD 80580

HBD 80581

HBD 80582

HBD 80583

HBD 80584

HBD 80585

HBD 80586

HBD 80587

HBD 80588

HBD 80589

HBD 80590

HBD 80591

HBD 80592

HBD 80593

HBD 80594

HBD 80595

HBD 80596

HBD 80597

HBD 80598

HBD 80599

HBD 80600

HBD 80601

HBD 80602

HBD 80603

HBD 80604

HBD 80605

HBD 80606

HBD 80607

HBD 80608

HBD 80609

HBD 80610

HBD 80611

HBD 80612

HBD 80613

HBD 80614

HBD 80615

HBD 80616

HBD 80617

HBD 80618

HBD 80619

HBD 80620

HBD 80621

HBD 80622

HBD 80623

HBD 80624

HBD 80625

HBD 80626

HBD 80627

HBD 80628

HBD 80629

HBD 80630

HBD 80631

HBD 80632

HBD 80633

HBD 80634

HBD 80635

HBD 80636

HBD 80637

HBD 80638

HBD 80639

HBD 80640

HBD 80641

HBD 80642

HBD 80643

HBD 80644

HBD 80645

HBD 80646

HBD 80647

HBD 80648

HBD 80649

HBD 80650

HBD 80651

HBD 80652

HBD 80653

HBD 80654

HBD 80655

HBD 80656

HBD 80657

HBD 80658

HBD 80659

HBD 80660

HBD 80661

HBD 80662

HBD 80663

HBD 80664

HBD 80665

HBD 80666

HBD 80667

HBD 80668

HBD 80669

HBD 80670

HBD 80671

HBD 80672

HBD 80673

HBD 80674

HBD 80675

HBD 80676

HBD 80677

HBD 80678

HBD 80679

HBD 80680

HBD 80681

HBD 80682

HBD 80683

HBD 80684

HBD 80685

HBD 80686

HBD 80687

HBD 80688

HBD 80689

HBD 80690

HBD 80691

HBD 80692

HBD 80693

HBD 80694

HBD 80695

HBD 80696

HBD 80697

HBD 80698

HBD 80699

HBD 80700

HBD 80701

HBD 80702

HBD 80703

HBD 80704

HBD 80705

HBD 80706

HBD 80707

HBD 80708

HBD 80709

HBD 80710

HBD 80711

HBD 80712

HBD 80713

HBD 80714

HBD 80715

HBD 80716

HBD 80717

HBD 80718

HBD 80719

HBD 80720

HBD 80721

HBD 80722

HBD 80723

HBD 80724

HBD 80725

HBD 80726

HBD 80727

HBD 80728

HBD 80729

HBD 80730

HBD 80731

HBD 80732

HBD 80733

HBD 80734

HBD 80735

HBD 80736

HBD 80737

HBD 80738

HBD 80739

HBD 80740

HBD 80741

HBD 80742

HBD 80743

HBD 80744

HBD 80745

HBD 80746

HBD 80747

HBD 80748

HBD 80749

HBD 80750

HBD 80751

HBD 80752

HBD 80753

HBD 80754

HBD 80755

HBD 80756

HBD 80757

HBD 80758

HBD 80759

HBD 80760

HBD 80761

HBD 80762

HBD 80763

HBD 80764

HBD 80765

HBD 80766

HBD 80767

HBD 80768

HBD 80769

HBD 80770

HBD 80771

HBD 80772

HBD 80773

HBD 80774

HBD 80775

HBD 80776

HBD 80777

HBD 80778

HBD 80779

HBD 80780

HBD 80781

HBD 80782

HBD 80783

HBD 80784

HBD 80785

HBD 80786

HBD 80787

HBD 80788

HBD 80789

HBD 80790

HBD 80791

HBD 80792

HBD 80793

HBD 80794

HBD 80795

HBD 80796

HBD 80797

HBD 80798

HBD 80799

HBD 80800

HBD 80801

HBD 80802

HBD 80803

HBD 80804

HBD 80805

HBD 80806

HBD 80807

HBD 80808

HBD 80809

HBD 80810

HBD 80811

HBD 80812

HBD 80813

HBD 80814

HBD 80815

HBD 80816

HBD 80817

HBD 80818

HBD 80819

HBD 80820

HBD 80821

HBD 80822

HBD 80823

HBD 80824

HBD 80825

HBD 80826

HBD 80827

HBD 80828

HBD 80829

HBD 80830

HBD 80831

HBD 80832

HBD 80833

HBD 80834

HBD 80835

HBD 80836

HBD 80837

HBD 80838

HBD 80839

HBD 80840

HBD 80841

HBD 80842

HBD 80843

HBD 80844

HBD 80845

HBD 80846

HBD 80847

HBD 80848

HBD 80849

HBD 80850

HBD 80851

HBD 80852

HBD 80853

HBD 80854

HBD 80855

HBD 80856

HBD 80857

HBD 80858

HBD 80859

HBD 80860

HBD 80861

HBD 80862

HBD 80863

HBD 80864

HBD 80865

HBD 80866

HBD 80867

HBD 80868

HBD 80869

HBD 80870

HBD 80871

HBD 80872

HBD 80873

HBD 80874

HBD 80875

HBD 80876

HBD 80877

HBD 80878

HBD 80879

HBD 80880

HBD 80881

HBD 80882

HBD 80883

HBD 80884

HBD 80885

HBD 80886

HBD 80887

HBD 80888

HBD 80889

HBD 80890

HBD 80891

HBD 80892

HBD 80893

HBD 80894

HBD 80895

HBD 80896

HBD 80897

HBD 80898

HBD 80899

HBD 80900

HBD 80901

HBD 80902

HBD 80903

HBD 80904

HBD 80905

HBD 80906

HBD 80907

HBD 80908

HBD 80909

HBD 80910

HBD 80911

HBD 80912

HBD 80913

HBD 80914

HBD 80915

HBD 80916

HBD 80917

HBD 80918

HBD 80919

HBD 80920

HBD 80921

HBD 80922

HBD 80923

HBD 80924

HBD 80925

HBD 80926

HBD 80927

HBD 80928

HBD 80929

HBD 80930

HBD 80931

HBD 80932

HBD 80933

HBD 80934

HBD 80935

HBD 80936

HBD 80937

HBD 80938

HBD 80939

HBD 80940

HBD 80941

HBD 80942

HBD 80943

HBD 80944

HBD 80945

HBD 80946

HBD 80947

HBD 80948

HBD 80949

HBD 80950

HBD 80951

HBD 80952

HBD 80953

HBD 80954

HBD 80955

HBD 80956

HBD 80957

HBD 80958

HBD 80959

HBD 80960

HBD 80961

HBD 80962

HBD 80963

HBD 80964

HBD 80965

HBD 80966

HBD 80967

HBD 80968

HBD 80969

HBD 80970

HBD 80971

HBD 80972

HBD 80973

HBD 80974

HBD 80975

HBD 80976

HBD 80977

HBD 80978

HBD 80979

HBD 80980

HBD 80981

HBD 80982

HBD 80983

HBD 80984

HBD 80985

HBD 80986

HBD 80987

HBD 80988

HBD 80989

HBD 80990

HBD 80991

HBD 80992

HBD 80993

HBD 80994

HBD 80995

HBD 80996

HBD 80997

HBD 80998

HBD 80999

Bus C. esquina com a Rua F - Centro Politécnico
 Fone: (65) 3613-7200

PROTOCOLO

Conforme art. 183 da Lei dos Registros Públicos, afirmo que este título foi lançado no protocolo do REGISTRO DE IMÓVEIS sob o n. 9760, na folha n. 171F, do Livro n. 1-B.

Querência/MT, em 08/02/2010. Oficial do Registro de Imóveis

Marcelo Linck

SELO DE CONTROLE GERAL DE ATOS DE NOTAS E DE REGISTROS PÚBLICOS, AUTENTICADO
 Nº de Controle: 31109 Nº de Registro: 006561 Nº de Livro: 001 Nº de Folha: 171F



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT
 Superintendência de Gestão Florestal - SGF

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL

Nº TERMO: 3602/2010	Protocolo Nº: 372808/2008 Data do protocolo: 03/07/2008
----------------------------	--

Aos 17 dias do mês de agosto de 2010, com fundamento no art. 16º, § 4º, do Código Florestal, em atendimento aos dispositivos da lei e as formas de vegetação existentes na propriedade, o Sr. **Gilmar Domingos Pascoal**, inscrito no C.P.F. sob nº. 394.875.806-97, residente a Avenida Mato Grosso, nº. 15, Quadra 05, Centro, no município de Querência, no estado de Mato Grosso, legítimo proprietário do imóvel denominado **Fazenda São Cristóvão** com área de 377,6577 ha, localizada no município de Querência-MT, registrado na matrícula sob nº. 728 do Registro de Imóveis, Comarca de Querência, firma perante o órgão ambiental estadual, o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL**, ficando a Reserva Legal do imóvel desta matrícula alterada para a área de 215,0419 ha, que corresponde a 56,99 % da área da matrícula, que é composta de 69,09% da tipologia de Floresta e 30,91% da tipologia de Cerrado.

No interior da matrícula existe a área de reserva legal de 65,3095 ha, correspondente a 20,07% da sua área, conforme os limites da carta imagem no verso e com as seguintes coordenadas geográficas: W 52°16'21,96" e S 12°45'31,83"; W 52°14'55,66" e S 12°45'17,08"; W 52°14'55,19" e S 12°45'28,62"; W 52°15'52,09" e S 12°45'36,92"; W 52°15'49,02" e S 12°45'52,46"; W 52°16'13,79" e S 12°45'56,85".

Será efetuada a desoneração da área de reserva legal de 149,7324 ha, correspondente a 46,02% da sua área, em cumprimento ao **Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental de Desoneração das obrigações de recompor a área de reserva legal degradada nº. 099/2010**, firmado com o Estado de Mato Grosso.

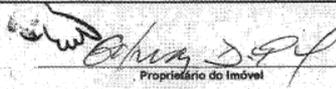
A área de reserva legal deve ser averbada, pois fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente, vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com fundamento no § 8º do art.16 do Código Florestal e inciso II, item 22, do art. 167 de Lei 6.015, 31/12/1973.

Firma o presente **TERMO** em três vias de igual teor e forma, na presença do Secretário de Estado de Meio Ambiente e de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas. Deve-se ressaltar que a carta imagem georeferenciada no verso é parte integrante deste termo.

LOCAL E DATA:	Cuiabá, 17 de agosto de 2010.
----------------------	-------------------------------



Suely de Fatima Menegon Bertoldi
Superintendente de Gestão Florestal
SEMA - MT



Proprietário do Imóvel

TESTEMUNHAS

Nome: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	
Nome: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	

Quadro de Nomenclatura - Áreas da Legenda na Carta-Imagem:

DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA	DENOMINAÇÃO	NOMENCLATURA
Área da Propriedade Rural Total	APRT	Área da Propriedade Rural por Matrícula	APRM
Área da Matrícula	AMR	Área de Reserva Legal	ARL
Área de Reserva Legal Compensada	ARLC	Área de Reserva Legal Degradada	ARLD
Área Remanescente	ARE	Área Desmatada - Conversão de solo	ADS
Área a ser Explorada pelo Projeto de Exploração Florestal - PEF	ASP	Área com Exploração Florestal - Corte Seletivo	ASF
Área do Plano de Anelão Florestal Sustentável - PMSF	AMP	Área com Floresta Plantada ou a Plantar	APP
Área de Preservação Permanente	APP	Área de Refloresta e Linhas de Pastagem	ARLP
Área de Preservação Permanente em Área com Exploração Florestal	APPF	Área de Preservação Permanente Degradada	APPD
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal	APPRL	Área de Preservação Permanente em Área Aberta (já Explorada)	APPAA
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal Compensada	APPRLC	Área de Preservação Permanente em Área Remanescente	APPAR
Área de Preservação Permanente em Área a ser Explorada - do PEF	APPRAE	Área de Preservação Permanente em Área a ser Matriculada	APPMA
Área de Preservação Permanente em Áreas Comunitárias de Apoio Rural	APPCAR	Área Comunitária em Assentamentos Rurais	ACAR

N

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - QUERÊNCIA - MT
 Rua A13, 8º/9º - Setor A - Quadra 18 - Lote 17 - Fone/Fax: 365-5926/2388
 Titular: CAROLINE STEFANELLO SEGNER - Tabelião - ADRIANO DIEMELLI - Substituto

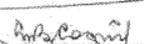


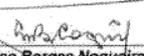
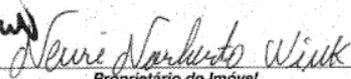
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: **Gilmar Domingos Pascoal**

Dou fé **EM TESTEMUNHO DA VERDADE**
 Querência/MT, 20 de agosto de 2010

Escritura Autorizada Sandra Maria Kohnha - Sapia
 Matrícula nº: 054.000

AA8 51629

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT Superintendência de Gestão Florestal - SGF	
TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL COM DESONERAÇÃO	
Nº TERMO:	5536/2011
Protocolo Nº:	196434/2010
Data do protocolo:	19/03/2010
<p>Aos 09 dias do mês de Dezembro de 2011, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, com fundamento no art. 1º, inciso III e art. 16, §4º, da Lei 4.771/65 e art. 167, inciso II, item 22, da Lei 6.015/73, considerando as fitofisionomias vegetais apresentadas no projeto protocolado sob o nº 196434/2010 e aprovado pelo Parecer Técnico nº 55557/CLPR/SGF/2011, acerca do imóvel descrito na matrícula 701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Querência, de propriedade de Neuri Norberto Wink, inscrito no CPF sob nº 351.417.940-91, expede o presente TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL, para fixar em 129,0940 hectares a reserva legal do imóvel representado pela presente matrícula, correspondente a 69,15% da área localizada no interior da propriedade, excetuada a de preservação permanente.</p> <p>A vegetação intacta existente, correspondente a 25,1624 hectares da área de reserva legal 13,48%, encontra-se localizada nas seguintes coordenadas geográficas: 52°13'54,058"W e 12°23'26,986"S; 52°13'16,046"W e 12°23'35,761"S; 52°13'57,569"W e 12°23'46,799"S; 52°13'35,767"W e 12°23'51,882"S.</p> <p>É objeto de Termo de Ajustamento de Conduta de Desoneração das Obrigações de Recompôr a Área de Reserva Legal Degradada nº 083/2011, firmado com o Estado de Mato Grosso, a doação de área inserida em Unidade de Conservação de domínio público, passível de regularização fundiária, na extensão de 103,9316 hectares, correspondente 55,67 % da área de reserva legal, nos moldes do art. 44, §6º, da Lei 4.771/65.</p> <p>A área de reserva legal fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser desenvolvido de qualquer tipo de atividade sem autorização do órgão ambiental competente, vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, conforme determina o art. 16, §8º da Lei 4.771/65.</p>	
LOCAL E DATA:	Cuiabá, 09 de dezembro de 2011
 Elias Borges Nogueira Superintendente de Gestão Florestal SEMA - MT	 Neuri Norberto Wink Proprietário do Imóvel
<p>N CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - QUERÊNCIA - MT Rua A13, S/Nº - Bairro A - Quadra 18 - Lote 17 - Fone/Fax: (65) 3529.2389 Titular: CAROLINE STEFANELLO LEONOR - Tabuleiro</p> <p>Reconheço a AUTENTICIDADE de firma de: Neuri Norberto Wink. Dou R\$. 4,00</p> <p>EM TESTEMUNHO DA VERDADE Querência/MT, 17 de Janeiro de 2012</p> <p>Escrivete Autorizada Dahleia Ribeiro Campos Emolumentos: R\$4,00 - 15.00.42.67029-27337 16</p> <p>BBQ77657</p>	

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT Superintendência de Gestão Florestal - SGF	
TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL COM DESONERAÇÃO	
Nº TERMO: 5536/2011	Protocolo Nº: 196434/2010 Data do protocolo: 19/03/2010
<p>Aos 09 dias do mês de Dezembro de 2011, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, com fundamento no art. 1º, inciso III e art. 16, §4º, da Lei 4.771/65 e art. 167, inciso II, item 22, da Lei 6.015/73, considerando as fitofisionomias vegetais apresentadas no projeto protocolado sob o nº 196434/2010 e aprovado pelo Parecer Técnico nº 55557/CLPR/SGF/2011, acerca do imóvel descrito na matrícula 701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Querência, de propriedade de Neuri Norberto Wink, inscrito no CPF sob nº 351.417.940-91, expede o presente TERMO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL, para fixar em 129,0940 hectares a reserva legal do imóvel representado pela presente matrícula, correspondente a 69,15% da área localizada no interior da propriedade, excetuada a de preservação permanente.</p> <p>A vegetação intacta existente, correspondente a 25,1624 hectares da área de reserva legal 13,48%, encontra-se localizada nas seguintes coordenadas geográficas: 52°13'54,058"W e 12°23'26,986"S; 52°13'16,046"W e 12°23'35,761"S; 52°13'57,569"W e 12°23'46,799"S; 52°13'35,767"W e 12°23'51,882"S.</p> <p>É objeto de Termo de Ajustamento de Conduta de Desoneração das Obrigações de Recompôr a Área de Reserva Legal Degradada nº 083/2011, firmado com o Estado de Mato Grosso, a doação de área inserida em Unidade de Conservação de domínio público, passível de regularização fundiária, na extensão de 103,9316 hectares, correspondente 55,67 % da área de reserva legal, nos moldes do art. 44, §6º, da Lei 4.771/65.</p> <p>A área de reserva legal fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser desenvolvido de qualquer tipo de atividade sem autorização do órgão ambiental competente, vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, conforme determina o art. 16, §8º da Lei 4.771/65.</p>	
LOCAL E DATA: Cuiabá, 09 de dezembro de 2011	
 Elias Borges Nogueira Superintendente de Gestão Florestal SEMA - MT	 Neuri Norberto Wink Proprietário do Imóvel
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p>N CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - QUERÊNCIA - MT Rua A13, S/Nº - Bairro A - Quadra 18 - Lote 17 - Fone/Fax: (65) 3529.2389 Titular: CAROLINE STEFANELLO LEONOR - Tabuleiro</p> <p>Reconheço a AUTENTICIDADE de firma de: Neuri Norberto Wink. Dou R\$. 4,00</p> <p>EM TESTEMUNHO DA VERDADE Querência/MT, 17 de Janeiro de 2012</p> <p>Escrevente Autorizada Dahleia Ribeiro Campos Emolumentos: R\$4,00 - 15.00.42.67029-27337 16</p> <p style="text-align: right;">BBQ77657</p> </div>	